

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2459 - 16 DE SETEMBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 60 A 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 80 A 250
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 251 A 286
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 287 A 291
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 292 A 339
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINA 340
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 341 A 344
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 345 A 352
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 353 A 362
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 363 A 367

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de 2025 até Agosto de 2026



RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")				Em Reais
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses			TOTAL (c=a+b)
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	227.114,84	0,00		227.114,84
Pessoal Ativo	227.114,84	0,00		227.114,84
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00		0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	227.114,84	0,00		227.114,84
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00		0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	227.114,84	0,00		227.114,84

Despesa Bruta com Pessoal por Ente Consorciado	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	VALORES EXECUTADOS
MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA	41.600,00	33.635,71
MUNICIPIO DE BOA NOVA	32.000,00	21.030,83
MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA	24.000,00	16.829,21
MUNICIPIO DE CAETANOS	33.200,00	21.030,83
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO	30.000,00	21.030,83
MUNICIPIO DE MIRANTE	15.600,00	16.829,21
MUNICIPIO DE NOVA CANAA	31.200,00	25.232,46
MUNICIPIO DE PLANALTO	39.200,00	29.434,09
MUNICIPIO DE POCOES	48.000,00	42.061,67
TOTAL	294.800,00	227.114,84

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:11:52, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:11:52.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.781.838,97	1.564.166,43	1.891.462,23	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	1.781.838,97	1.564.166,43	1.891.462,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.819.839,07	1.571.809,89	1.894.907,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	680,00	680,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.000,10	6.963,46	2.765,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.781.838,97	-1.564.166,43	-1.891.462,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.029.362,83	3.204.838,22	3.579.853,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	3.029.362,83	3.204.838,22	3.579.853,38	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-58,82	-48,81	-52,84	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	3.635.235,40	3.845.805,86	4.295.824,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	3.271.711,86	3.461.225,28	3.866.241,65	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.100,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:12:06, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:12:06.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	3.029.362,83	3.204.838,22	3.579.853,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	3.029.362,83	3.204.838,22	3.579.853,38	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	666.459,82	705.064,41	787.567,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	599.813,84	634.557,97	708.810,97	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:12:12, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, à:

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES Presidente(a) CPF: 270.595.105-91	PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO Contador(a) Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O	HELDERSON MARQUES Secretário Executivo CPF: 333.150.258-86
---	---	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - AGOSTO de 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA – RCL (IV)	3.579.853,38	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.579.853,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	572.776,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	515.498,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	250.589,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Notas:

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A AGOSTO) - 2º QUADRIMESTRE de 2026



IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	47.346,77	0,00	0,00	0,00	0,00	47.346,77	0,00	0,00	47.346,77
Recursos Ordinários	47.346,77	0,00	0,00	0,00	0,00	47.346,77	0,00	0,00	47.346,77
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	474.849,37	0,00	0,00	0,00	0,00	474.849,37	0,00	0,00	474.849,37
Recursos Próprios dos Consórcios	474.849,37	0,00	0,00	0,00	0,00	474.849,37	0,00	0,00	474.849,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	1.372.711,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.711,72	0,00	0,00	1.372.711,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.372.711,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.711,72	0,00	0,00	1.372.711,72
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.894.907,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.894.907,86	0,00	0,00	1.894.907,86

FONTE: Sistema Sistema CONTABEIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:12:15, Autentado: Digitalmente no dia: 15/09/2026, às 17:12:15.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-81

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA-042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.190.298-66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		3.579.853,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		3.579.853,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		3.579.853,38
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.103.144,72	30,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	1.933.120,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	1.836.464,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	1.739.808,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.891.462,23	52,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.295.824,06	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	787.567,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	572.776,54	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	250.589,74	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	1.417.292,86

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL., Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:12:27, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:12:27.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.400.000,00	5.400.000,00	699.639,39	12,96	1.938.367,50	35,90	3.461.632,50
RECEITAS CORRENTES.	4.517.500,00	4.517.500,00	699.639,39	15,49	1.938.367,50	42,91	2.579.132,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.000,00	11.000,00	1.901,88	17,29	39.901,98	362,75	-28.901,98
Impostos	11.000,00	11.000,00	1.901,88	17,29	39.901,98	362,75	-28.901,98
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.000,00	10.000,00	1.901,88	19,02	39.901,98	399,02	-29.901,98
RECEITA PATRIMONIAL	244.300,00	244.300,00	32.700,17	13,39	133.656,55	54,71	110.643,45
Valores Mobiliários	244.300,00	244.300,00	32.700,17	13,39	133.656,55	54,71	110.643,45
Juros e Correções Monetárias	244.300,00	244.300,00	32.700,17	13,39	133.656,55	54,71	110.643,45
RECEITA DE SERVIÇOS	2.618.400,00	2.618.400,00	474.573,94	18,12	975.384,58	37,25	1.643.015,42
Outros Serviços	2.618.400,00	2.618.400,00	474.573,94	18,12	975.384,58	37,25	1.643.015,42
Outros Serviços	2.618.400,00	2.618.400,00	474.573,94	18,12	975.384,58	37,25	1.643.015,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.643.700,00	1.643.700,00	190.463,40	11,59	789.424,39	48,03	854.275,61
Transferências da União e de suas Entidades	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.157.000,00	1.157.000,00	122.863,40	10,62	592.424,39	51,20	564.575,61
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.157.000,00	1.157.000,00	122.863,40	10,62	592.424,39	51,20	564.575,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	482.300,00	482.300,00	67.600,00	14,02	197.000,00	40,85	285.300,00
Outras Transferências dos Municípios	482.300,00	482.300,00	67.600,00	14,02	197.000,00	40,85	285.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	878.000,00	878.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.000,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	878.000,00	878.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.400.000,00	5.400.000,00	699.639,39	12,96	1.938.367,50	35,90	3.461.632,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.400.000,00	5.400.000,00	699.639,39	12,96	1.938.367,50	35,90	3.461.632,50
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.400.000,00	5.400.000,00	699.639,39	12,96	1.938.367,50	35,90	3.461.632,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	1.500.000,00	--	--	1.500.000,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	1.500.000,00	--	--	1.500.000,00	--	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	5.074.715,76	1.825.284,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.517.500,00	4.829.500,00	77.933,72	2.968.046,88	1.861.453,12	445.887,77	1.713.520,06	3.115.979,94	1.713.520,06	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	2.016.000,00	1.988.000,00	0,00	1.109.000,00	879.000,00	194.700,69	711.517,41	1.276.482,59	711.517,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.500,00	2.841.500,00	77.933,72	1.859.046,88	982.453,12	251.187,08	1.002.002,65	1.839.497,35	1.002.002,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	882.500,00	2.070.500,00	28.000,00	1.540.943,31	529.556,69	27.215,00	111.764,18	1.958.735,82	111.764,18	0,00
INVESTIMENTOS	879.500,00	2.067.500,00	28.000,00	1.540.943,31	526.556,69	27.215,00	111.764,18	1.955.735,82	111.764,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	5.074.715,76	1.825.284,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	5.074.715,76	1.825.284,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	113.083,26	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	2.391.009,81	473.102,77	1.938.367,50	5.074.715,76	1.825.284,24	0,00
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CONSUDOESTE); Emissão: 15/09/2026, às 17:13:46; Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:13:46.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no 6º bimestre.
2 Essa folha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	100,00	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	100,00	5.074.715,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	100,00	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	100,00	5.074.715,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	100,00	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	100,00	5.074.715,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	100,00	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	100,00	5.074.715,76	0,00

FONTE: Sistema Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:13:58. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:13:58.

¹ Esse column poderá ser apresentado somente no último bimestre

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.298-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de 2025 até Agosto de 2026



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
													TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	264.808,72	175.963,27	410.265,68	289.373,71	3.579.853,38	4.517.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	11.104,32	0,00	38.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,88	0,00	51.006,30	11.000,00
IPPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	11.104,32	0,00	38.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,88	0,00	51.006,30	10.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.203,48	21.444,51	16.278,13	17.137,67	16.353,08	13.140,92	16.049,60	15.221,77	25.095,91	15.095,10	16.477,35	16.222,82	207.720,34	244.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.203,48	21.444,51	16.278,13	17.137,67	16.353,08	13.140,92	16.049,60	15.221,77	25.095,91	15.095,10	16.477,35	16.222,82	207.720,34	244.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	127.828,07	128.919,43	0,00	230.986,62	0,00	115.271,64	225.370,83	0,00	22.500,00	137.668,17	231.223,05	243.350,89	1.463.118,70	2.618.400,00
Transferências Correntes	744.148,07	254.835,58	35.200,00	34.400,00	15.200,00	16.000,00	226.799,00	100.549,18	217.212,81	23.200,00	160.663,40	29.800,00	1.858.008,04	1.643.700,00
Cota-Parte de FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 63/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	744.148,07	254.835,58	35.200,00	34.400,00	15.200,00	16.000,00	226.799,00	100.549,18	217.212,81	23.200,00	160.663,40	29.800,00	1.858.008,04	1.643.700,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	264.808,72	175.963,27	410.265,68	289.373,71	3.579.853,38	4.517.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	264.808,72	175.963,27	410.265,68	289.373,71	3.579.853,38	4.517.500,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º (VII))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	264.808,72	175.963,27	410.265,68	289.373,71	3.579.853,38	4.517.500,00

FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:14:02, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:02.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL I
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00		0,00	
Ativo		0,00		0,00	
Inativo		0,00		0,00	
Pensionista		0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00		0,00	
Ativo		0,00		0,00	
Inativo		0,00		0,00	
Pensionista		0,00		0,00	
Receita Patrimonial		0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00	
Receita de Serviços		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os regimes		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00		0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.517.500,00		1.938.367,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000,00		39.901,98
IPTU	0,00		0,00
ISS	0,00		0,00
ITBI	0,00		0,00
IRRF	10.000,00		39.901,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00		0,00
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	244.300,00		133.656,55
Aplicações Financeiras (II)	244.300,00		133.656,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	1.643.700,00		789.424,39
Cota-Parte do FPM	0,00		0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00		0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00		0,00
Cota-Parte do ITR	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00		0,00
Outras Transferências Correntes	1.643.700,00		789.424,39
Demais Receitas Correntes	2.618.500,00		975.384,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	2.618.500,00		975.384,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	4.273.200,00		1.804.710,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	882.500,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	882.500,00		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	882.500,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VIII+IX+X+XI+XII)	882.500,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.155.700,00		1.804.710,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	5.155.700,00		1.804.710,95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)							
Em reais							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre / 2026				
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.829.500,00	2.968.046,88	1.713.520,06	1.713.520,06	680,00	2.100,00	2.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.988.000,00	1.109.000,00	711.517,41	711.517,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.841.500,00	1.859.046,88	1.002.002,65	1.002.002,65	680,00	2.100,00	2.100,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.841.500,00	1.859.046,88	1.002.002,65	1.002.002,65	680,00	2.100,00	2.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	4.829.500,00	2.968.046,88	1.713.520,06	1.713.520,06	680,00	2.100,00	2.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.070.500,00	1.540.943,31	111.764,18	111.764,18	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.067.500,00	1.540.943,31	111.764,18	111.764,18	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	2.069.000,00	1.540.943,31	111.764,18	111.764,18	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	6.898.500,00	4.508.990,19	1.825.284,24	1.825.284,24	680,00	2.100,00	2.100,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	6.898.500,00	4.508.990,19	1.825.284,24	1.825.284,24	680,00	2.100,00	2.100,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-23.353,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-23.353,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUIROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		133.656,55				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		110.303,26				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 4º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00				
DEDUÇÕES (XL)	1.781.838,97	1.891.462,23				
Disponibilidade de Caixa	1.781.838,97	1.891.462,23				
Disponibilidade de Caixa bruta	1.819.839,07	1.894.907,86				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	680,00				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.000,10	2.765,63				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.781.838,97	-1.891.462,23				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		109.623,26				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		680,00				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		110.303,26				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-23.353,29				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-6.900.000,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-5.400.000,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-1.500.000,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-5.400.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:14:16, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:16.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:14:13, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:13.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre - (Janeiro a Agosto) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.000,00		39.901,98		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00		0,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00		0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000,00		0,00		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.000,00		39.901,98		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00		0,00		
2.1- Cota-Parte FPM	0,00		0,00		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00		0,00		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	0,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00		0,00		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00		0,00		
2.4- Cota-Parte ITR	0,00		0,00		
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00		0,00		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.000,00		39.901,98		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00		0,00		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.750,00		9.975,50		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00		0,00		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		
6.1.1- Principal	0,00		0,00		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		
6.2.1- Principal	0,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		
6.3.1- Principal	0,00		0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		
6.4.1- Principal	0,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00		0,00		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					0,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					0,00
10.1.1- Educação Infantil					0,00
10.1.2- Ensino Fundamental					0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					0,00
10.1.4- Educação Especial					0,00
10.1.5- Administração Geral					0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS					0,00
10.2.1- Educação Infantil					0,00
10.2.2- Ensino Fundamental					0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					0,00
10.2.4- Educação Especial					0,00
10.2.5- Administração Geral					0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)					0,00
10.2.7- Outras					0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)						
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00		0,00	0,00	0,00
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI		0,00		0,00	0,00	0,00
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)		0,00		0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					0,00	
21.1.1 - Creche					0,00	
21.1.2 - Pré-escola					0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL					0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
VALOR						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00					
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00					
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00					
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	0,00					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.975,50		0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	0,00			0,00	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00			0,00	
31.1.1- Salário-Educação	0,00			0,00	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo					
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo					
33.1.4- Outras Despesas Correntes					
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo					
33.2.2- Outras Despesas de Capital					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00		0,00		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00		0,00		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00		0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00		0,00		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00		0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:14:18, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:18.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.070.500,00	1.540.943,31	529.556,69
Investimentos	2.067.500,00	1.540.943,31	526.556,69
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00
Amortização da Dívida	1.500,00	0,00	1.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.070.500,00	1.540.943,31	529.556,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	2.070.500,00	1.540.943,31	529.556,69

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:14:21, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:21.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: SISTEMA CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 12/07/2026, às 17:14:25.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (b)	EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:14:30, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:30.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre - (Janeiro a Agosto) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.000,00	11.000,00	39.901,98	362,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.000,00	10.000,00	39.901,98	399,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.000,00	11.000,00	39.901,98	362,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.985,30	5.985,30	5.985,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-5.985,30	-5.985,30	-5.985,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-5.985,30
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

Página: 1 de 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)I (l) = (h - (i ou j))
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)I (aa) = (w - (x ou y))
							Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLI) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:14:33, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:33.

Notas:

1)Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2)Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3)Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	3.029.362,83	3.579.853,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:14:43, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:43.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026

0,00



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		5.400.000,00			
Previsão Atualizada		5.400.000,00			
Receitas Realizadas		1.938.367,50			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		5.400.000,00			
Créditos Adicionais		1.528.000,00			
Dotação Atualizada		6.900.000,00			
Despesas Empenhadas		4.508.990,19			
Despesas Liquidadas		1.825.284,24			
Despesas Pagas		1.825.284,24			
Superávit Orçamentário		113.083,26			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		4.508.990,19			
Despesas Liquidadas		1.825.284,24			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		3.579.853,38			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		3.579.853,38			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		3.579.853,38			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1,00	-23.353,29	-2.335.329,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	109.623,26	10.962.326,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		680,00	0,00	680,00	0,00
Poder Executivo		680,00	0,00	680,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
Poder Executivo		2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.780,00	0,00	2.780,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	<18% / 25%>	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		1.540.943,31	529.556,69		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:14:51, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:51.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Req. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.400.000,00	5.400.000,00	699.639,39	12,96	1.938.367,50	35,90	3.461.632,50
RECEITAS CORRENTES.	4.517.500,00	4.517.500,00	699.639,39	15,49	1.938.367,50	42,91	2.579.132,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.000,00	11.000,00	1.901,88	17,29	39.901,98	362,75	-28.901,98
Impostos	11.000,00	11.000,00	1.901,88	17,29	39.901,98	362,75	-28.901,98
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.000,00	10.000,00	1.901,88	19,02	39.901,98	399,02	-29.901,98
RECEITA PATRIMONIAL	244.300,00	244.300,00	32.700,17	13,39	133.656,55	54,71	110.643,45
Valores Mobiliários	244.300,00	244.300,00	32.700,17	13,39	133.656,55	54,71	110.643,45
Juros e Correções Monetárias	244.300,00	244.300,00	32.700,17	13,39	133.656,55	54,71	110.643,45
RECEITA DE SERVIÇOS	2.618.400,00	2.618.400,00	474.573,94	18,12	975.384,58	37,25	1.643.015,42
Outros Serviços	2.618.400,00	2.618.400,00	474.573,94	18,12	975.384,58	37,25	1.643.015,42
Outros Serviços	2.618.400,00	2.618.400,00	474.573,94	18,12	975.384,58	37,25	1.643.015,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.643.700,00	1.643.700,00	190.463,40	11,59	789.424,39	48,03	854.275,61
Transferências da União e de suas Entidades	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.157.000,00	1.157.000,00	122.863,40	10,62	592.424,39	51,20	564.575,61
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.157.000,00	1.157.000,00	122.863,40	10,62	592.424,39	51,20	564.575,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	482.300,00	482.300,00	67.600,00	14,02	197.000,00	40,85	285.300,00
Outras Transferências dos Municípios	482.300,00	482.300,00	67.600,00	14,02	197.000,00	40,85	285.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	878.000,00	878.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.000,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	878.000,00	878.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.400.000,00	5.400.000,00	699.639,39	12,96	1.938.367,50	35,90	3.461.632,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.400.000,00	5.400.000,00	699.639,39	12,96	1.938.367,50	35,90	3.461.632,50
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.400.000,00	5.400.000,00	699.639,39	12,96	1.938.367,50	35,90	3.461.632,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	1.500.000,00	--	--	1.500.000,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	1.500.000,00	--	--	1.500.000,00	--	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	5.074.715,76	1.825.284,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.517.500,00	4.829.500,00	77.933,72	2.968.046,88	1.861.453,12	445.887,77	1.713.520,06	3.115.979,94	1.713.520,06	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	2.016.000,00	1.988.000,00	0,00	1.109.000,00	879.000,00	194.700,69	711.517,41	1.276.482,59	711.517,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.500,00	2.841.500,00	77.933,72	1.859.046,88	982.453,12	251.187,08	1.002.002,65	1.839.497,35	1.002.002,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	882.500,00	2.070.500,00	28.000,00	1.540.943,31	529.556,69	27.215,00	111.764,18	1.958.735,82	111.764,18	0,00
INVESTIMENTOS	879.500,00	2.067.500,00	28.000,00	1.540.943,31	526.556,69	27.215,00	111.764,18	1.955.735,82	111.764,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	5.074.715,76	1.825.284,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	5.074.715,76	1.825.284,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	113.083,26	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	2.391.009,81	473.102,77	1.938.367,50	5.074.715,76	1.825.284,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CSUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:13:46, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:13:46.
1 O 656461 está apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa comprometida no 6º bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	100,00	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	100,00	5.074.715,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	100,00	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	100,00	5.074.715,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	100,00	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	100,00	5.074.715,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.400.000,00	6.900.000,00	105.933,72	4.508.990,19	100,00	2.391.009,81	473.102,77	1.825.284,24	100,00	5.074.715,76	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE). Emissão: 15/09/2026, às 17:13:58. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:13:58.
¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de 2025 até Agosto de 2026



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	264.808,72	175.963,27	410.265,68	289.373,71	3.579.853,38	4.517.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	11.104,32	0,00	38.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,88	0,00	51.006,30	11.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	11.104,32	0,00	38.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,88	0,00	51.006,30	10.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.203,48	21.444,51	16.278,13	17.137,67	16.353,08	13.140,92	16.049,60	15.221,77	25.095,91	15.095,10	16.477,35	16.222,82	207.720,34	244.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.203,48	21.444,51	16.278,13	17.137,67	16.353,08	13.140,92	16.049,60	15.221,77	25.095,91	15.095,10	16.477,35	16.222,82	207.720,34	244.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	127.828,07	128.919,43	0,00	230.986,62	0,00	115.271,64	225.370,83	0,00	22.500,00	137.668,17	231.223,05	243.350,89	1.463.118,70	2.618.400,00
Transferências Correntes	744.148,07	254.835,58	35.200,00	34.400,00	15.200,00	16.000,00	226.799,00	100.549,18	217.212,81	23.200,00	160.663,40	29.800,00	1.858.008,04	1.643.700,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	744.148,07	254.835,58	35.200,00	34.400,00	15.200,00	16.000,00	226.799,00	100.549,18	217.212,81	23.200,00	160.663,40	29.800,00	1.858.008,04	1.643.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	264.808,72	175.963,27	410.265,68	289.373,71	3.579.853,38	4.517.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) = (III - IV)	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	264.808,72	175.963,27	410.265,68	289.373,71	3.579.853,38	4.517.500,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA CORRENTE (IX) = (V - VI - VII - VIII)	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	264.808,72	175.963,27	410.265,68	289.373,71	3.579.853,38	4.517.500,00

FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:14:02, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:02.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL I
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - XI2)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.517.500,00		1.938.367,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000,00		39.901,98
IPTU	0,00		0,00
ISS	0,00		0,00
ITBI	0,00		0,00
IRRF	10.000,00		39.901,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00		0,00
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	244.300,00		133.656,55
Aplicações Financeiras (II)	244.300,00		133.656,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	1.643.700,00		789.424,39
Cota-Parte do FPM	0,00		0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00		0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00		0,00
Cota-Parte do ITR	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00		0,00
Outras Transferências Correntes	1.643.700,00		789.424,39
Demais Receitas Correntes	2.618.500,00		975.384,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	2.618.500,00		975.384,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	4.273.200,00		1.804.710,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	882.500,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	882.500,00		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	882.500,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII+(VIII+IX+X+XI+XII))	882.500,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.155.700,00		1.804.710,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	5.155.700,00		1.804.710,95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre / 2026				Em reais	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.829.500,00	2.968.046,88	1.713.520,06	1.713.520,06	680,00	2.100,00	2.100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.988.000,00	1.109.000,00	711.517,41	711.517,41	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	2.841.500,00	1.859.046,88	1.002.002,65	1.002.002,65	680,00	2.100,00	2.100,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	2.841.500,00	1.859.046,88	1.002.002,65	1.002.002,65	680,00	2.100,00	2.100,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	4.829.500,00	2.968.046,88	1.713.520,06	1.713.520,06	680,00	2.100,00	2.100,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.070.500,00	1.540.943,31	111.764,18	111.764,18	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	2.067.500,00	1.540.943,31	111.764,18	111.764,18	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	2.069.000,00	1.540.943,31	111.764,18	111.764,18	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	6.898.500,00	4.508.990,19	1.825.284,24	1.825.284,24	680,00	2.100,00	2.100,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	6.898.500,00	4.508.990,19	1.825.284,24	1.825.284,24	680,00	2.100,00	2.100,00	
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)								-23.353,29
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)								-23.353,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00					

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)			133.656,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			110.303,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2025 (a)	Em 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)		1.781.838,97	1.891.462,23
Disponibilidade de Caixa		1.781.838,97	1.891.462,23
Disponibilidade de Caixa bruta		1.819.839,07	1.894.907,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		0,00	680,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.000,10	2.765,63
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.781.838,97	-1.891.462,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			109.623,26
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			680,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)			110.303,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-23.353,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-6.900.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-5.400.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			-1.500.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			-5.400.000,00
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:14:16, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:16.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026

LRF - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)												Em Reais	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidads (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:14:13, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:13.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre - (Janeiro a Agosto) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS		11.000,00			39.901,98	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		0,00			0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		0,00			0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.000,00			0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		10.000,00			39.901,98	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		0,00			0,00	
2.1- Cota-Parte FPM		0,00			0,00	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		0,00			0,00	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f		0,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS		0,00			0,00	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		0,00			0,00	
2.4- Cota-Parte ITR		0,00			0,00	
2.5- Cota-Parte IPVA		0,00			0,00	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		11.000,00			39.901,98	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		0,00			0,00	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.750,00			9.975,50	
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00			0,00	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00			0,00	
6.1.1- Principal		0,00			0,00	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00			0,00	
6.2.1- Principal		0,00			0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb		0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00			0,00	
6.3.1- Principal		0,00			0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00			0,00	
6.4.1- Principal		0,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		0,00			0,00	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		0,00				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB						0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						0,00
10.1.1- Educação Infantil						0,00
10.1.2- Ensino Fundamental						0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						0,00
10.1.4- Educação Especial						0,00
10.1.5- Administração Geral						0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS						0,00
10.2.1- Educação Infantil						0,00
10.2.2- Ensino Fundamental						0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						0,00
10.2.4- Educação Especial						0,00
10.2.5- Administração Geral						0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)						0,00
10.2.7- Outras						0,00

Página: 1 de 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)						
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		0,00		0,00	0,00
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00		0,00		0,00	0,00
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00		0,00		0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					0,00	
21.1.1 - Creche					0,00	
21.1.2 - Pré-escola					0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL					0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						0,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.975,50		0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=-(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	0,00			0,00	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00			0,00	
31.1.1- Salário-Educação	0,00			0,00	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo					
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo					
33.1.4- Outras Despesas Correntes					
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo					
33.2.2- Outras Despesas de Capital					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00		0,00		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00		0,00		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00		0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00		0,00		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00		0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:14:18, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:18.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES Presidente(a) CPF: 270.595.105-91	PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO Contador(a) Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O	HELDERSON MARQUES Secretário Executivo CPF: 333.150.258-86
---	---	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.070.500,00	1.540.943,31	529.556,69
Investimentos	2.067.500,00	1.540.943,31	526.556,69
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00
Amortização da Dívida	1.500,00	0,00	1.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.070.500,00	1.540.943,31	529.556,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	2.070.500,00	1.540.943,31	529.556,69

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:14:21, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:21.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SISTEMA CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 12/07/2020, às 17:14:25.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:14:30, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:30.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre - (Janeiro a Agosto) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.000,00	11.000,00	39.901,98	362,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.000,00	10.000,00	39.901,98	399,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.000,00	11.000,00	39.901,98	362,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.985,30	5.985,30	5.985,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-5.985,30	-5.985,30	-5.985,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-5.985,30
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
							Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
							Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União					0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados					0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:14:33, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:33.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	3.029.362,83	3.579.853,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 15/09/2026, às 17:14:43, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:43.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026

0,00



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		5.400.000,00			
Previsão Atualizada		5.400.000,00			
Receitas Realizadas		1.938.367,50			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		5.400.000,00			
Créditos Adicionais		1.528.000,00			
Dotação Atualizada		6.900.000,00			
Despesas Empenhadas		4.508.990,19			
Despesas Liquidadas		1.825.284,24			
Despesas Pagas		1.825.284,24			
Superávit Orçamentário		113.083,26			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		4.508.990,19			
Despesas Liquidadas		1.825.284,24			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		3.579.853,38			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		3.579.853,38			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		3.579.853,38			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1,00	-23.353,29	-2.335.329,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	109.623,26	10.962.326,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		680,00	0,00	680,00	0,00
Poder Executivo		680,00	0,00	680,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
Poder Executivo		2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.780,00	0,00	2.780,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	<18% / 25%>	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		1.540.943,31	529.556,69		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:15/09/2026, às 17:14:51, Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 17:14:51.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 032/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, I da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de empresa para aquisição de Acervo Literário e Paradidático, destinados aos alunos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra da Estiva/BA, com obras voltadas à formação leitora e à valorização das culturas indígena e afro-brasileira, de fornecimento exclusivo da Editora Moderna, conforme títulos, autores e quantitativos especificados na Proposta apresentada pela empresa, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no valor global de R\$ 184.776,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais), em favor da empresa **GUIMA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** sediada à Av. Nove de Julho Nº 3452, Conjunto 71 – Jardim Paulista – CEP 01.406-100 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.622.412/0001-97, Inscrição Estadual nº 123.034.774.110. I. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 032/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 08 de setembro de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaet Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 033/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, III da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à identificação e recuperação de eventuais valores devidos ao município no âmbito das transferências federais destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação municipal, especialmente aquelas relacionadas ao VAAT e ao PNAE, visando atender às necessidades do Setor de Educação do Município de Barra da Estiva, conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 296.137,28 (duzentos e noventa e seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 033/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 14 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaet Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 034/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, III da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de estudo técnico, análise documental e adoção e correção de eventuais irregularidades nas cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, visando atender às necessidades do Município de Barra da Estiva, conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 034/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 14 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

..

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaet Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 035/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, III da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para análise, apuração e recuperação de eventuais diferenças de repasses federais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, efetuados a menor ou em desconformidade com os critérios legais pela União Federal, em favor do Município de Barra da Estiva/BA., conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.398.272,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil reais), em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 035/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 14 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaet Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 400/2026**

Credenciamento: Nº 007/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra Silva de Souza.

Contratado: EDIMILSON NOVAES DE JESUS, inscrito no CPF nº 032.702.575-11, residente no endereço na Rua Euclides da Cunha, 11, São Jorge, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, referente ao trecho LAJEDINHO - AMARGOSA - ENTROCAMENTO DE RENA, conforme solicitação da Secretária de Educação do Município de Barra da Estiva – Bahia.

Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor mensal é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e o valor global é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 03 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 401/2026**

Credenciamento: Nº 008/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: JAN SANTOS DE OLIVEIRA, portador da Identidade sob o nº 37.991.104-8 SSP/BA e CPF nº 251.364.638-05, residente no endereço na Rua Vereador Salvador José da Silva, 30, Alto da Barra, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba.

Objeto: Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo tipo FIAT/STRADA HD WK CC E, para atender a demanda da Secretaria de infraestrutura, no exercício de suas atribuições, no Município de Barra da Estiva – Bahia.

Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor global é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 04 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 402/2026****INEXIGIBILIDADE: Nº 032/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra Silva de Souza.

Contratado: GUIMA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA sediada à Av. Nove de Julho Nº 3452, Conjunto 71 – Jardim Paulista – CEP 01.406-100 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.622.412/0001-97, Inscrição Estadual nº 123.034.774.110 I, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Edmar César Falleiros Diogo, portador do RG nº 7857301 - SSP/MG e CPF nº 051.437.006-80.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Acervo Literário e Paradidático, destinados aos alunos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra da Estiva/BA, com obras voltadas à formação leitora e à valorização das culturas indígena e afro-brasileira, de fornecimento exclusivo da Editora Moderna, conforme títulos, autores e quantitativos especificados na Proposta apresentada.

Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor total de R\$ 184.776,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).

Vigência: 08 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 405/2026****INEXIGIBILIDADE: Nº 033/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra Silva de Souza.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada neste ato pelo seu sócio administrador Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, maior, Advogada, portador do RG nº 2.377.431 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº: 377.377.244-00.

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à identificação e recuperação de eventuais valores devidos ao município no âmbito das transferências federais destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação municipal, especialmente aquelas relacionadas ao VAAT e ao PNAE, visando atender às necessidades do Setor de Educação do Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor total de R\$ 296.137,28 (duzentos e noventa e seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 406/2026****INEXIGIBILIDADE: Nº 033/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada neste ato pelo seu sócio administrador Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, maior, Advogada, portador do RG nº 2.377.431 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº: 377.377.244-00.

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de estudo técnico, análise documental e adoção e correção de eventuais irregularidades nas cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, visando atender às necessidades do Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 407/2026****INEXIGIBILIDADE: Nº 035/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada neste ato pelo seu sócio administrador Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, maior, Advogada, portador do RG nº 2.377.431 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº: 377.377.244-00.

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para análise, apuração e recuperação de eventuais diferenças de repasses federais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, efetuados a menor ou em desconformidade com os critérios legais pela União Federal, em favor do Município de Barra da Estiva/BA.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor total de R\$ 1.398.272,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil reais).

Vigência: 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 79, inciso I, Lei nº 14.133/21, ante o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - CREDENCIAMENTO dos interessados (pessoas físicas ou jurídicas – Preferencialmente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), em prestar serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barra da Estiva, conforme especificações do termo de referência, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação **HOMOLOGA** o processo aos participantes credenciados conforme segue:

LOTE 01

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	LINHA CREDENCIADO
1	EDIMILSON NOVAES DE JESUS	032.702.575-11	LINHA 07

Barra da Estiva – Bahia, 03 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 121/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 79, inciso I, Lei nº 14.133/21, ante o Edital de CREDENCIAMENTO N° 008/2026 - credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para a prestação de serviços de locação de veículos e de transportes diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Barra da Estiva – Bahia, conforme especificações do termo de referência, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação **HOMOLOGA** o processo aos participantes credenciados conforme segue:

LOTE 01

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	LINHA CREDENCIADA
1	JAN SANTOS DE OLIVEIRA	251.364.638-05	LINHA 05

Barra da Estiva – Bahia, 04 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 406/2026****INEXIGIBILIDADE: Nº 033/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada neste ato pelo seu sócio administrador Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, maior, Advogada, portador do RG nº 2.377.431 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº: 377.377.244-00.

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de estudo técnico, análise documental e adoção e correção de eventuais irregularidades nas cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, visando atender às necessidades do Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, se houver, R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real), limitado à quantia estimada de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que corresponde a 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado.

Vigência: 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 405/2026****INEXIGIBILIDADE: Nº 033/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra Silva de Souza.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada neste ato pelo seu sócio administrador Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, maior, Advogada, portador do RG nº 2.377.431 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº: 377.377.244-00.

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à identificação e recuperação de eventuais valores devidos ao município no âmbito das transferências federais destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação municipal, especialmente aquelas relacionadas ao VAAT e ao PNAE, visando atender às necessidades do Setor de Educação do Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, se houver, R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real), limitado à quantia estimada de R\$ 296.137,28 (duzentos e noventa e seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), que corresponde a 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado.

Vigência: 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 407/2026****INEXIGIBILIDADE: Nº 035/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada neste ato pelo seu sócio administrador Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, maior, Advogada, portador do RG nº 2.377.431 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº: 377.377.244-00.

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para análise, apuração e recuperação de eventuais diferenças de repasses federais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, efetuados a menor ou em desconformidade com os critérios legais pela União Federal, em favor do Município de Barra da Estiva/BA.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, se houver, R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real), limitado à quantia estimada de R\$ 1.398.272,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil reais), que corresponde a 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado.

Vigência: 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

O Município de Barra da Estiva, através do Agente de Contratação, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026** – contratação de pessoa jurídica visando a ampliação e reforma da Escola Municipal Geração do Futuro, na sede do Município de Barra da Estiva. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 30 de setembro de 2026. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Inf. na sede da Prefeitura, Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 034/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, III da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de estudo técnico, análise documental e adoção e correção de eventuais irregularidades nas cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, visando atender às necessidades do Município de Barra da Estiva, conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte—Recife/PE, CEP: 52.061-022. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 034/2026.

VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, se houver, R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real), limitado à quantia estimada de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que corresponde a 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado.

Barra da Estiva/Bahia, 14 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaet Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 033/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, III da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à identificação e recuperação de eventuais valores devidos ao município no âmbito das transferências federais destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação municipal, especialmente aquelas relacionadas ao VAAT e ao PNAE, visando atender às necessidades do Setor de Educação do Município de Barra da Estiva, conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 033/2026.

VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, se houver, R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real), limitado à quantia estimada de R\$ 296.137,28 (duzentos e noventa e seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), que corresponde a 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado.

Barra da Estiva/Bahia, 14 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

..

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaet Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 035/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, III da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para análise, apuração e recuperação de eventuais diferenças de repasses federais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, efetuados a menor ou em desconformidade com os critérios legais pela União Federal, em favor do Município de Barra da Estiva/BA., conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 035/2026.

VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, se houver, R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real), limitado à quantia estimada de R\$ 1.398.272,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil reais), que corresponde a 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado.

Barra da Estiva/Bahia, 14 de setembro de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

..

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaet Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 033, 034 E 035/2026**

O Agente de Contratação do Município de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito as publicações dos extratos das inexigibilidade nº 033, 034 e 035/2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3197, Páginas 3, 4, 5, 9, 10 e 11 do dia 16/09/2026.

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ultiores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 001/2025**, cujo objetivo é o **CREENCIAMENTO** de pessoa jurídica e/ou física, para eventual prestação de serviços de Médicos Plantonistas, Médicos de PSF, Médicos Especialistas (consultas, exames e procedimentos especializados), e Exames Clínicos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, torna público a HOMOLOGAÇÃO do credenciamento dos seguintes profissionais, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ	TABELA	VALOR
01	THALES GUERRA AGUIAR BARRETO SERVICOS MEDICOS	66.048.506/0001-89	1	R\$ 84.680,00

Bom Jesus da Serra-Ba, 14 de setembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
009-09/2026	THALES GUERRA AGUIAR BARRETO SERVICOS MEDICOS	66.048.506/0001-89	R\$ 84.680,00	ITEM: 1 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA TABELA 1 DO EDITAL	15/09/2026	31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 009-09/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DA SERRA-BA E A
EMPRESA **THALES GUERRA
AGUIAR BARRETO SERVICOS
MEDICOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (**Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa **THALES GUERRA AGUIAR BARRETO SERVICOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 66.048.506/0001-89, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº 22, Anadar 1, Centro, na cidade de Jequié, Bahia, neste ato representada pelo Sr. Thales Guerra Aguiar Barreto, brasileiro, solteiro, médico, portador do Carteira de Identidade n.º 3xxx256 e do CPF n.º 0xx.xxx.543-27, doravante denominada **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº 001/2025, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra -Ba, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS MÉDICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (4 meses)
1.	Plantão Urgência emergência semana	Médico e/ou finais de	-	10	Plantão 24h	R\$ 2.117,00	R\$ 21.170,00	R\$ 84.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 84.680,00								

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 84.680,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)** conforme valores unitários da planilha constante na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 15 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra -Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra -Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 15001002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16010000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra -Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**- DA CONTRATANTE:**

- a)** A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b)** A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c)** A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e)** Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h)** Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i)** Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b)** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c)** O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025** assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra -Ba, 15 de setembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

THALES GUERRA AGUIAR BARRETO SERVICOS MEDICOS
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF: _____ CPF: _____

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 009-2026

Na Edição nº 1606, paginas 02, 11, 20 e 29 constante na planilha do Diário Oficial do Município https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_09_021606000931.pdf

Onde se lê:

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Leia-se:

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DO PREGÃO 013-2026**

Na Edição nº 1610, paginas 05, 09, 11, 15 e 16 constante na planilha do Diário Oficial do Município https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_09_111610000931.pdf

Onde se lê:

08 de setembro de 2026

Leia-se:

04 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025, Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas ulteriores alterações, torna público a realização da **CREDENCIAMENTO nº 011/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO E TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO, DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, PERTENCENTES OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Período de Credenciamento: Apartir do dia 17/09/2026**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na Praça Vitorino José Alves, 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, no Setor de Licitações e contratos, de segunda a sexta feira (dia útil) no endereço acima citado. Informações no e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>. Welton Silva Andrade- Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba. 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CRENCIAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 16.418.709/0001-41, com sede à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Welton Silva Andrade**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025. Decreto Nº 035/2025, de 09 de Janeiro de 2025. Decreto Nº 016 de 02 de janeiro de 2025. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 17/09/2026, às 8h00min, realizará processo de habilitação, a fim de **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO E TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO, DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, PERTENCENTES OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, com sede à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Welton Silva Andrade**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025, Decreto Nº 035/2025, de 09 de Janeiro de 2025, Decreto Nº 016 de 02 de janeiro de 2025. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO E TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO, DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, PERTENCENTES OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 08:00 horas do dia 17/09/2026

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Bom Jesus da Serra-Ba (<https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail licitacoes2025bjs@hotmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Licitações e Contratos: Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia ou pelo e-mail: licitacoes2025bjs@hotmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Nº 016 de 02 de janeiro de 2025. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 17/09/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO E TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO, DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, PERTENCENTES OU A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (pessoa jurídica) que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dúvidas, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas Jurídica interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. Pessoa Física;

5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. empresas em consórcio;

5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

Credenciamento nº 011/2026 pag. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

trabalhista;

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.8.3. Certidão Controladoria - Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) .

5.8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo setor de licitação, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento.

6.2. A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art. 79, inciso I da NLLC.

6.3. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento

6.4. A Administração atualizará o sistema de rodízio periodicamente caso haja novos credenciados para a contratação ao longo do período de 12 meses, respeitados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

6.5. Caso o credenciado se recuse a prestar os serviços ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás dos demais credenciados.

6.6. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pelo credenciado a Secretaria de Transportes, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação o credenciado para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.7. Quando não realizado o serviço pelo credenciado, por sua vez, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar o próximo credenciado, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

6.8. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre os credenciados.

6.9. A solicitação ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após a Ordem de Serviço o credenciado deverá prestar os serviços de forma imediata.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Licitações **via e-mail no endereço eletrônico:** licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no Departamento de Licitações, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro – Bom Jesus da Serra-Bahia a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Credenciamento nº 011/2026 pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- Documentos Relativos à:

9.2- Documentos Relativos à:

9.1.2- PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

9.1.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.2.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

9.3-Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Credenciamento nº 011/2026 pag. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Comissão de Contratação.

9.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

9.5- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6-DECLARAÇÃO CONJUNTA:**ANEXO V- DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS****9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

- 9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Contratação;
- 9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.5. A Comissão poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado pela Comissão como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis. **10.1.4.** Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos esboçados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Bom Jesus da Serra-Ba – site: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação o interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato.

12.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gesto e um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Bom Jesus da Serra-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

18.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

esclarecimentos detalhados sobre as peças e acessórios adquiridos, assim como sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.

19. DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

19.2. Os preços, ora estipulados, são fixos e irredutíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:
 - 21.2.1. Advertência;
 - 21.2.2. Multa;
 - 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 21.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - 21.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - 21.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
 - 21.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
 - 21.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes2025bjs@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra no Diário Oficial do Município através do <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacoes2025bjs@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. Anexo I - Termo de referência;

Credenciamento nº 011/2026 pag. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 24.2. Anexo II-Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;
- 24.3. Anexo III-Modelo Proposta- Pessoa Física;
- 24.4. Anexo IV – Minuta de contrato;
- 24.5. Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;
- 24.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;
- 24.7. Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

Bom Jesus da Serra-Ba, 11 de setembro de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de guincho e transporte de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo remoção, deslocamento e transporte, quando necessário, de veículos leves, veículos utilitários, vans, ambulâncias, veículos pesados, caminhões, máquinas pesadas, escavadeiras hidráulicas e equipamentos similares, pertencentes ou a serviço do Município de Bom Jesus da Serra/BA, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. Por meio de licitação na modalidade Credenciamento, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, art. 3, I.

1.2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTAFORMA E PRANCHAS PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS	KM	5.000
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTAFORMA E PRANCHAS PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS	KM	6.000
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTAFORMA E PRANCHAS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS	KM	8.000
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTAFORMA E PRANCHAS PARA TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KM	8.000

1.3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento de credenciamento ou da formalização do respectivo contrato, conforme definido pela Administração.

Durante o período de vigência, permanecerá aberta a possibilidade de ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observada a manutenção da isonomia entre os credenciados e a disponibilidade da Administração.

1.4- DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

A vigência do credenciamento poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção da contratação e o interesse da Administração, mediante formalização do instrumento competente.

A prorrogação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, à disponibilidade orçamentária e à concordância da Administração, sem prejuízo da possibilidade de revisão, atualização ou adequação das condições de execução dos serviços, quando necessário.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

A contratação compreenderá a prestação eventual de serviços especializados de remoção, resgate, deslocamento e transporte de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do Município de Bom Jesus da Serra/BA, mediante utilização de caminhões com plataforma, pranchas e demais equipamentos compatíveis com as características, dimensões, peso e condições de transporte do bem a

Credenciamento nº 011/2026 pag. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ser removido.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes ou de outro setor autorizado pela Administração, em dias e horários compatíveis com a necessidade do serviço público, inclusive em situações emergenciais, quando justificadas. A execução poderá ocorrer na sede do Município, na zona rural, em vias públicas, rodovias, canteiros de obras, unidades administrativas ou em outros locais indicados pela Administração, inclusive em municípios distintos, quando necessário ao atendimento do interesse público.

2.1. ITENS E RESPECTIVOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS, COMPREENDENDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO, POSICIONAMENTO DO VEÍCULO, EMBARQUE, AMARRAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESEMBARQUE, INCLUSIVE EM CASOS DE PANE MECÂNICA OU ELÉTRICA, COLISÃO, ACIDENTE, IMOBILIZAÇÃO OU NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA PARA OFICINA, GARAGEM, UNIDADE DE SAÚDE OU OUTRO LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS ESPECIAIS E SIMILARES, ABRANGENDO REMOÇÃO, RESGATE, CARREGAMENTO, IÇAMENTO AUXILIAR QUANDO NECESSÁRIO, FIXAÇÃO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O PESO, AS DIMENSÕES E AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO VEÍCULO.
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS CARREGADEIRAS, TRATORES, ROLOS COMPACTADORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, COMPREENDENDO O DESLOCAMENTO, EMBARQUE, POSICIONAMENTO, AMARRAÇÃO, TRANSPORTE E DESEMBARQUE EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO UTILIZADO.
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO O DESLOCAMENTO, CARREGAMENTO, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DA MÁQUINA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR SEU PESO, SUAS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, INCLUSIVE COM ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SEGURANÇA DA OPERAÇÃO E DO TRÁFEGO.

3- PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo limitado ao prazo de vigência do respectivo credenciamento.

As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas de forma eventual e conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitações específicas e observância das condições, preços e critérios definidos no instrumento convocatório.

A vigência dos instrumentos decorrentes do credenciamento ficará limitada ao prazo de vigência do credenciamento, salvo previsão expressa em sentido diverso e desde que formalmente justificada e autorizada pela Administração.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, manutenção da necessidade dos serviços, disponibilidade orçamentária e observância das condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, mediante formalização do respectivo termo aditivo.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo e apresenta, de forma detalhada, o problema a ser solucionado, as alternativas avaliadas, a solução escolhida e a respectiva viabilidade técnica e econômica.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de serviços especializados de remoção, resgate, içamento, movimentação e transporte de veículos, máquinas, equipamentos e cargas

Credenciamento nº 011/2026 pag. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

pertencentes ou a serviço do Município de Bom Jesus da Serra/BA, atendendo às demandas das diversas Secretarias Municipais. Busca-se garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, reduzir o tempo de indisponibilidade da frota pública e assegurar o atendimento adequado de situações que exijam equipamentos e profissionais especializados.

A necessidade decorre da impossibilidade de o Município atender integralmente, com estrutura própria, às diferentes demandas de transporte e movimentação de veículos leves, vans, ambulâncias, veículos pesados, caminhões, máquinas pesadas, escavadeiras hidráulicas e equipamentos similares, especialmente em situações de avaria, atolamento, tombamento, remoção, resgate ou deslocamento entre localidades.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado. A execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, não havendo garantia de exclusividade ou de quantitativo mínimo de serviços para os prestadores credenciados.

A adoção do credenciamento, mediante contratação paralela e não excludente, mostra-se adequada ao interesse público por possibilitar a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, ampliando a disponibilidade de prestadores, a capacidade de resposta da Administração e a eficiência no atendimento de demandas de diferentes naturezas e graus de complexidade.

A contratação simultânea de múltiplas empresas permitirá maior flexibilidade operacional, redução dos riscos de descontinuidade dos serviços e seleção do prestador conforme a localização, o tipo de veículo ou equipamento, a complexidade da ocorrência e a capacidade operacional necessária para cada atendimento, observadas as condições e os critérios previamente definidos pela Administração.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de remoção, resgate, içamento, movimentação e transporte de veículos, máquinas, equipamentos e cargas pertencentes ou a serviço do Município de Bom Jesus da Serra/BA, mediante utilização de veículos e equipamentos compatíveis com cada necessidade, tais como caminhão guincho com plataforma, pranchas para transporte, caminhão guincho pesado, caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado, guindaste hidráulico e carreta prancha extra pesada.

A contratação abrangerá, especialmente, o transporte de veículos leves, vans, ambulâncias, veículos pesados, caminhões, máquinas pesadas e escavadeiras hidráulicas, conforme a natureza, o porte, o peso e as condições específicas de cada demanda apresentada pelas Secretarias Municipais.

Os serviços serão executados de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal competente, em locais situados no Município de Bom Jesus da Serra/BA e, quando necessário, em outros municípios, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na autorização correspondente.

A solução compreenderá o fornecimento, pela contratada, de todos os veículos, equipamentos, acessórios, ferramentas, combustíveis, operadores, motoristas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional indevido para a Administração. Os veículos e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, com documentação regular e capacidade operacional compatível com o serviço solicitado.

A execução deverá observar as normas técnicas, de segurança do trabalho, de trânsito e ambientais

Credenciamento nº 011/2026 pag. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

aplicáveis, especialmente quanto às operações de remoção, içamento, movimentação, carregamento, amarração e transporte de veículos, máquinas, equipamentos e cargas. Os motoristas e operadores deverão ser devidamente habilitados, capacitados e aptos a operar os veículos e equipamentos utilizados em cada serviço.

O ciclo de vida da solução compreende a mobilização dos recursos necessários, a execução do serviço solicitado, a remoção, o transporte ou a movimentação do bem, a entrega no local indicado pela Administração e a desmobilização dos equipamentos empregados. Ao final de cada serviço, a contratada deverá assegurar a integridade do bem transportado, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de falhas na execução, acondicionamento, amarração, condução ou operação dos equipamentos.

A contratação por credenciamento permitirá a participação simultânea de múltiplas empresas, em caráter paralelo e não excludente, ampliando a disponibilidade de prestadores, a capacidade de atendimento e a eficiência da Administração, sem garantia de demanda mínima ou exclusividade de contratação. A descrição detalhada dos serviços, dos equipamentos, dos padrões de execução e das condições operacionais encontra-se complementada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A contratação terá por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de remoção, resgate, içamento, movimentação e transporte de veículos, máquinas, equipamentos e cargas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra/BA.
- b) Os serviços poderão ser executados mediante a utilização de caminhão-guincho leve com plataforma, caminhão-guincho pesado com plataforma, caminhão-guincho pesado com lança, caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado – tipo Munck –, guindaste hidráulico, carreta prancha extrapesada e outros equipamentos compatíveis com a natureza e a complexidade do serviço solicitado.
- c) As empresas interessadas deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando disponibilidade dos veículos, máquinas, equipamentos, acessórios, ferramentas e profissionais necessários à adequada execução dos serviços.
- d) Os veículos, máquinas e equipamentos empregados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, possuir capacidade operacional compatível com o serviço solicitado e estar devidamente documentados, licenciados e regulares perante os órgãos competentes.
- e) Os motoristas, operadores e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir habilitação, qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, observadas as exigências legais aplicáveis a cada tipo de veículo, máquina ou equipamento.
- f) A execução deverá observar integralmente a legislação de trânsito, as normas técnicas aplicáveis, os regulamentos de segurança do trabalho, as normas de proteção ambiental e demais disposições legais relacionadas às operações de remoção, resgate, içamento, movimentação e transporte.
- g) A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios, combustível, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários, salvo quando expressamente previsto de forma diversa na solicitação da Administração.
- h) Os serviços de embarque, içamento, movimentação, amarração, transporte e desembarque deverão ser realizados de forma segura, mediante utilização de cintas, correntes, travas, calços, dispositivos de sinalização e demais acessórios adequados ao tipo, peso e características do bem transportado, de modo

Credenciamento nº 011/2026 pag. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

a evitar danos aos veículos, máquinas, equipamentos, cargas, vias públicas, instalações e propriedades de terceiros.

i) Os serviços serão executados de forma eventual, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes ou de outra Secretaria Municipal competente, podendo compreender, entre outros:

- remoção e transporte de veículos leves, vans, ambulâncias e veículos pesados;
- remoção de máquinas e equipamentos;
- resgate de veículos, máquinas ou equipamentos atolados, tombados ou avariados;
- transporte de máquinas pesadas, inclusive equipamentos de construção e manutenção;
- içamento e movimentação de veículos, máquinas, estruturas, materiais e equipamentos;
- transporte mediante utilização de carreta prancha, guincho, guindaste ou equipamento equivalente; e
- demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas municipais.

j) A contratada deverá realizar a mobilização dos veículos, equipamentos e profissionais necessários de acordo com a natureza do serviço solicitado, observando a capacidade máxima de carga, as condições de segurança e as características do local de execução.

k) Sempre que necessário, os serviços poderão envolver operações em locais de difícil acesso ou situações que exijam equipamentos auxiliares, desde que estes sejam compatíveis com a capacidade operacional da empresa credenciada e previamente solicitados ou autorizados pela Administração.

l) A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, pela segurança das operações e por quaisquer danos causados, por ação ou omissão, à Administração, aos seus bens, aos usuários, a terceiros, às vias públicas ou a propriedades públicas ou privadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

m) Caberá exclusivamente à contratada arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e civis decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais por ela utilizados e o Município.

n) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no instrumento convocatório.

o) A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, avaria, impedimento, falha mecânica, indisponibilidade de equipamento ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança ou a continuidade da execução do serviço, adotando prontamente as medidas necessárias para sua solução.

p) A Administração poderá exigir a substituição imediata de veículo, máquina, equipamento ou profissional que não apresente condições adequadas de segurança, funcionamento, conservação, habilitação ou desempenho, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

q) A empresa credenciada deverá observar critérios de sustentabilidade e eficiência, buscando reduzir riscos operacionais, impactos ambientais, desperdícios e danos às vias, instalações e demais bens envolvidos na execução dos serviços.

r) Não será permitida a subcontratação integral ou parcial dos serviços objeto do credenciamento, permanecendo a empresa credenciada integralmente responsável pela execução do objeto e pelos profissionais e equipamentos empregados.

Credenciamento nº 011/2026 pag. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

s) A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços prestados, as condições dos veículos e equipamentos utilizados e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

t) A empresa deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovante ou relatório de execução do serviço, contendo, no mínimo, a identificação do bem transportado ou removido, local de origem, destino, data, horário, tipo de equipamento utilizado e descrição dos serviços realizados.

u) Não serão exigidas amostras, considerando a natureza do objeto, por se tratar de prestação de serviços cuja capacidade de execução poderá ser verificada mediante documentação de habilitação, qualificação técnica e comprovação da disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos exigidos.

v) A exigência de ficha técnica específica não se mostra necessária, tendo em vista que as características e capacidades mínimas dos veículos, máquinas e equipamentos serão definidas no instrumento convocatório e verificadas por meio da documentação pertinente e da fiscalização da execução.

w) Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza eventual dos serviços, a forma de execução mediante solicitação da Administração e as características do credenciamento, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa credenciada pela adequada execução do objeto e pelos danos eventualmente causados.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência de cada instrumento contratual celebrado com as empresas credenciadas, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e mediante solicitação formal da Administração.

A prestação compreenderá os serviços de remoção, resgate, içamento, movimentação e transporte de veículos leves, vans, ambulâncias, veículos pesados, caminhões, máquinas pesadas, escavadeiras hidráulicas, equipamentos e cargas, utilizando-se, conforme a natureza e a complexidade da demanda, caminhão-guincho com plataforma, prancha, caminhão-guincho pesado com lança, caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado, guindaste hidráulico, carreta prancha extra pesada ou equipamento compatível.

7.2. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cada serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio de ordem de serviço, requisição ou outro instrumento formal equivalente, contendo, sempre que possível:

- a) identificação do veículo, máquina, equipamento ou carga a ser removido ou transportado;
- b) descrição da ocorrência ou do serviço necessário;
- c) local de origem e destino;
- d) tipo de equipamento requerido;
- e) data e horário previstos para a execução;
- f) identificação do servidor responsável pela solicitação; e
- g) demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

Em situações emergenciais, a solicitação poderá ser realizada inicialmente por meio de comunicação imediata ao representante da empresa credenciada, devendo ser formalizada posteriormente pela Administração.

7.3. CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Credenciamento nº 011/2026 pag. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A convocação das empresas credenciadas observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório, considerando a compatibilidade entre a demanda e a capacidade operacional da empresa, a disponibilidade dos equipamentos necessários, a localização, a urgência do atendimento e a distribuição equilibrada dos serviços.

A contratação será realizada de forma paralela e não excludente, permitindo a participação simultânea de todas as empresas credenciadas que atendam às condições exigidas, sem garantia de quantidade mínima de serviços ou de faturamento mínimo.

A empresa convocada deverá confirmar a disponibilidade e a capacidade de atendimento no prazo estabelecido pela Administração, informando eventual impedimento de forma imediata, a fim de possibilitar o chamamento de outra empresa credenciada.

7.4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração, abrangendo as vias públicas, imóveis, garagens, oficinas, canteiros de obras, comunidades rurais e demais localidades situadas no Município de Bom Jesus da Serra/BA ou em outros locais necessários ao atendimento do interesse público, conforme definido na solicitação.

Caberá à empresa credenciada realizar todos os procedimentos necessários à execução segura e adequada dos serviços, incluindo deslocamento até o local indicado, preparação da operação, remoção, resgate, içamento, carregamento, movimentação, transporte e descarregamento do veículo, máquina, equipamento ou carga.

Todos os custos relacionados à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, motoristas, operadores, combustível, lubrificantes, equipamentos, acessórios, ferramentas, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias.

7.5. PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

A empresa credenciada deverá iniciar o atendimento no prazo definido pela Administração, de acordo com o grau de urgência e a complexidade do serviço solicitado.

Os serviços considerados emergenciais, especialmente aqueles relacionados à desobstrução de vias, remoção de veículos ou máquinas que estejam comprometendo a continuidade dos serviços públicos ou à liberação de equipamentos essenciais, deverão ser atendidos com prioridade.

O prazo de execução será estabelecido na respectiva solicitação, considerando as condições do local, a distância, o tipo de equipamento envolvido, os riscos da operação e a complexidade do transporte.

Eventuais atrasos deverão ser comunicados imediatamente à Administração, com a apresentação da respectiva justificativa e da previsão de conclusão do serviço.

7.6. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos, acessórios, ferramentas e demais recursos compatíveis com cada serviço solicitado;
- b) manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene;
- c) utilizar veículos com documentação regular e em conformidade com as exigências de trânsito aplicáveis;
- d) disponibilizar motoristas e operadores devidamente habilitados, capacitados e aptos para conduzir ou operar cada tipo de veículo e equipamento;
- e) adotar todas as medidas necessárias à segurança dos servidores, usuários, transeuntes, bens públicos

Credenciamento nº 011/2026 pag. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

e terceiros;

- f) responsabilizar-se pela correta fixação, amarração, movimentação e transporte dos veículos, máquinas, equipamentos e cargas;
- g) fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;
- h) observar as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e de trânsito aplicáveis;
- i) comunicar imediatamente qualquer ocorrência, avaria, impedimento ou situação que possa comprometer a execução do serviço;
- j) reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada dos serviços; e
- k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

7.7. PADRÕES DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará, entre outros aspectos:

- a) o atendimento ao tipo de serviço solicitado;
- b) a compatibilidade e a capacidade dos equipamentos empregados;
- c) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) a regularidade dos veículos e a habilitação dos motoristas e operadores;
- e) a adoção das medidas de segurança necessárias;
- f) a preservação do patrimônio público durante a remoção e o transporte;
- g) a conclusão integral do serviço; e
- h) a apresentação dos documentos e registros necessários à comprovação da execução.

A execução somente será considerada concluída após a realização integral do serviço e a confirmação de sua conformidade pelo fiscal responsável, mediante atesto, relatório, ordem de serviço ou documento equivalente.

7.8. GARANTIA E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá corrigir, refazer ou reexecutar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem vícios, falhas, danos, irregularidades ou desconformidades com as condições estabelecidas na solicitação ou no instrumento contratual.

A correção deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação do fiscal do contrato, salvo quando a complexidade da solução exigir prazo diverso, devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

A responsabilidade da contratada permanecerá durante todo o período necessário à apuração e correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

A realização do credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de guincho, caminhão munck, guindaste hidráulico e carreta prancha pretende alcançar os seguintes resultados:

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, que exercerão as funções de gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1. GESTÃO CONTRATUAL

Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, mantendo o controle da vigência, dos saldos, das solicitações de serviço, dos empenhos,

Credenciamento nº 011/2026 pag. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

dos pagamentos e da regularidade das empresas credenciadas.

O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelo fiscal, consolidar as informações relativas aos serviços executados, promover as comunicações necessárias com as empresas contratadas e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades ou descumprimentos. Também competirá ao gestor:

- a) controlar a distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, conforme as regras estabelecidas no edital e no contrato;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual;
- c) acompanhar a emissão das autorizações ou ordens de serviço;
- d) formalizar os atestos administrativos necessários ao processamento da despesa;
- e) encaminhar para pagamento as notas fiscais regularmente atestadas;
- f) providenciar as notificações e os registros relacionados a falhas na execução;
- g) propor a aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
- h) elaborar relatório final da contratação, contendo o histórico da execução, os resultados alcançados e as ocorrências verificadas.

8.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado, a quem competirá verificar se os serviços de remoção, resgate, içamento, movimentação e transporte foram executados de acordo com as especificações, condições, prazos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva ordem de serviço.

Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar a execução dos serviços no local indicado pela Administração;
- b) verificar a adequação dos veículos, máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas utilizados;
- c) conferir se os motoristas, operadores e demais profissionais empregados estão devidamente habilitados e qualificados;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de atendimento e execução;
- e) registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- f) comunicar imediatamente ao gestor eventuais falhas, atrasos, danos, riscos ou desconformidades;
- g) solicitar a correção, complementação ou reexecução dos serviços que apresentem vícios ou irregularidades;
- h) atestar provisoriamente os serviços efetivamente executados e aceitos;
- i) acompanhar a solução das pendências apontadas durante a fiscalização.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução dos serviços, pela segurança das operações, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de trânsito.

8.3. REGISTROS E COMUNICAÇÕES:

Todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas pelo fiscal em documento próprio, relatório, formulário, sistema eletrônico ou outro meio oficial adotado pela Administração.

As comunicações dirigidas às empresas credenciadas poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico oficialmente indicado no processo de contratação, devendo conter, sempre que possível, a descrição objetiva da ocorrência, o serviço a que se refere, as providências exigidas e o prazo para atendimento.

8.4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a verificação inicial da execução do

Credenciamento nº 011/2026 pag. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

serviço, mediante conferência da conformidade com a ordem de serviço e com as condições estabelecidas na contratação.

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, após a análise dos registros de fiscalização, da documentação apresentada e da confirmação de que o serviço foi executado integralmente e sem pendências.

O recebimento não impedirá a Administração de exigir a correção de falhas posteriormente identificadas, desde que relacionadas à execução contratual ou à responsabilidade da empresa contratada.

8.5. CORREÇÃO DE FALHAS E DESCONFORMIDADES:

A empresa contratada deverá corrigir, complementar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de sua responsabilidade.

A correção deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da notificação do fiscal, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo diverso, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

Os serviços somente serão considerados plenamente recebidos após a correção das irregularidades apontadas e a correspondente validação pela fiscalização.

8.6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por serviço efetivamente executado, recebido e atestado, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva ordem de serviço, relatório de execução e demais documentos exigidos pela Administração.

A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do serviço e a comprovação de sua regular execução, observado o prazo de até 10 dias úteis, prorrogável por igual período quando houver necessidade devidamente justificada.

Após a liquidação, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, condicionado à regularidade da documentação fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis.

Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, a Administração deverá comunicar a empresa contratada, possibilitando a emissão de documento fiscal relativo à parcela incontroversa, quando cabível, sem prejuízo da apuração e solução da parcela questionada.

8.7. GESTÃO ESPECÍFICA DO CREDENCIAMENTO:

Cada serviço executado por empresa credenciada deverá estar vinculado a uma solicitação, autorização ou ordem de serviço própria, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina, equipamento ou carga, o tipo de serviço, o local de atendimento, a data, o prazo de execução e as demais informações necessárias à fiscalização.

A gestão centralizada deverá acompanhar a distribuição das demandas, a regularidade das empresas credenciadas, a disponibilidade dos serviços e o equilíbrio das oportunidades de contratação, conforme os critérios definidos no instrumento de credenciamento.

As empresas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência dos contratos, as condições de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva ordem de serviço ou autorização de execução e dos documentos comprobatórios da realização dos serviços, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal responsável.

O valor a ser pago será apurado de acordo com a unidade de medida e os critérios de medição estabelecidos para cada item deste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

a) para os serviços contratados por unidade (atendimento), será pago o valor correspondente a cada serviço integralmente executado e atestado pela fiscalização, considerando-se incluídos no preço todos os custos necessários à execução do atendimento, conforme definido neste Termo de Referência;

Não será realizado pagamento por serviços não executados, por tempo de espera não autorizado pela Administração ou por deslocamentos e despesas que não estejam previstos na composição de preços do respectivo item. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e ao atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no instrumento contratual.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**10.1. Modalidade e forma de seleção:**

A contratação será realizada por meio de credenciamento, destinado à contratação paralela e não excluyente de empresas especializadas na prestação dos serviços de remoção, resgate, içamento, movimentação e transporte de veículos, máquinas, equipamentos e cargas.

No procedimento de credenciamento, todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital e comprovarem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica poderão ser credenciados, desde que demonstrem capacidade compatível com a execução do objeto.

Não haverá competição entre os interessados para fins de classificação ou exclusão, sendo admitido o credenciamento de todos os fornecedores aptos a prestar os serviços, observadas as condições, os preços e os critérios de distribuição das demandas estabelecidos pela Administração.

10.2. Forma de fornecimento e execução:

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, especialmente da Secretaria Municipal de Transportes, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

Cada serviço será solicitado mediante ordem de serviço, autorização ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, a descrição da demanda, o tipo de veículo, máquina ou equipamento, o local de atendimento, o destino, a natureza do serviço, o prazo para execução e demais informações necessárias.

A contratação efetiva dos credenciados será realizada conforme as regras de distribuição das demandas previstas no edital, assegurando tratamento isonômico, transparência, disponibilidade de atendimento e observância do interesse público.

10.3. Exigências de habilitação

Credenciamento nº 011/2026 pag. 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Para o credenciamento, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, compatíveis com a natureza, a complexidade e os riscos do objeto, compreendendo, no mínimo:

10.3.1. Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica da empresa, de sua regular constituição e da legitimidade de seu representante para assumir obrigações perante a Administração Pública.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Deverá ser comprovada a regularidade da empresa perante os órgãos fazendários, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e demais entidades competentes, conforme exigências estabelecidas no edital.

10.3.3. Qualificação econômico-financeira

A empresa deverá demonstrar possuir condições econômico-financeiras suficientes para suportar os encargos decorrentes da execução dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

10.3.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa possui capacidade operacional e experiência compatíveis com os serviços a serem executados, incluindo, conforme o caso:

a) comprovação de aptidão para a prestação de serviços de guincho, remoção, resgate, içamento, movimentação e transporte de veículos, máquinas, equipamentos e cargas;

10.4. Manutenção das condições de habilitação

As empresas credenciadas deverão manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

A perda de qualquer condição de habilitação, a inexecução ou a execução inadequada dos serviços poderá ensejar a suspensão de novas solicitações, a aplicação das medidas administrativas cabíveis e, conforme a gravidade, o descredenciamento da empresa.

10.5- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

10.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão;

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

10.5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

10.5.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.5.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

10.5.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital

10.5.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

10.5.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

10.5.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Integrado de Compras e Contratações — SICC, conforme Relatório de Cotação emitido em 24/07/2026, às 14h28min41s, sob o Código de Validação nº **a1141cc50f9745308eabed207bfa6ad13139207**.

O valor estimado para a contratação dos serviços de remoção, resgate, içamento, movimentação e transporte de veículos, máquinas, equipamentos e cargas é de **R\$ 309.410,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e dez reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT. KM	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS, COMPREENDENDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO, POSICIONAMENTO DO VEÍCULO, EMBARQUE, AMARRAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESEMBARQUE, INCLUSIVE EM CASOS DE PANE MECÂNICA OU ELÉTRICA, COLISÃO, ACIDENTE, IMOBILIZAÇÃO OU NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA PARA OFICINA, GARAGEM, UNIDADE DE SAÚDE OU OUTRO LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	KM	5.000	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS ESPECIAIS E SIMILARES, ABRANGENDO REMOÇÃO, RESGATE, CARREGAMENTO, IÇAMENTO AUXILIAR QUANDO NECESSÁRIO, FIXAÇÃO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O PESO, AS DIMENSÕES E AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO VEÍCULO.	KM	6.000	R\$ 7,12	R\$ 42.720,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS CARREGADEIRAS, TRATORES, ROLOS COMPACTADORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, COMPREENDENDO O DESLOCAMENTO, EMBARQUE, POSICIONAMENTO, AMARRAÇÃO, TRANSPORTE E DESEMBARQUE EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO UTILIZADO.	KM	8.000	R\$ 10,42	R\$ 83.360,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO O DESLOCAMENTO, CARREGAMENTO, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DA MÁQUINA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR SEU PESO, SUAS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, INCLUSIVE COM ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SEGURANÇA DA OPERAÇÃO E DO TRÁFEGO.	KM	8.000	R\$ 20,21	R\$ 161.680,00

Os preços unitários referenciais, as respectivas memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se demonstrados no relatório de cotação e nos demais documentos integrantes da fase preparatória, servindo o valor apurado como referência para a análise da viabilidade econômica da contratação e para o regular prosseguimento do procedimento.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com

Credenciamento nº 011/2026 pag. 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a licitação, a execução do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de **processo administrativo regular**, assegurados o **contraditório**, a **ampla defesa** e o prazo de defesa de **15 dias úteis**, contado da intimação do interessado, conforme previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas na legislação, no edital, no contrato e neste Termo de Referência:

13.1.1. Inexecução parcial ou total do contrato

Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Incluem-se nessa hipótese, entre outras condutas:

- deixar de executar o serviço solicitado;
- executar apenas parte do objeto contratado;
- não cumprir os prazos;
- entregar serviços fora das especificações;
- paralisar injustificadamente a execução;
- deixar de corrigir falhas apontadas pela fiscalização;
- comprometer o andamento da administração por descumprimento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.1.2. Não entrega de documentação ou não manutenção da proposta

Deixar de entregar a documentação exigida no credenciamento, para a assinatura do contrato, para a execução dos serviços ou para fins de liquidação e pagamento.

Também constitui infração:

- não manter a proposta apresentada;
- deixar de comprovar condições de habilitação;
- não apresentar documentos técnicos exigidos;
- não renovar certidões necessárias;
- não apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou técnica, quando exigida;

13.1.3. Não celebração do contrato ou instrumento equivalente

Não celebrar o contrato, não retirar instrumento equivalente ou não aceitar a ordem de serviço dentro do prazo de validade da proposta, sem motivo justificado aceito pela Administração.

Essa conduta poderá caracterizar descumprimento grave, especialmente quando causar prejuízo ao planejamento do evento ou à continuidade dos serviços públicos.

13.1.4. Retardamento da execução dos serviços;

Ensejar o retardamento da execução dos serviços, sem motivo justificado.

Considera-se retardamento, entre outras situações:

- atraso injustificado;
- atraso na substituição de equipamento defeituoso;
- demora injustificada na correção de falhas;
- descumprimento de prazo previsto em ordem de serviço;
- conduta que prejudique ou coloque em risco o resultado pretendido pela Administração.

13.1.5. Falsidade documental ou declaração falsa

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação, a execução contratual ou qualquer fase do processo administrativo.

Incluem-se nessa hipótese:

- atestado de capacidade técnica falso;
- declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- declaração falsa de regularidade;
- documento fiscal, trabalhista, previdenciário ou técnico falso;
- declaração falsa sobre cumprimento de requisitos do edital;
- informação inverídica prestada à fiscalização ou ao gestor do contrato.

Essa conduta possui gravidade elevada e poderá ensejar sanções mais severas.

13.1.6. Fraude à licitação ou à execução contratual

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

São exemplos de fraude:

- manipular documentos ou informações;
- fornecer objeto diverso daquele contratado de forma consciente;
- utilizar documentos de terceiros sem autorização;
- executar serviço com qualidade inferior à contratada com intenção de obter vantagem indevida;
- falsear medições, quantitativos ou notas fiscais.

13.1.7. Comportamento inidôneo

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo toda conduta incompatível com a boa-fé, a ética, a probidade e a confiança necessárias à relação com a Administração Pública, tais como:

- agir de má-fé perante a Administração;
- tentar induzir servidor público a erro;
- criar embargos indevidos à fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- abandonar injustificadamente a execução;
- praticar condutas que comprometam a segurança do evento;
- omitir informações relevantes;
- praticar atos incompatíveis com a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.

13.1.8. Atos lesivos à Administração Pública

Praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção.

Incluem-se nessa hipótese, entre outros:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- financiar, custear ou patrocinar prática de ato ilícito;
- utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou identidade;
- dificultar investigação ou fiscalização;
- fraudar contrato público;
- frustrar o caráter competitivo da licitação.

13.2. Sanções administrativas aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar;**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

A advertência será registrada no processo administrativo e servirá como histórico para eventual dosimetria em caso de novas infrações.

13.2.2. Multa

A multa poderá ser aplicada em razão de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, falha na execução ou outra conduta prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Sem prejuízo de percentuais específicos previstos no edital ou contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- **multa moratória** por atraso injustificado na execução, montagem, instalação, substituição, correção ou desmontagem;
- **multa compensatória** por inexecução parcial ou total do objeto;
- **multa por descumprimento de obrigação acessória**, como ausência de documentação técnica, ausência de equipe, falta de preposto ou não atendimento à fiscalização.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. O impedimento impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 anos**, conforme a gravidade da infração.

Poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de:

Credenciamento nº 011/2026 pag. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- retardar a execução sem justificativa;
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida;
- apresentar conduta que comprometa a regularidade da contratação.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver:

- apresentação de documentação falsa;
- declaração falsa;
- fraude à licitação;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de ato lesivo à Administração Pública;
- conduta dolosa destinada a frustrar os objetivos da licitação.

13.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando, entre outros elementos:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração;
- impacto da conduta sobre a realização do evento;
- risco à segurança de pessoas, bens ou estruturas;
- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- reincidência;
- histórico de execução contratual;
- grau de culpa ou dolo;
- adoção de medidas corretivas pela contratada;
- cooperação da contratada para solução do problema.

13.4. Circunstâncias agravantes

Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

- reincidência em falhas já notificadas;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades;
- abandono da execução;
- descumprimento ocorrido em momento próximo ou durante o evento;
- comprometimento da segurança dos participantes;
- prejuízo à continuidade do evento;
- apresentação de documento falso;
- conduta dolosa;
- tentativa de ocultar falha ou induzir a Administração a erro;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros.

13.5. Circunstâncias atenuantes

Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

- correção espontânea da falha antes de notificação formal;
- comunicação prévia de fato impeditivo devidamente comprovado;
- inexistência de prejuízo à Administração;
- adoção imediata de medidas saneadoras;
- colaboração com a fiscalização;

Credenciamento nº 011/2026 pag. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- histórico satisfatório de execução;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

13.6. Processo administrativo de responsabilização

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão ou agente competente, conforme o caso, nos termos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

O processo deverá assegurar ao interessado:

- ciência formal dos fatos imputados;
- acesso aos autos;
- prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa;
- possibilidade de produção de provas admitidas em direito;
- decisão motivada da autoridade competente;
- possibilidade de recurso, nos termos da legislação e do edital.

A ausência de contraditório e ampla defesa poderá invalidar a sanção aplicada.

13.7. Notificação e defesa

O contratado será notificado formalmente para apresentar defesa no prazo legal, contado da data da intimação.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do processo administrativo;
- descrição objetiva da conduta imputada;
- indicação das cláusulas violadas;
- sanções eventualmente cabíveis;
- prazo para apresentação de defesa;
- local ou meio eletrônico para envio da manifestação;
- informação sobre acesso aos autos.

A defesa deverá ser analisada de forma motivada pela Administração antes da aplicação de qualquer penalidade.

13.8. Aplicação cumulativa das sanções

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

A aplicação de uma sanção não afasta:

- o dever de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a glosa de valores indevidos;
- a retenção de pagamentos nos limites legais;
- a cobrança administrativa ou judicial de prejuízos;
- a comunicação a órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

13.9. Registro das penalidades

As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando cabível, nos cadastros oficiais competentes, inclusive:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais sistemas ou cadastros previstos na legislação aplicável.

O registro deverá observar a natureza da sanção, o prazo de duração e os efeitos previstos em lei.

13.10. Reparação de danos

A aplicação de sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua conduta.

Poderão ser objeto de ressarcimento, entre outros:

- danos ao patrimônio público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- prejuízos decorrentes da não realização ou comprometimento do evento;
- custos adicionais suportados pela Administração;
- contratação emergencial de terceiro para substituição da contratada;
- multas, indenizações ou despesas causadas por falha da contratada;
- prejuízos decorrentes de acidentes, falhas estruturais, elétricas ou operacionais.

13.11. Rescisão contratual

Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, conforme hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir providência imediata para resguardar o interesse público.

13.12. Responsabilidade por atos lesivos

A apuração de atos lesivos previstos na **Lei Federal nº 12.846/2013** poderá ocorrer de forma autônoma ou articulada ao processo administrativo de responsabilização previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da conduta e a competência da autoridade responsável.

A eventual responsabilização com fundamento na Lei Anticorrupção não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis.

13.13- Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
 2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
 3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
 4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.14- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1- O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

14.2- Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

14.3- A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.4- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

15- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências

Credenciamento nº 011/2026 pag. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.1.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.1.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.1.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

16.1.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

16.1.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

16.1.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

16.1.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

16.1.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

16.1.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

ANEXO II-
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço _____, na cidade _____, estado de _____, **Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA-Ba, para o contratação de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO E TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO, DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, PERTENCENTES OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento. Local, data

Bom Jesus da Serra-Ba, ____/____/____.

Empresa:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CRENCIAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

ANEXO III -
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 011/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO E TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO, DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, PERTENCENTES OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, IDENTIFICAÇÃO DO CRENCIANTE:**

EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:		ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:	

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT. KM	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS, COMPREENDENDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO, POSICIONAMENTO DO VEÍCULO, EMBARQUE, AMARRAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESEMBARQUE, INCLUSIVE EM CASOS DE PANE MECÂNICA OU ELÉTRICA, COLISÃO, ACIDENTE, IMOBILIZAÇÃO OU NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA PARA OFICINA, GARAGEM, UNIDADE DE SAÚDE OU OUTRO LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	KM	5.000	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS ESPECIAIS E SIMILARES, ABRANGENDO REMOÇÃO, RESGATE, CARREGAMENTO, IÇAMENTO AUXILIAR QUANDO NECESSÁRIO, FIXAÇÃO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O PESO, AS DIMENSÕES E AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO VEÍCULO.	KM	6.000	R\$ 7,12	R\$ 42.720,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS CARREGADEIRAS, TRATORES, ROLOS COMPACTADORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES, COMPREENDENDO O DESLOCAMENTO, EMBARQUE, POSICIONAMENTO, AMARRAÇÃO, TRANSPORTE E DESEMBARQUE EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO UTILIZADO.	KM	8.000	R\$ 10,42	R\$ 83.360,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO O DESLOCAMENTO, CARREGAMENTO, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DA MÁQUINA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR SEU PESO, SUAS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, INCLUSIVE COM ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SEGURANÇA DA OPERAÇÃO E DO TRÁFEGO.	KM	8.000	R\$ 20,21	R\$ 161.680,00

Credenciamento nº 011/2026 pag. 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Bom Jesus da Serra-Ba, .../...../.....

Empresa:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA***CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026****ANEXO IV-MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO nº _____ 2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
SERRA-BA E EMPRESA
....., PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, com sede no(a), na cidade de...../Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal a Srª. ..., portadora do RG nº ... e do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a pessoa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante designado **CREDENCIADA**, nos termos dos termos do no art. 78, I c/c art. 79 inciso I da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025, decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025, e demais normas complementares, de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO Nº/2026, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com as condições e cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por credenciamento, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, PINTOR E MARCENEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA,-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O interesse de credenciamento do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é/20..., contado da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato
- 2.3. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.
- 2.4. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s)

Credenciamento nº 011/2026 pag. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

através de aditivo contratual, instruído conforme definido nas legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e devendo observar quanto a execução:

3.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

3.3. O início da execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de serviço e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

3.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

3.5. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.6. Deverá seguir conforme o termo de referência.

3.7. O credenciamento do interessado não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações se darão pelo SISTEMA DE ROTATIVIDADE conforme estabelecido neste termo e de acordo com a demanda presente e futura, e da quantidade de credenciados na implantação e operacionalização do Sistema, por esta razão as quantidades referidas são apenas estimativas para os interessados que se pretenderem credenciar, ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas sem com isso alterar as demais cláusulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizará termo de com uma demanda fixa para cada credenciado, pois as quantidades dependerão exclusivamente da demanda do município e da quantidade de credenciados, que não é fixa.

3.8. Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada credenciado, sendo a primeira a receber as autorizações de serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.

3.9. Os serviços serão prestados conforme demanda apresentada pelos setores da Administração pública em área urbana e Rural no município.

3.10.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, e os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs serão de responsabilidades dos contratados, promovendo sua substituição quando necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O presente contrato não estabelece valor global estimado, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, os serviços serão realizados sob regime de credenciamento.

5.2. Para aferir o valor a ser pago será utilizado a multiplicação o valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com a apresentação das autorizações emitida pelo município e o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pelo servidor responsável.

5.3. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela requisição.

5.4. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovação atualizada de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Credenciamento nº 011/2026 pag. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Recebimento

- 6.1.** Deverá seguir conforme o termo de referência;
- 6.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o credenciado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

- 6.6.** A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento a execução dos serviços.
- 6.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CPF, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal.
- 6.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.
- 6.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 6.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.11.** A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.12.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

- 6.16.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após a execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

Forma de pagamento

Credenciamento nº 011/2026 pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CREDENCIADOS:**OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

9.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

b) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

f) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

Credenciamento nº 011/2026 pag. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação de credenciamento.

k) O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

l) Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações.

m) A aprovação dos serviços realizados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

n) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

o) O credenciamento não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade da(o) Credenciada(o).

p) disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos, acessórios, ferramentas e demais recursos compatíveis com cada serviço solicitado;

q) manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene;

r) utilizar veículos com documentação regular e em conformidade com as exigências de trânsito aplicáveis;

s) disponibilizar motoristas e operadores devidamente habilitados, capacitados e aptos para conduzir ou operar cada tipo de veículo e equipamento;

t) adotar todas as medidas necessárias à segurança dos servidores, usuários, transeuntes, bens públicos e terceiros;

u) responsabilizar-se pela correta fixação, amarração, movimentação e transporte dos veículos, máquinas, equipamentos e cargas;

v) fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;

w) observar as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e de trânsito aplicáveis;

x) comunicar imediatamente qualquer ocorrência, avaria, impedimento ou situação que possa comprometer a execução do serviço;

y) reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada dos serviços; e

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Cumprir o que consta no termo de referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar os pagamentos/repasses na forma e prazo estabelecidos;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

9.10. expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas

Credenciamento nº 011/2026 pag. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

à arrecadação dos tributos municipais;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. Disponibilizar os veículos que necessitem dos serviços, bem como fornecer as informações necessárias sobre o histórico de manutenção, defeitos observados e demais dados relevantes.

9.13. Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal de serviço e fiscal do contrato

9.14. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A forma da fiscalização e o fiscal e gestor ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observados os seguintes termos:

10.1.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.2. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditória e a ampla defesa.

10.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____. Gestor do contrato o servidor _____, conforme Portaria nº _____, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

10.4. A fiscalização da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA-Ba não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

10.5. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

10.6. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

10.7. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

10.8. O credenciado declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.9. Compete à credenciado fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

10.10. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Credenciamento nº 011/2026 pag. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a legislação vigente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Credenciamento nº 011/2026 pag. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.10. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. .

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº xxxx/xx/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1- As despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Jesus da Serra-Ba, ____/____/____

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CRENCIAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

ANEXO V- DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Não incorre nas condições impeditivas previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, estando apta a participar do presente procedimento licitatório e a contratar com a Administração Pública;
- b) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios quando exigidos;
- c) Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto às condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988**;
- e) Não se encontra suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública, declarando, ainda, que não possui qualquer impedimento legal que impossibilite sua participação no presente certame;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- g) Não integra seu corpo social, nem faz parte de seu quadro funcional, **empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta do Município de Bom Jesus da Serra/BA**, em situação que configure impedimento ou conflito de interesses para participação no presente procedimento;
- h) Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou informação poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente;
- i) Compromete-se a comunicar à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa alterar sua condição de habilitação ou gerar impedimento à sua participação ou contratação, durante todo o procedimento e, se for o caso, durante a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Bom Jesus da Serra, Ba, ____ de _____ de 2026.

Empresa:
CNPJ:

Credenciamento nº 011/2026 pag. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025, Lei Federal nº 14.133 de 2021, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** do tipo menor preço Lote com modo de disputa "aberto".

OBJETO: *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no Diário Oficial do Município: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 16/09/2026 até 29/09/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 29/09/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **29/09/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 29/09/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Janeiro de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 29/09/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 29/09/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 29/09/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a)** A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
- d) A Proposta deverá estar acompanhada de **Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens constantes do Anexo I do Edital.**

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.**

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL**, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 – O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 – A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 – A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 – A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 – A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 – A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 – A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14.1.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 – A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 – Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 – Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 – Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 – Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 – A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 – No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 – Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 – Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 – Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 – A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 – As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 – As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 – As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX – REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI – RESCISÃO

31.1 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII – DAS PENALIDADES

32.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 32.2** – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 32.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.4** – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 32.5** – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 32.6** – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 32.7** – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 32.8** – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 32.9** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 – As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 – Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII – DOS ANEXOS

33.1 – Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Impedimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- h) **ANEXO VIII** – Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** – Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** – Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** – Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** – Cadastro de Reserva.

XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 – Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 – Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 – Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Jesus da Serra-Ba ou através do endereço , sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV – FORO

35.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 26 de agosto de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICIPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA: 21/09/2026. E-MAIL:		

LOTE 1						
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (ADULTO): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 50 G OU SUPERIOR, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V, PÉS REGULÁVEIS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.656,32	R\$ 1.656,32
2	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (INFANTIL): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 G, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.315,61	R\$ 3.946,83
3	1	UN	DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL 220V: DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2 MHZ, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, FUNCIONAMENTO EM 220V, PORTÁTIL E LEVE, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO OBSTÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
4	14	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (ADULTO): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO PARA ADULTO, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA INTERNA, BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		R\$ 211,21	R\$ 2.956,94
5	5	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (INFANTIL): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL INFANTIL,		R\$ 206,33	R\$ 1.031,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL, BRAÇADEIRA INFANTIL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
6	5	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC RESISTENTE, OLIVAS ANATÔMICAS MACIAS, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 402,77	R\$ 2.013,85
7	1	UN	OXÍMETRO DE PULSO MX - 300 220V: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OU DE MESA, VISOR DIGITAL COLORIDO, MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR ADULTO, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 6.220,67	R\$ 6.220,67
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 1						R\$ 19.009,59
LOTE 2						
1	1	UN	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COMPLETO - COR BRANCA 220V: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO COMPLETO, PORTÁTIL, COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO, TELA LCD COLORIDA, FUNCIONAMENTO EM 220V, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PÁS EXTERNAS ADULTO E INFANTIL, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, MODOS DESFIBRILAÇÃO MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, ACESSÓRIOS COMPLETOS, CERTIFICAÇÃO ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 27.008,64	R\$ 27.008,64
2	1	UN	DEA - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 220V: DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMANDOS POR VOZ EM PORTUGUÊS, PÁS ADESIVAS ADULTO E INFANTIL, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE CARDÍACA, DISPLAY INFORMATIVO, BOLSA DE TRANSPORTE, CERTIFICAÇÃO ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 9.916,67	R\$ 9.916,67
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 2						R\$ 36.925,31
LOTE 3						
1	2	UN	BERÇO HOSPITALAR INOX RECÉM NASCIDO COM CUNA EM ACRÍLICO: BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CUBA/CUNA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.955,00	R\$ 3.910,00
2	18	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: Cama Hospitalar Motorizada Tipo Fowler, Estrutura em Aço Carbono		R\$7.945,94	R\$ 143.026,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOVIMENTOS MOTORIZADOS MÍNIMO DE CABECEIRA, PESEIRA, ELEVÇÃO DE LEITO E TRENDELENBURG, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DE DENSIDADE ADEQUADA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
3	2	UN	CAMA HOSPITALAR P/ PARTO (PPP) 4 MOV. MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) MOTORIZADA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, MOVIMENTOS ELÉTRICOS, LEITO ARTICULÁVEL, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GRADES LATERAIS, SUPORTE PARA SORO, COLCHÃO IMPERMEÁVEL, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ALIMENTAÇÃO 220V, DESTINADA AO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO HOSPITALAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 20.530,73	R\$ 41.061,46
4	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR 2 RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA OXIGENIO, SORO E BANDEJA INOX, CONTENDO 04 GAVETAS: CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO, BANDEJA SUPERIOR EM INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, LACRE DE SEGURANÇA, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO AO SUPORTE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.		R\$ 4.974,91	R\$ 4.974,91
5	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM COBERTURA: CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM COBERTURA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO, SUPERFÍCIE LISA PARA HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 5.995,25	R\$ 5.995,25
6	22	UN	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÁLICA: ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO A MACAS E LEITOS HOSPITALARES.		R\$ 216,49	R\$ 4.762,78
7	1	UN	MESA AUXILIAR INOX REFORÇADO 4 PÉS COM RODÍZIOS: MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO LISO, 04 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.		R\$ 643,08	R\$ 643,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8	1	UN	KIT MESA DE EXAMES MACA GINÉCOLÓGICA COMPLETA: MESA GINECOLÓGICA COMPLETA COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GAVETA COLETORA EM INOX, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ESCADA AUXILIAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DESTINADA A EXAMES GINECOLÓGICOS.		R\$ 3.395,38	R\$ 3.395,38
9	1	UN	CARRO MACA PADIOLA EMERGENCIA MESA DE EXAME RODAS: CARRO MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ACOLCHOADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRADES LATERAIS, RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA SORO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.		R\$ 2.182,00	R\$ 2.182,00
10	14	UN	MESA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA: MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO NO LEITO, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA AO APOIO ALIMENTAR E USO HOSPITALAR.		R\$ 697,33	R\$ 9.762,62
11	2	UN	SUPORTE PARA SORO INOX 04 GANCHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS: SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 04 GANCHOS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, DESTINADO AO USO HOSPITALAR.		R\$ 329,74	R\$ 659,48
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 3						R\$ 220.373,88
LOTE 4						
1	1	UN	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LED REFLETOR AMBULATORIAL 220V: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE, HASTE FLEXÍVEL, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.		R\$ 653,71	R\$ 653,71
2	2	UN	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO LED TELERRADIOGRAFICO BRANCO: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		R\$ 1.070,23	R\$ 2.140,46
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 4						R\$ 2.794,17
LOTE 5						
1	3	UN	CADEIRA MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA BASE CROMADA – PRETO: CADEIRA TIPO MOCHO HOSPITALAR GIRATÓRIA, COM BASE CROMADA, ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 619,47	R\$ 1.858,41
2	6	UN	POLTRONA DESCANSO HOSPITALAR		R\$ 1.853,78	R\$ 11.122,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO E ACOMPANHANTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, SISTEMA RECLINÁVEL MANUAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, DESTINADA AO USO HOSPITALAR.			
3	3	UN	BIOMBO TRIPLO C/ RODRINHAS PARA CLINICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITALARES COR BRANCO LISA: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO OU INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, CORTINAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU PVC LAVÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE ALTURA, SISTEMA DOBRÁVEL, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 893,14	R\$ 2.679,42
4	1	UN	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR 03 LUGARES: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 03 LUGARES, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SISTEMA CONVERSÍVEL EM CAMA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESTINADO AO CONFORTO DE ACOMPANHANTES EM AMBIENTE HOSPITALAR.		R\$ 2.879,16	R\$ 2.879,16
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 5						R\$ 18.539,67
LOTE 6						
1	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO + SUPORTES DESMONTÁVEIS 127/220V: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM SUPORTES DESMONTÁVEIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS 127/220V QUANDO APLICÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES.		R\$ 918,53	R\$ 918,53
2	1	UN	SMART TV 43 POLEGADAS HD WI-FI 220V: SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, FUNCIONAMENTO 220V, CONTROLE REMOTO E APLICATIVOS INTEGRADOS.		R\$ 1.636,00	R\$ 1.636,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 6						R\$ 2.554,53
LOTE 7						
1	4	UN	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 260 L COR BRANCA 220V: GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, COR BRANCA, FUNCIONAMENTO 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 2.314,00	R\$ 9.258,00
2	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO TRIPLA CHAMA COR PRETO: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, TRIPLA CHAMA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, GRELHAS REFORÇADAS, PINTURA RESISTENTE AO CALOR, DESTINADO AO PREPARO DE REFEIÇÕES.		R\$ 2.470,61	R\$ 2.470,61
3	2	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO 34L 220V: FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, FUNÇÕES TIRA ODOR E		R\$ 883,99	R\$ 1.767,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			MANTER AQUECIDO, PAINEL DIGITAL, FUNCIONAMENTO 220V, PRATO GIRATÓRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
4	1	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADA COR CINZA 220V: BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA, COR CINZA, FUNCIONAMENTO 220V, GABINETE RESISTENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, FILTRO PURIFICADOR INTEGRADO, DESTINADO AO USO COLETIVO.		R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 7						R\$ 14.821,59
LOTE 8						
1	1	UN	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 220V: EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, FUNCIONAMENTO 220V, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS.		R\$ 2.012,39	R\$ 2.012,39
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 8						R\$ 2.012,39
LOTE 9						
1	4	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS, PROFUNDIDADE 39 CM, ALTURA 158 CM, LARGURA 90 CM, CONTENDO PUXADOR E FECHADURA: ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS INTERNAS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 39 CM, ALTURA APROXIMADA DE 158 CM, LARGURA APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE.		R\$ 1.437,14	R\$ 5.748,56
2	40	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTRUTURA RESISTENTE, RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO LAVÁVEL, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO.		R\$ 482,66	R\$ 19.306,40
3	21	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRETA PROFISSIONAL COM ALTA MOBILIDADE E CONFORTO AJUSTÁVEL. PROJETADA PARA LONGAS JORNADAS, COM BASE GIRATÓRIA 360°, RODÍZIOS ANTIRRISCO, AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA E APOIO ERGONÔMICO PARA COLUNA E BRAÇOS		R\$ 799,66	R\$ 16.792,86
4	5	UN	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DOS USUÁRIOS. BASE FIXA REFORÇADA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO. PRODUTO DE FÁCIL		R\$ 1.057,50	R\$ 5.287,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
5	1	UN	MESA PARA CONSULTÓRIO RÍGIDA COM 1 GAVETA 120 X 60: MESA RÍGIDA PARA CONSULTÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 01 GAVETA, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO LAVÁVEL.		R\$ 824,90	R\$ 824,90
6	3	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO RÍGIDA COM 2 GAVETAS 120 X 60: MESA PARA ESCRITÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO ADMINISTRATIVO.		R\$ 829,00	R\$ 2.487,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 9						R\$ 50.447,22
LOTE 10						
1	1	UN	GRUPO GERADOR (300 KVA): GRUPO GERADOR CABINADO COM POTÊNCIA 300 KVA, MOTOR DIESEL, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, PARTIDA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO, ISOLAMENTO ACÚSTICO, COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA, INSTALAÇÃO TRIFÁSICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.		R\$ 297.749,33	R\$ 297.749,33
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 10						R\$ 297.749,33
VALOR TOTAL						R\$ 665.227,68

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 15 (quinze)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convier.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

condições estipuladas nos itens 01 a 10 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.
- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

- 2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:		UF:	CEP:
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026, declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPE**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
 - 6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
 - 8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**1- OBJETO:**

Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Os bens objeto deste Termo de Referência compreendem a aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares destinados à estruturação, adequação e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde, conforme condições, quantitativos estimados e especificações constantes na tabela detalhada abaixo.

As especificações dos itens foram definidas de forma a assegurar a adequada qualidade dos bens adquiridos, o atendimento às necessidades das unidades de saúde, a compatibilidade técnica com as atividades desenvolvidas, a durabilidade necessária, a segurança dos usuários e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

O fornecimento deverá observar integralmente as características mínimas descritas para cada item, sendo admitida a oferta de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações exigidas, preservem a funcionalidade, a qualidade, a segurança, a compatibilidade de uso e o atendimento ao interesse público.

Segue abaixo a tabela detalhada dos itens, contendo a descrição, unidade de medida e quantitativos estimados para a contratação:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO
1.	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (ADULTO): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 50 G OU SUPERIOR, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V, PÉS REGULÁVEIS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2.	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (INFANTIL): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 G, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
3.	1	UN	DETECTOR FETAL DOPLER DIGITAL PORTÁTIL 220V: DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2 MHZ, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, FUNCIONAMENTO EM 220V, PORTÁTIL E LEVE, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO OBSTÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.	14	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (ADULTO): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO PARA ADULTO, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA INTERNA, BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
5.	5	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (INFANTIL): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL INFANTIL, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL, BRAÇADEIRA INFANTIL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
6.	5	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC RESISTENTE, OLIVAS ANATÔMICAS MACIAS, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
7.	1	UN	OXÍMETRO DE PULSO MX - 300 220V: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OU DE MESA, VISOR DIGITAL COLORIDO, MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR ADULTO, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
8.	1	UN	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COMPLETO - COR BRANCA 220V: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO COMPLETO, PORTÁTIL, COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO, TELA LCD COLORIDA, FUNCIONAMENTO EM 220V, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PÁS EXTERNAS ADULTO E INFANTIL, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, MODOS DEFIBRILAÇÃO MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, ACESSÓRIOS COMPLETOS, CERTIFICAÇÃO ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
9.	1	UN	DEA - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 220V: DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMANDOS POR VOZ EM PORTUGUÊS, PÁS ADESIVAS ADULTO E INFANTIL, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE CARDÍACA, DISPLAY INFORMATIVO, BOLSA DE TRANSPORTE, CERTIFICAÇÃO ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
10.	2	UN	BERÇO HOSPITALAR INOX RECÉM NASCIDO COM CUNA EM ACRÍLICO: BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CUBA/CUNA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
11.	18	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA TIPO FOWLER, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOVIMENTOS MOTORIZADOS MÍNIMO DE CABECEIRA, PESEIRA, ELEVÇÃO DE LEITO E TRENDELENBURG, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DE DENSIDADE ADEQUADA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
12.	2	UN	CAMA HOSPITALAR P/ PARTO (PPP) 4 MOV. MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) MOTORIZADA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, MOVIMENTOS ELÉTRICOS, LEITO ARTICULÁVEL, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GRADES LATERAIS, SUPORTE PARA SORO, COLCHÃO IMPERMEÁVEL, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ALIMENTAÇÃO 220V, DESTINADA AO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO HOSPITALAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
13.	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR 2 RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA OXIGÊNIO, SORO E BANDEJA INOX, CONTENDO 04 GAVETAS: CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO, BANDEJA SUPERIOR EM INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, LACRE DE SEGURANÇA, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO AO SUPORTE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
14.	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM COBERTURA: CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM COBERTURA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO, SUPERFÍCIE LISA PARA HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
15.	22	UN	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÁLICA: ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO A MACAS E LEITOS HOSPITALARES.
16.	1	UN	MESA AUXILIAR INOX REFORÇADO 4 PÉS COM RODÍZIOS: MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO LISO, 04 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

17.	1	UN	KIT MESA DE EXAMES MACA GINÉCOLOGICA COMPLETA: MESA GINECOLÓGICA COMPLETA COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GAVETA COLETORA EM INOX, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ESCADA AUXILIAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DESTINADA A EXAMES GINECOLÓGICOS.
18.	1	UN	CARRO MACA PADIOLA EMERGENCIA MESA DE EXAME RODAS: CARRO MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ACOLCHOADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRADES LATERAIS, RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA SORO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.
19.	14	UN	MESA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA: MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO NO LEITO, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA AO APOIO ALIMENTAR E USO HOSPITALAR.
20.	2	UN	SUPORTE PARA SORO INOX 04 GANCHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS: SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 04 GANCHOS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, DESTINADO AO USO HOSPITALAR.
21.	1	UN	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LED REFLETOR AMBULATORIAL 220V: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE, HASTE FLEXÍVEL, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.
22.	2	UN	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO LED TELERRADIOGRAFICO BRANCO: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
23.	3	UN	CADEIRA MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA BASE CROMADA – PRETO: CADEIRA TIPO MOCHO HOSPITALAR GIRATÓRIA, COM BASE CROMADA, ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
24.	6	UN	POLTRONA DESCANSO HOSPITALAR RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO E ACOMPANHANTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, SISTEMA RECLINÁVEL MANUAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, DESTINADA AO USO HOSPITALAR.
25.	3	UN	BIOMBO TRIPLO C/ RODRINHAS PARA CLINICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITALARES COR BRANCO LISA: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO OU INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, CORTINAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU PVC LAVÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE ALTURA, SISTEMA DOBRÁVEL, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
26.	1	UN	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR 03 LUGARES: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 03 LUGARES, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SISTEMA CONVERSÍVEL EM CAMA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESTINADO AO CONFORTO DE ACOMPANHANTES EM AMBIENTE HOSPITALAR.
27.	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO + SUPORTES DESMONTÁVEIS 127/220V: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM SUPORTES DESMONTÁVEIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS 127/220V QUANDO APLICÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES.
28.	1	UN	SMART TV 43 POLEGADAS HD WI-FI 220V: SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, FUNCIONAMENTO 220V, CONTROLE REMOTO E APLICATIVOS INTEGRADOS.
29.	4	UN	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 260 L COR BRANCA 220V: GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, COR BRANCA, FUNCIONAMENTO 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
30.	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO TRIPLA CHAMA COR PRETO: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, TRIPLA CHAMA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, GRELHAS REFORÇADAS, PINTURA RESISTENTE AO CALOR, DESTINADO AO PREPARO DE REFEIÇÕES.
31.	2	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO 34L 220V: FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, FUNÇÕES TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO, PAINEL DIGITAL, FUNCIONAMENTO 220V, PRATO GIRATÓRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
32.	1	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADA COR CINZA 220V: BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA, COR CINZA, FUNCIONAMENTO 220V, GABINETE RESISTENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, FILTRO PURIFICADOR INTEGRADO, DESTINADO AO USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			COLETIVO.
33.	1	UN	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 220V: EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, FUNCIONAMENTO 220V, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS.
34.	4	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS, PROFUNDIDADE 39 CM, ALTURA 158 CM, LARGURA 90 CM, CONTENDO PUXADOR E FECHADURA: ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS INTERNAS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 39 CM, ALTURA APROXIMADA DE 158 CM, LARGURA APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE.
35.	40	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTRUTURA RESISTENTE, RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO LAVÁVEL, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO.
36.	21	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRETA PROFISSIONAL COM ALTA MOBILIDADE E CONFORTO AJUSTÁVEL. PROJETADA PARA LONGAS JORNADAS, COM BASE GIRATÓRIA 360°, RODÍZIOS ANTIRRISCO, AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA E APOIO ERGONÔMICO PARA COLUNA E BRAÇOS
37.	5	UN	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DOS USUÁRIOS. BASE FIXA REFORÇADA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
38.	1	UN	MESA PARA CONSULTÓRIO RÍGIDA COM 1 GAVETA 120 X 60: MESA RÍGIDA PARA CONSULTÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 01 GAVETA, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO LAVÁVEL.
39.	3	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO RÍGIDA COM 2 GAVETAS 120 X 60: MESA PARA ESCRITÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO ADMINISTRATIVO.
40.	1	UN	GRUPO GERADOR (300 KVA): GRUPO GERADOR CABINADO COM POTÊNCIA 300 KVA, MOTOR DIESEL, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, PARTIDA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO, ISOLAMENTO ACÚSTICO, COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA, INSTALAÇÃO TRIFÁSICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.

1.2- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na legislação e no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas durante o período de sua vigência, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente legalmente admitido, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com a natureza e as condições de fornecimento de cada contratação, observando-se o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 84, parágrafo único, da mesma Lei, não se confundindo a vigência do instrumento contratual com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades integrantes da rede municipal, observados os quantitativos máximos registrados, os prazos de entrega estabelecidos, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo a Ata de Registro de Preços compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, facultada à Administração a realização de contratação específica quando devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde, mediante a aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A necessidade da contratação decorre da demanda por bens adequados e suficientes para suprir, substituir e complementar a estrutura existente nas unidades de saúde do Município. A ausência, insuficiência ou inadequação desses bens pode comprometer a organização dos ambientes, o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, as condições de trabalho dos profissionais e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do processo administrativo, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, possibilitando a aquisição planejada dos bens necessários, com especificações previamente definidas, ampliação da competitividade, melhor controle dos recursos públicos e redução do risco de aquisições emergenciais, fragmentadas ou inadequadas. O ETP apresenta a análise da necessidade, as alternativas consideradas, os critérios utilizados para definição da solução e os fundamentos que justificam a contratação pretendida.

O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos bens pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado, tais como características técnicas, dimensões, materiais, capacidade, funcionalidades, desempenho, segurança e demais requisitos objetivamente verificáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição futura, eventual e parcelada dos bens, considerando que as demandas das unidades de saúde podem variar de acordo com as necessidades administrativas e assistenciais, a substituição de bens desgastados, inservíveis ou inadequados, a complementação da estrutura existente e eventual ampliação ou adequação dos serviços.

Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 40, inciso II, 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a conveniência da contratação conforme a necessidade da Administração, a possibilidade de aquisições parceladas e o melhor gerenciamento dos recursos públicos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual — PCA, quando existente, ou devidamente justificada nos autos do processo administrativo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à fase preparatória e ao planejamento das contratações públicas.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para assegurar a estruturação e melhoria das unidades de saúde do Município, proporcionando ambientes mais adequados, equipamentos compatíveis com as necessidades dos serviços, melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento prestado à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição, sob demanda, de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde do Município, abrangendo os bens necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, integrante dos autos do processo administrativo, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Administração, pois possibilita a aquisição planejada dos bens conforme a demanda existente, evitando compras emergenciais, inadequadas ou sem o devido planejamento, além de proporcionar maior economicidade, padronização e controle dos recursos públicos.

A contratação abrangerá o fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável ao respectivo item, transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia, assistência técnica e demais obrigações necessárias ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na tabela de itens e nas respectivas solicitações de fornecimento emitidas pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as demandas das unidades, a necessidade de substituição ou complementação dos bens existentes, a organização dos ambientes e a melhoria das condições de atendimento aos usuários e de trabalho dos servidores.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços — SRP mostra-se compatível com a solução definida, considerando que as necessidades de aquisição poderão variar ao longo da vigência da Ata, conforme as demandas administrativas, disponibilidade orçamentária, manutenção da estrutura existente e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O modelo proposto permite que a Administração disponha de fornecedores previamente selecionados, com preços registrados e condições estabelecidas, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, os itens serão solicitados conforme a necessidade efetiva, observando-se os limites registrados, a disponibilidade financeira e o interesse público.

A solução contempla, ainda, a exigência de que os mobiliários e equipamentos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica, assegurando melhores condições de utilização nas unidades de saúde e contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população.

Portanto, a solução definida no ETP e adotada neste Termo de Referência consiste na aquisição planejada de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares por meio de Registro de Preços, permitindo atendimento eficiente, organizado, econômico e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes para assegurar o adequado fornecimento dos mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às unidades integrantes da rede municipal de saúde, considerando as especificações, quantitativos, condições de entrega, requisitos de qualidade, segurança, funcionamento, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a natureza e as características dos bens a serem adquiridos, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

4.1. Requisitos gerais do fornecimento dos bens

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, devendo cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer características que comprometam sua utilização, salvo quando houver especificação expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações mínimas estabelecidas para cada item, sendo admitidos produtos de marca, fabricante ou modelo diverso de eventual referência utilizada pela Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade exigidos.

Quando aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manuais, certificados de garantia, acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

Justificativa:

A exigência busca assegurar que a contratada possua condições efetivas de atender às necessidades da Administração, garantindo o fornecimento adequado dos mobiliários e equipamentos, evitando atrasos, produtos inadequados, falhas no atendimento e prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde e à qualidade dos serviços prestados à população.

4.2. Observância das normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade

Os bens fornecidos deverão observar, quando aplicáveis à natureza de cada item, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas e regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, normas de segurança, legislação ambiental e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Para os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária, a contratada deverá comprovar, quando exigível, a respectiva regularização perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outro mecanismo regulatório aplicável ao produto.

Para os bens sujeitos ao controle metrológico legal, deverão ser observadas as exigências aplicáveis do INMETRO e demais órgãos competentes.

Deverão ser observados, conforme a natureza do item:

- a) requisitos de qualidade, segurança e desempenho;
- b) requisitos técnicos de fabricação e funcionamento;
- c) condições adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega;
- d) requisitos sanitários aplicáveis aos produtos destinados à utilização em serviços de saúde;
- e) requisitos de segurança dos usuários e profissionais;
- f) requisitos de acessibilidade, ergonomia e adequação aos ambientes, quando aplicáveis; e
- g) demais normas técnicas e regulamentações específicas incidentes sobre cada produto.

Justificativa:

A observância das normas técnicas e sanitárias é indispensável para garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos mobiliários e equipamentos adquiridos, reduzindo riscos de falhas, inadequações, prejuízos ao patrimônio público e comprometimento da prestação dos serviços de saúde à população.

4.3. Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante já realizou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

fornecimento de bens compatíveis, em características e complexidade, com aqueles correspondentes ao objeto ou ao respectivo lote pretendido.

b) Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto da contratação, tais como identificação do contratante, identificação da contratada, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou data do fornecimento e manifestação quanto à adequada execução do objeto.

c) A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos ou informações complementares à licitante ou à entidade emitente, quando houver dúvida razoável quanto à autenticidade ou ao conteúdo do documento.

d) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, individualmente ou em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto ou com o respectivo lote para o qual a licitante participar.

e) Não serão exigidos dos licitantes, como condição automática de validade dos atestados, reconhecimento de firma, autenticação cartorial, apresentação obrigatória do contrato que originou o fornecimento ou do respectivo extrato de publicação, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou comprovação da autenticidade e do conteúdo do documento apresentado.

f) Não serão exigidos quantitativos mínimos de fornecimento para fins de comprovação da capacidade técnica, salvo se, mediante justificativa técnica específica e devidamente fundamentada nos autos, a Administração demonstrar a necessidade de tal exigência, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os bens fornecidos deverão atender às condições de garantia estabelecidas nas especificações correspondentes a cada item, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual garantia contratual ou garantia oferecida pelo fabricante que seja mais vantajosa para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, quando aplicável à natureza do bem, a correção de defeitos, vícios ou falhas que comprometam o adequado funcionamento ou a utilização do produto, desde que não decorrentes de uso inadequado, alteração ou intervenção indevida realizada pela Administração.

Quando constatado defeito, vício ou desconformidade coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar, conforme a natureza do produto e a extensão do problema, o reparo, a substituição de componentes ou a substituição do próprio bem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Para os equipamentos que, em razão de suas características e complexidade, necessitem de assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar o suporte necessário durante o período de garantia, observando os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

Quando a solução do problema exigir o encaminhamento do equipamento para assistência técnica, caberá à contratada, quando decorrente de defeito ou falha coberta pela garantia, arcar com os custos de retirada, transporte, devolução e demais despesas necessárias à solução do problema, salvo disposição específica estabelecida para determinado item.

Os bens substituídos em razão de defeitos ou desconformidades deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

A garantia não será considerada prejudicada pelo fato de o bem ser utilizado regularmente pela Administração, desde que observadas as orientações de utilização e conservação fornecidas pelo fabricante ou pela contratada.

A assistência técnica prevista neste item será exigida somente quando compatível com a natureza do bem fornecido, não se aplicando indiscriminadamente aos itens que, por suas características, não demandem manutenção ou suporte técnico especializado.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

A previsão de garantia e assistência técnica, quando aplicável, visa assegurar a qualidade, funcionalidade, segurança e adequada utilização dos bens adquiridos, bem como proteger o patrimônio público contra defeitos, vícios ou desconformidades ocorridos durante o período de garantia. A medida também busca evitar a interrupção das atividades das unidades de saúde em razão de falhas nos equipamentos, sem impor obrigações desproporcionais aos fornecedores em relação aos bens que não demandem assistência técnica especializada.

4.5. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, no que couber e de acordo com a natureza dos bens adquiridos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Durante o fornecimento, a contratada deverá adotar medidas destinadas a reduzir desperdícios, minimizar impactos ambientais e promover o uso racional de recursos, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, entrega e descarte de materiais decorrentes do fornecimento.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis aos respectivos itens:

- a) a utilização racional de materiais e recursos naturais, evitando desperdícios durante o fornecimento;
- b) a adoção de embalagens adequadas, preferencialmente com redução de materiais desnecessários, desde que preservada a integridade dos bens durante o transporte e a entrega;
- c) a adoção de medidas para evitar danos, perdas e desperdícios durante o acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos;
- d) a destinação ambientalmente adequada das embalagens, materiais de proteção e demais resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação ambiental aplicável;
- e) a observância dos requisitos de eficiência energética aplicáveis aos equipamentos que utilizem energia elétrica, quando houver regulamentação ou especificação técnica pertinente;
- f) a observância das normas ambientais, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, utilização e descarte dos bens;
- g) quando tecnicamente viável e economicamente justificável, a preferência por produtos que apresentem características de menor impacto ambiental, maior eficiência energética, maior durabilidade ou possibilidade de reciclagem, desde que tais critérios sejam objetivamente definidos no Termo de Referência e não restrinjam indevidamente a competitividade.

A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ser compatível com a natureza e as características de cada item, não sendo exigidos requisitos ambientais que não possuam pertinência com o bem adquirido ou que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Justificativa:

A adoção de práticas de sustentabilidade busca reduzir os impactos ambientais decorrentes da aquisição e do fornecimento dos bens, promover o uso racional dos recursos públicos e observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, sem comprometer a economicidade, a eficiência e a competitividade da contratação.

Análise técnica

Essa redação é mais adequada ao processo porque estamos tratando de aquisição de bens, e não de prestação de serviços. Por isso, retirei referências genéricas a “execução dos serviços” e evitei criar obrigações ambientais excessivamente abertas.

Também é importante que não sejam inseridas, neste momento, exigências como certificações ambientais específicas, selo ambiental, ISO ou determinada certificação de fabricante, salvo se houver justificativa técnica concreta para determinado item. Isso poderia criar uma restrição desnecessária à competitividade.

Para os equipamentos elétricos e eletrônicos, entretanto, os requisitos de eficiência energética e destinação adequada poderão ser detalhados nas especificações dos respectivos itens, quando tecnicamente pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.6. AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostras dos bens ofertados como condição de participação, habilitação ou classificação das propostas.

A verificação da conformidade dos produtos será realizada com base nas especificações técnicas, características, documentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

No momento do recebimento, a Administração realizará a conferência dos bens quanto à quantidade, qualidade, características, especificações técnicas, funcionamento, quando aplicável, e demais condições estabelecidas na contratação, podendo recusar aqueles que apresentarem desconformidade.

Justificativa:

A não exigência de amostras mostra-se adequada considerando que as características dos bens objeto da contratação podem ser definidas e verificadas objetivamente por meio das especificações constantes do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação. A medida também evita custos e ônus desnecessários aos licitantes e preserva a competitividade do certame, sem afastar o dever da Administração de verificar a conformidade dos produtos no recebimento.

4.7. GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida garantia de proposta para participação na presente licitação.

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, e não tendo sido identificada circunstância concreta que justifique a imposição de garantia de proposta, a Administração opta pela sua não exigência, visando preservar a competitividade do certame e evitar a criação de ônus financeiro adicional aos licitantes.

A não exigência da garantia de proposta não afasta a aplicação das demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à apresentação, análise, julgamento e aceitação das propostas.

4.8. SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.8.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

4.8.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

4.8.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Justificativa:

A vedação à subcontratação do fornecimento principal tem por finalidade assegurar que a empresa contratada permaneça responsável pelo objeto registrado e pelas condições de qualidade, especificação e entrega estabelecidas no instrumento convocatório.

A utilização eventual de terceiros para atividades meramente acessórias, quando necessária e compatível com a natureza do item, não caracteriza transferência do objeto principal e não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.9. VISTORIA TÉCNICA

Não será exigida vistoria técnica prévia como requisito de participação, habilitação ou classificação das propostas.

A vistoria técnica não se mostra necessária para a formulação das propostas, considerando que o objeto consiste no fornecimento de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, cujas características, especificações, quantitativos, condições de fornecimento e locais de entrega serão definidos e disponibilizados pela Administração nos documentos da contratação.

Eventuais condições específicas relacionadas à entrega, montagem, instalação ou disponibilização de determinado equipamento, quando aplicáveis, serão previamente estabelecidas nas especificações do respectivo item ou lote.

Justificativa:

A não exigência de vistoria técnica prévia decorre da natureza do objeto, que consiste predominantemente no fornecimento de bens, não sendo necessária a avaliação presencial prévia dos locais para a elaboração das propostas. A medida busca preservar a competitividade do certame e evitar custos e deslocamentos desnecessários aos licitantes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece as condições e procedimentos para o fornecimento dos mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, desde a solicitação formal da Administração até o recebimento definitivo dos bens, de modo a assegurar que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na contratação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira, quando aplicável, e o interesse público.

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Cada solicitação deverá conter, conforme aplicável:

- **a)** identificação da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade solicitante;
- **b)** descrição dos bens a serem fornecidos;
- **c)** quantitativos solicitados;
- **d)** local de entrega;
- **e)** prazo ou data limite para entrega;
- **f)** identificação do servidor responsável pelo acompanhamento ou recebimento, quando necessário; e
- **g)** demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

A contratada deverá atender às solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.2. Local da Entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA, podendo abranger a sede da Secretaria, unidades básicas de saúde, postos de atendimento, unidades assistenciais, almoxarifado ou outros estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde, conforme a necessidade da Administração.

O endereço específico, os quantitativos e as demais condições de entrega serão informados na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

Quando determinado item exigir montagem, instalação, configuração ou teste de funcionamento, tais atividades deverão ser realizadas pela contratada, quando previstas na respectiva especificação, sem custo adicional para a Administração.

5.3. Prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

O prazo estabelecido será aplicável às solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e os quantitativos indicados em cada solicitação.

Quando a Administração solicitar determinado fornecimento, a contratada deverá providenciar a entrega dentro do prazo estabelecido, observando rigorosamente o local, os quantitativos, as especificações e demais condições constantes da respectiva solicitação.

Em situações devidamente justificadas, decorrentes de fatos supervenientes e alheios à vontade da contratada que comprovadamente impossibilitem o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua análise.

A comunicação da contratada não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e, quando for o caso, autorizar formalmente a alteração do prazo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Comunicação de impossibilidade de cumprimento do prazo

Caso a contratada identifique fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo estabelecido, apresentando a justificativa e os elementos necessários à análise da ocorrência.

A comunicação da contratada não implica, por si só, aceitação da justificativa ou prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a situação e adotar as providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

A ausência de comunicação tempestiva, quando houver fato que comprometa o cumprimento da obrigação, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. ETAPAS DO FORNECIMENTO

O fornecimento observará, conforme aplicável à natureza de cada item, as seguintes etapas:

5.5.1. Solicitação do fornecimento

A Administração emitirá Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada entrega dos bens, incluindo, quando aplicável, descrição, quantitativos, local e prazo de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.5.2. Separação e acondicionamento

A contratada deverá providenciar a separação, conferência e acondicionamento dos bens, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e características durante o transporte e até a entrega à Administração.

5.5.3. Transporte e entrega

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, assumindo os custos e riscos decorrentes dessas atividades até o efetivo recebimento dos produtos.

Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e em condições adequadas de conservação e utilização.

5.5.4. Montagem, instalação e configuração

Quando expressamente previsto na especificação do respectivo item ou lote, a contratada deverá realizar a montagem, instalação, configuração ou disponibilização do equipamento em condições adequadas de utilização, observando as orientações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.5.5. Testes de funcionamento

Quando aplicável à natureza do bem, após a montagem, instalação ou configuração, deverão ser realizados os testes necessários à verificação de seu adequado funcionamento.

A Administração poderá verificar, conforme as características do item:

- a)** funcionamento adequado;
- b)** integridade física;
- c)** conformidade com as especificações técnicas;
- d)** correta montagem, instalação ou configuração, quando exigida;
- e)** presença dos acessórios e componentes necessários ao funcionamento; e
- f)** demais requisitos estabelecidos para o respectivo item.

5.6. RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS DO FORNECIMENTO

A contratada será responsável por todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, incluindo, quando aplicável:

- a)** embalagem e acondicionamento;
- b)** transporte;
- c)** carga e descarga;
- d)** montagem, instalação ou configuração, quando previstas;
- e)** testes de funcionamento, quando aplicáveis;
- f)** materiais auxiliares necessários ao fornecimento;
- g)** tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução; e
- h)** demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Não será admitida cobrança adicional por despesas que estejam compreendidas nos preços contratados.

5.7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá:

- a)** entregar os bens novos, quando assim especificado, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;
- b)** fornecer produtos rigorosamente compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
- c)** cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração;
- d)** realizar montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando expressamente previstos para o respectivo item;
- e)** fornecer manuais, certificados, documentos técnicos e demais documentos exigidos, quando aplicáveis;
- f)** substituir ou corrigir, conforme determinado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
- g)** não substituir os produtos especificados por outros de características diferentes sem prévia autorização da Administração, quando legalmente admitida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- h) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis aos bens fornecidos; e
- i) comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

5.8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de faltas ou defeitos constatados.

A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

- a) cumprimento dos prazos de entrega;
 - b) quantidade dos bens fornecidos;
 - c) conformidade dos produtos com as especificações;
 - d) integridade física dos bens;
 - e) condições de funcionamento, quando aplicável;
 - f) realização de montagem, instalação ou configuração, quando prevista;
 - g) documentação técnica exigida, quando aplicável; e
 - h) demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.
- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

5.9. CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Para fins de recebimento, será considerado conforme o fornecimento que atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) os bens forem entregues no local indicado pela Administração;
- b) os quantitativos entregues corresponderem aos quantitativos solicitados;
- c) os produtos estiverem de acordo com as especificações técnicas contratadas;
- d) os bens estiverem em condições adequadas de conservação e utilização;
- e) os equipamentos apresentarem funcionamento adequado, quando aplicável;
- f) a montagem, instalação ou configuração prevista tiver sido realizada corretamente, quando aplicável;
- g) os acessórios e componentes necessários ao funcionamento tiverem sido fornecidos, quando exigidos;
- e
- h) não forem constatados defeitos, danos ou desconformidades que impeçam ou prejudiquem a utilização dos bens.

5.10. RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da aquisição e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.10.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência inicial dos bens entregues, especialmente quanto à quantidade, integridade aparente, identificação e correspondência com a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens e não afasta a responsabilidade da contratada pela posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições da contratação.

5.10.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Quando aplicável, serão verificados:

- a) especificações técnicas;
- b) quantitativos;
- c) funcionamento dos equipamentos;
- d) montagem, instalação ou configuração;
- e) acessórios e componentes necessários ao funcionamento; e
- f) inexistência de pendências ou desconformidades.

Caso sejam identificados defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade, o recebimento definitivo ficará condicionado à regularização pela contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

5.11. RECUSA DOS BENS

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Fornecimento ou no instrumento contratual.

Poderão ser recusados, entre outros:

- a) produtos diferentes dos especificados;
- b) produtos usados, recondicionados ou com sinais de utilização anterior, quando exigidos como novos;
- c) bens danificados, incompletos ou em condições inadequadas de uso;
- d) produtos com defeitos ou falhas de funcionamento;
- e) itens sem acessórios ou componentes necessários ao funcionamento, quando exigidos;
- f) bens desacompanhados da documentação exigida, quando aplicável;
- g) produtos que não atendam às normas ou requisitos técnicos estabelecidos; e
- h) bens entregues em quantidade ou condições diferentes das solicitadas.

A rejeição dos bens não afasta a responsabilidade da contratada, que deverá realizar a substituição, correção ou adequação necessária, sem custo adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos na contratação ou determinados pela Administração.

5.12. ENCERRAMENTO DE CADA FORNECIMENTO

Cada solicitação de fornecimento será considerada concluída após:

- a) entrega dos bens solicitados;
- b) conferência dos quantitativos;
- c) verificação da conformidade dos produtos;
- d) realização de montagem, instalação ou testes, quando aplicáveis;
- e) correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização; e
- f) recebimento definitivo dos bens.

O pagamento será realizado somente em relação aos bens efetivamente solicitados, entregues, conferidos e recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O modelo de gestão do contrato tem por finalidade definir a forma como a Administração acompanhará, fiscalizará, registrará, receberá, atestará e pagará os serviços executados, assegurando que o objeto seja prestado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas ordens de serviço emitidas.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser observadas, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022, especialmente quanto às atribuições do gestor e dos fiscais do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.1. Execução fiel do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e as ordens de serviço emitidas pela Administração.

Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2. Designação do gestor e dos fiscais do contrato

A Administração designará formalmente:

- Gestor do contrato;
- Fiscal técnico do contrato;
- Fiscal administrativo do contrato, quando necessário;
- respectivos substitutos, quando cabível.

A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida pelo mesmo servidor, desde que formalmente designado e considerada a realidade administrativa local, a complexidade do objeto e as condições de execução contratual.

6.3. Reunião inicial de fiscalização

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial de fiscalização com a participação do gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, quando houver, e representante/preposto da contratada.

A reunião terá por finalidade:

- alinhar as obrigações contratuais;
- apresentar o modelo de fiscalização;
- definir os canais formais de comunicação;
- esclarecer prazos de atendimento das ordens de fornecimento;
- orientar sobre documentos exigidos;
- tratar dos procedimentos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento;
- antecipar riscos previsíveis da execução;
- registrar o preposto responsável pela interlocução com a Administração.

A reunião inicial deverá ser registrada em ata, termo, despacho ou outro documento equivalente, a ser juntado ao processo administrativo da contratação.

6.4. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional, sistema eletrônico oficial, aplicativo de mensagens ou outro meio previamente definido pela Administração.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de falhas na montagem, atraso na execução, necessidade de substituição de equipamentos, correções técnicas ou risco à segurança do evento.

6.5. Preposto da contratada

A contratada deverá designar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação direta com a Administração.

O representante indicado deverá estar apto a:

- receber solicitações e orientações da Administração;
- acompanhar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;
- intermediar a comunicação entre a empresa e o fiscal do contrato;
- providenciar as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades;
- acionar equipes técnicas ou operacionais quando necessário;
- acompanhar a execução das obrigações assumidas pela contratada.

Qualquer alteração do representante deverá ser previamente comunicada à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.6. Atribuições do gestor do contrato

O gestor do contrato será a autoridade administrativa responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- verificar a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- avaliar a necessidade de apostilamentos, termos aditivos, prorrogações ou outras providências contratuais;
- formalizar atestos, quando cabível, com base nas informações dos fiscais;
- comunicar a autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição;
- adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;
- acompanhar eventuais glosas, retenções, sanções e medidas corretivas;
- elaborar relatório final da contratação, quando cabível, com informações sobre o atendimento dos objetivos pretendidos.

O gestor deverá manter o processo de acompanhamento do contrato atualizado, contendo, no mínimo, ordens de fornecimento, registros de ocorrências, notificações, respostas da contratada, recebimentos, atestos, pagamentos, alterações contratuais e demais documentos relevantes.

6.7. Atribuições do fiscal técnico do contrato

O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrente.

Compete ao fiscal técnico, entre outras atividades:

- acompanhar a execução dos serviços nos locais definidos pela Administração;
- verificar a conformidade dos itens fornecidos quanto a quantidade, qualidade e especificações contratadas;
- avaliar as condições de funcionamento, segurança e conservação dos equipamentos e estruturas;
- registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- solicitar correções, substituições ou adequações necessárias;
- acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada;
- comunicar ao gestor do contrato situações que exijam medidas administrativas;
- auxiliar nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
- recomendar a rejeição total ou parcial de bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, bem como o não atesto ou a glosa dos valores correspondentes aos bens não fornecidos, recusados ou não aceitos pela Administração.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas pelo fiscal técnico no histórico de acompanhamento contratual, com a indicação das medidas necessárias para correção das falhas identificadas, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Registros da fiscalização

A fiscalização deverá manter documentação formal referente ao acompanhamento da execução da contratação, utilizando, quando necessário, relatórios, registros fotográficos, checklists, notificações, termos de recebimento, documentos de entrega e demais registros aptos a comprovar o fornecimento dos bens e as eventuais irregularidades identificadas.

Os registros de acompanhamento poderão conter, entre outras informações:

- identificação da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- data, local e período de execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- descrição dos bens fornecidos e respectivos quantitativos;
- conferência dos quantitativos e especificações;
- condições de entrega, instalação ou funcionamento, quando aplicável;
- registro de ocorrências e não conformidades;
- medidas adotadas para correção de falhas;
- comunicações realizadas com a contratada;
- informações referentes ao recebimento provisório e definitivo.

A documentação produzida servirá como suporte ao acompanhamento e à fiscalização da contratação, ao recebimento e atesto dos bens, à liquidação da despesa e à adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à correção de eventuais irregularidades.

6.9. Procedimento em caso de irregularidades

Sempre que forem identificados atrasos, defeitos, avarias, divergências quantitativas, desconformidades técnicas ou qualquer outra irregularidade relacionada ao fornecimento dos bens, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à sua regularização.

A contratada deverá providenciar a regularização das ocorrências dentro dos prazos definidos pela Administração, observando a urgência e a natureza da irregularidade identificada, especialmente quando houver risco à segurança, ao funcionamento dos equipamentos ou à continuidade dos serviços.

As correções deverão ocorrer, preferencialmente:

- bens entregues em quantidade inferior à solicitada deverão ser complementados pela contratada;
- bens entregues em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou adequados, conforme determinado pela Administração;
- bens danificados, avariados ou sem condições adequadas de utilização deverão ser substituídos pela contratada;
- equipamentos que apresentem funcionamento inadequado deverão ser submetidos à correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas na contratação;
- quando prevista montagem, instalação ou configuração para determinado item, eventual falha nessa etapa deverá ser corrigida pela contratada; e;
- pendências documentais deverão ser regularizadas dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O não atendimento injustificado das determinações da fiscalização poderá resultar na rejeição total ou parcial dos bens, retenção ou glosa dos valores correspondentes aos itens não aceitos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento de contratação e a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Impedimento, paralisação ou suspensão da execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato atribuído à Administração, caso fortuito, força maior ou outra situação devidamente justificada, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal nos autos.

Quando a paralisação ou suspensão afetar ordem de serviço já emitida, o gestor do contrato deverá registrar a ocorrência e, se necessário, ajustar os prazos de execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

6.11. Recebimento provisório dos materiais

O recebimento provisório será realizado após a conclusão da entrega, montagem, instalação e verificação inicial dos equipamentos e estruturas, mediante conferência pelo fiscal técnico ou servidor designado pela Administração.

Na etapa de recebimento provisório, deverão ser observados, entre outros aspectos:

- entrega dos itens no local definido pela Administração;
- compatibilidade dos quantitativos com a ordem de serviço emitida;
- adequação das estruturas quanto à montagem, estabilidade e segurança;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- funcionamento dos equipamentos disponibilizados;
- presença de equipe técnica, quando prevista;
- apresentação de documentos técnicos obrigatórios, quando aplicável;
- identificação de eventuais falhas, pendências ou desconformidades.

O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pela manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todo o período de execução dos serviços.

6.12. Recebimento definitivo dos matérias

O recebimento definitivo será realizado após a conclusão dos serviços, retirada dos equipamentos e estruturas, quando aplicável, e análise final pela fiscalização, mediante confirmação de que a execução ocorreu conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e ordem de serviço.

A formalização do recebimento definitivo dependerá:

- da comprovação da execução integral dos serviços solicitados;
- da inexistência de falhas ou pendências técnicas sem solução;
- da verificação de que não ocorreram danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução;
- da apresentação da documentação necessária para pagamento;
- do atesto do fiscal ou gestor responsável.

Caso sejam identificadas divergências quanto à execução, qualidade, quantidade, funcionamento ou conformidade dos serviços, a Administração comunicará a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias de correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional ao Município.

6.13. Liquidação da despesa

Recebido definitivamente o objeto, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário.

A liquidação somente ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução, no atesto do fiscal ou gestor e na conformidade da nota fiscal com os serviços efetivamente prestados.

Para fins de liquidação, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- relatório ou atesto de execução;
- comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos;
- comprovação de correção de pendências, se houver;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

6.14. Divergência entre o executado e o faturado

Havendo divergência quanto à dimensão, quantidade, qualidade, prazo ou valor dos serviços executados, a Administração comunicará a contratada para correção da inconsistência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá solicitar a emissão ou adequação da nota fiscal correspondente à parte regularmente executada, sem prejuízo da análise da parcela controvertida.

A parcela controversa somente será liquidada e paga após a correção da pendência, comprovação da execução ou decisão administrativa favorável à contratada.

6.15. Pagamento

O pagamento será realizado somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos definitivamente, atestados e liquidados pela Administração.

Não serão pagos serviços:

- não solicitados por ordem de serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- executados em desacordo com as especificações;
- não recebidos pela Administração;
- recusados pelo fiscal;
- executados com quantitativo superior ao autorizado, salvo prévia autorização formal;
- que apresentem pendências não sanadas;
- que estejam desacompanhados dos documentos exigidos para liquidação.

6.16. Glosas e retenções

A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar:

- execução parcial do serviço;
- atraso injustificado;
- ausência de item solicitado;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- ausência de equipe técnica exigida;
- descumprimento de prazo de montagem ou desmontagem;
- não apresentação de documentos obrigatórios;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;
- qualquer outra desconformidade que comprometa a execução contratual.

6.17. Manutenção das condições de habilitação

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e demais documentos previstos no edital.

A constatação de irregularidade poderá ensejar notificação para regularização, retenção de pagamento nos limites legais, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

6.18. Processo administrativo de responsabilização

Quando houver indícios de descumprimento das obrigações assumidas, inexecução total ou parcial, atraso injustificado na entrega dos bens, fornecimento de produtos em desconformidade, fraude, má-fé ou outra conduta passível de sanção administrativa, o gestor da contratação deverá adotar as providências necessárias para a apuração dos fatos e, quando cabível, para a instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O processo será conduzido pela comissão ou agente competente, conforme o disposto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o procedimento legal aplicável, a individualização da conduta, a análise das circunstâncias do caso concreto e a proporcionalidade da eventual sanção.

A instauração do processo administrativo não impede a adoção, pela Administração, das medidas necessárias à preservação do interesse público, inclusive quanto à rejeição ou substituição de bens, suspensão de recebimento de produtos em desconformidade e demais providências previstas na legislação e no instrumento de contratação.

6.19. Relatório final da contratação

Ao final da vigência contratual, quando cabível, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre:

- cumprimento dos objetivos da contratação;
- desempenho da contratada;
- principais ocorrências registradas;
- sanções eventualmente aplicadas;
- glosas realizadas;
- qualidade dos serviços prestados;
- dificuldades encontradas na fiscalização;
- recomendações para futuras contratações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- necessidade de aprimoramento das especificações ou do modelo de execução.
- O relatório final deverá ser juntado aos autos do processo administrativo e poderá subsidiar futuras contratações da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade estabelecer a forma objetiva pela qual a Administração verificará os bens efetivamente fornecidos, realizará o recebimento, promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento à contratada.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares e demais bens previstos neste Termo de Referência, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações e os preços registrados ou contratados.

O fluxo ordinário da despesa observará, conforme aplicável, a seguinte sequência:

solicitação do fornecimento → entrega dos bens → recebimento provisório → recebimento definitivo → liquidação da despesa → pagamento.

Somente serão pagos os bens efetivamente solicitados pela Administração, regularmente fornecidos pela contratada, recebidos, atestados e liquidados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

7.1. Critério de medição dos bens fornecidos

A medição será realizada conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, considerando cada Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Para fins de medição, serão observados:

- os itens e quantitativos autorizados;
- os quantitativos efetivamente entregues;
- a unidade de medida estabelecida para cada item;
- a conformidade dos bens com as especificações técnicas contratadas;
- as condições de entrega, conservação e integridade dos produtos;
- o funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
- a realização de montagem, instalação ou configuração, quando expressamente prevista para determinado item; e
- o atesto do servidor responsável pelo recebimento ou fiscalização.

A medição será realizada com base na unidade de fornecimento definida na planilha do Termo de Referência para cada item, não sendo admitida alteração da unidade, quantitativo ou especificação sem a correspondente formalização administrativa.

7.2. Bens passíveis de pagamento

Serão considerados passíveis de pagamento os bens que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

- tenham sido previamente solicitados pela Administração por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
 - tenham sido entregues dentro do prazo e no local estabelecidos;
 - estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições contratadas;
 - estejam em condições adequadas de conservação, integridade e utilização;
 - tenham sido recebidos pela Administração, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
 - tenham sido devidamente atestados pelo servidor ou responsável competente;
- estejam acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos; e não apresentem pendências técnicas, administrativas ou documentais que impeçam a regular liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório dos bens será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, após a entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade aparente dos produtos.

Na etapa de recebimento provisório, poderão ser verificados, conforme aplicável:

- atendimento da solicitação constante da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- compatibilidade dos quantitativos entregues;
- condições de funcionamento dos equipamentos;
- segurança, estabilidade e adequação das estruturas instaladas;
- disponibilidade de equipe técnica, quando prevista;
- apresentação de documentos técnicos exigidos, quando aplicável;
- existência de eventuais falhas, pendências ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório possui caráter de conferência inicial e não representa aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e pelo correto funcionamento dos equipamentos e estruturas durante toda a execução.

7.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos.

Para o recebimento definitivo, deverão ser observadas as seguintes condições:

- correspondência entre os bens fornecidos e aqueles formalmente solicitados;
- funcionamento adequado dos equipamentos durante o período contratado;
- inexistência de pendências técnicas não sanadas;
- inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros causados pela contratada;
- apresentação dos documentos exigidos;
- conformidade entre os serviços executados e os valores constantes da nota fiscal;
- atesto do fiscal ou gestor do contrato.

Havendo falhas, pendências ou divergências, o recebimento definitivo poderá ser suspenso até que a contratada promova a correção necessária.

7.5. Correção de irregularidades antes da liquidação

Constatada divergência quanto à quantidade, qualidade, especificação, funcionamento, prazo de entrega, documentação, valor ou qualquer outra condição da contratação, a Administração comunicará formalmente a contratada para que promova a correção da irregularidade.

A contratada deverá sanar a pendência no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

Enquanto não houver o saneamento da irregularidade, o processamento da liquidação ficará suspenso em relação à parcela controvertida, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando juridicamente possível.

Quando houver parcela incontroversa regularmente fornecida e aceita, a Administração poderá promover seu processamento e pagamento, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

7.6. Liquidação da despesa

Após o recebimento definitivo dos bens, será iniciada a etapa de liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento.

No procedimento de liquidação, deverão ser verificados, entre outros elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- prazo de validade do documento fiscal;
- data de emissão;
- dados da contratada;
- dados do órgão contratante;
- número do contrato, ata, empenho ou ordem de serviço;
- descrição dos serviços prestados;
- período de execução;
- local do evento;
- quantitativos executados;
- valor total a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias;
- compatibilidade entre a nota fiscal, a ordem de serviço e o atesto da fiscalização.

Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a contratada promova o saneamento da pendência.

7.7. Documentos necessários para pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- atesto de execução emitido pelo fiscal ou gestor;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas;
- comprovação de manutenção das condições de habilitação;
- comprovação válida de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

A ausência de qualquer documento indispensável poderá impedir a liquidação e o pagamento até a devida regularização.

7.8. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação necessária e observância das condições previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

O prazo para pagamento será contado a partir da conclusão da liquidação da despesa, ficando suspenso enquanto houver pendências de responsabilidade da contratada, tais como documentos incompletos, irregularidades na execução ou necessidade de correções.

Quando houver fornecimentos realizados de forma parcelada, o pagamento será efetuado conforme os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e atestados pela fiscalização, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

Somente serão pagos os mobiliários e equipamentos de saúde efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.9. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por PIX, TED ou outro meio bancário oficial, em conta de titularidade da contratada, previamente indicada em documento fiscal ou cadastro próprio.

Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

A contratada será responsável por informar corretamente seus dados bancários, não se responsabilizando a Administração por atraso decorrente de erro nas informações prestadas.

7.10. Atualização financeira em caso de atraso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização financeira sobre o valor devido, conforme previsão contratual, utilizando-se como referência a taxa SELIC, contada a partir do termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

Não haverá atualização financeira quando o atraso decorrer de:

- erro na nota fiscal;
- ausência de documentação obrigatória;
- pendência de regularidade fiscal ou trabalhista;
- divergência entre o serviço executado e o faturado;
- necessidade de correção, substituição ou reexecução de serviços;
- fato imputável à contratada.

7.11. Retenções tributárias

Na ocasião do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o caso e o regime tributário da contratada.

Poderão ser objeto de retenção, quando aplicável:

- Imposto de Renda — IR;
- Instituto Nacional do Seguro Social — INSS;
- Imposto Sobre Serviços — ISS;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL;
- Programa de Integração Social — PIS;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS;
- outros tributos, contribuições ou encargos previstos em lei.

As retenções serão realizadas de acordo com a natureza do serviço, o enquadramento tributário da contratada e a legislação aplicável no momento do pagamento.

7.12. Contratada optante pelo Simples Nacional

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime simplificado, desde que apresente comprovação oficial e válida de sua opção.

Para fins de não retenção, a contratada deverá apresentar:

- declaração de opção pelo Simples Nacional; ou
- documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a opção válida pelo regime.

A comprovação da opção pelo Simples Nacional é responsabilidade exclusiva da contratada.

Na ausência de comprovação válida, a Administração aplicará as retenções tributárias gerais cabíveis, ainda que a contratada alegue verbalmente ou por simples declaração informal ser optante pelo regime simplificado.

7.13. Renovação anual da comprovação do Simples Nacional

Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá renovar anualmente a comprovação de sua opção válida pelo regime, mediante apresentação de documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil.

A não apresentação da comprovação atualizada autorizará a Administração a realizar as retenções tributárias gerais previstas em lei, até que a contratada regularize a documentação.

A responsabilidade pela apresentação e renovação da comprovação é da contratada, não cabendo à Administração presumir a permanência no regime simplificado sem documento válido.

7.14. Glosas no pagamento

A Administração poderá realizar glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar que determinado bem não foi fornecido, foi fornecido em quantidade inferior, foi recusado ou não atende às condições estabelecidas na contratação.

Poderão ensejar glosa, entre outras hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- ausência de item solicitado;
- fornecimento de quantidade inferior à faturada;
- fornecimento de produto diferente do contratado;
- fornecimento de bem em desconformidade com as especificações;
- fornecimento de equipamento que não apresente funcionamento adequado, quando aplicável;
- ausência de acessórios ou componentes exigidos;
- não realização de montagem, instalação ou configuração quando expressamente prevista;
- não apresentação de documentação exigida para o recebimento, quando aplicável;
- fornecimento de bem recusado pela Administração; ou
- cobrança de bem não solicitado ou não efetivamente fornecido.

A glosa deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, com indicação da ocorrência, do valor correspondente e da respectiva justificativa.

7.15. Vedação ao pagamento antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, desde que devidamente justificadas e expressamente previstas no edital ou no instrumento de contratação, quando cabível.

Como regra, o pagamento ocorrerá após o efetivo fornecimento dos bens, recebimento, liquidação da despesa e atesto pela Administração.

7.16. Encerramento do procedimento de pagamento

O procedimento de pagamento de cada solicitação de fornecimento será considerado concluído após:

- entrega dos bens solicitados;
- conferência dos quantitativos e especificações;
- recebimento provisório, quando aplicável;
- recebimento definitivo;
- emissão do respectivo atesto ou documento equivalente;
- apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos;
- liquidação regular da despesa;
- realização das retenções tributárias cabíveis;
- emissão da ordem bancária ou realização do pagamento; e
- registro do pagamento no processo administrativo.

Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente fornecidos, recebidos, aceitos e regularmente liquidados pela Administração.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos do processo licitatório.

A contratação terá por finalidade selecionar fornecedor apto ao fornecimento dos itens demandados pela Administração, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades demandantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1. Modalidade licitatória

A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O procedimento será realizado por meio eletrônico, assegurando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.2. Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante Ata de Registro de Preços, considerando que o fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração ao longo da vigência da Ata, permitindo maior flexibilidade, planejamento e controle dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque:

- as necessidades de aquisição poderão variar ao longo da vigência da Ata, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal;
- os bens poderão ser solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração;
- a Administração poderá solicitar somente os quantitativos necessários em cada ocasião, observados os limites registrados;
- o modelo possibilita melhor planejamento e controle das aquisições e dos gastos públicos;
- evita-se a necessidade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda efetivamente verificada;
- possibilita maior agilidade no atendimento das necessidades de substituição, complementação e estruturação dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde; e
- contribui para a racionalização das aquisições, reduzindo a necessidade de realização de processos licitatórios sucessivos para atender demandas previsíveis durante o período de vigência da Ata, quando presentes os pressupostos legais para utilização do SRP.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devidos os valores correspondentes aos bens efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

8.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de execução, exigências de habilitação e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

O julgamento ocorrer, lote, devendo ser adotada a forma que melhor atenda ao interesse público, à competitividade e à eficiência da execução contratual.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que:

- atenda integralmente às especificações do objeto;
- observe os prazos e condições de execução;
- contemple todos os custos diretos e indiretos da contratação;
- esteja compatível com os preços praticados no mercado;
- seja considerada exequível pela Administração;
- o licitante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação.

8.4. Forma de fornecimento

A forma de fornecimento será parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local, data, horário e demais condições específicas da execução.

Cada demanda constituirá ciclo próprio de execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, observadas as regras deste Termo de Referência.

8.5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à:

- habilitação jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- declarações obrigatórias.

A documentação deverá estar válida na data da sessão pública ou na data de sua verificação pela Administração, conforme disciplinado no edital.

8.6. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

8.6.1. Empresário individual

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Microempreendedor Individual — MEI

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.6.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal — SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Sucursal, filial ou agência

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.5. Sociedade simples

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- prova da indicação dos seus administradores.

8.6.6. Cooperativa

- Ata de fundação;
- estatuto social em vigor;
- ata da assembleia que aprovou o estatuto;
- documentos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.6.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

- Decreto de autorização;
- demais documentos exigidos pela legislação brasileira.

8.6.8. Documentos dos sócios e administradores

- Documentos oficiais de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais, quando exigidos para comprovação da representação.

8.6.9. Alterações ou consolidação

Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

8.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Inscrição cadastral

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.

8.7.2. Cadastro de contribuintes

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Regularidade perante a Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

8.7.4. Regularidade perante o FGTS

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.7.5. Regularidade trabalhista

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.7.6. Regularidade perante a Fazenda Estadual

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada.

8.7.7. Regularidade perante a Fazenda Municipal

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada.

8.7.8. Microempresa e empresa de pequeno porte

Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

Havendo restrição, será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital.

8.7.9. Isenção tributária

Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente admitido em lei.

8.7.10. Consulta a cadastros restritivos

A Administração poderá verificar a situação do licitante nos seguintes cadastros:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais cadastros oficiais aplicáveis.

8.8. Observações sobre as certidões

As certidões apresentadas deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou editalícia diversa.

As certidões extraídas pela internet somente terão validade após confirmação de autenticidade pela Administração, quando necessário.

A certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional deverá observar a forma unificada de comprovação de regularidade fiscal relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, conforme normativos da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Certidão negativa de falência

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.2. Demonstrações contábeis

- Balanço patrimonial;
- demonstração de resultado do exercício;
- demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, quando exigíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

As empresas constituídas há menos de 2 anos deverão apresentar a documentação contábil correspondente ao período de sua existência.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

8.9.3. Índices contábeis

A Administração poderá exigir a comprovação dos seguintes índices:

- Liquidez Geral — LG;
- Liquidez Corrente — LC;
- Solvência Geral — SG.

Os índices deverão ser superiores a **1**, conforme fórmulas a serem indicadas no edital.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser demonstrado por declaração ou memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.9.4. Patrimônio líquido mínimo

Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a **1** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, poderá ser exigida, para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor total estimado da contratação, nos termos do edital.

8.10. Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante já forneceu mobiliários compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado.

b) Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto da contratação, tais como identificação do contratante, identificação do contratado, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou data do fornecimento e manifestação quanto à adequada execução do objeto.

c) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos ou informações complementares ao licitante ou à entidade emitente, quando houver dúvida razoável quanto à sua autenticidade ou ao conteúdo.

d) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, salvo se houver justificativa técnica específica e devidamente fundamentada no processo para exigência diversa.

e) Não serão exigidos dos licitantes, como condição automática de validade dos atestados, reconhecimento de firma, autenticação cartorial, apresentação obrigatória do contrato que originou o fornecimento ou do respectivo extrato de publicação, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou comprovação da autenticidade e do conteúdo do documento apresentado.

f) As exigências de quantitativos mínimos, caso adotadas, deverão ser justificadas tecnicamente no processo de contratação e observar os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

8.11. Declarações obrigatórias

Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, especialmente:

8.11.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

8.11.2. Declaração de integralidade dos custos

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.11.3. Declaração de proteção ao trabalho do menor

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.11.4. Declaração de inexistência de impedimento

Declaração de que o licitante não se encontra suspenso de licitar, impedido de contratar ou declarado inidôneo perante a Administração Pública, observadas as restrições legais aplicáveis.

8.11.5. Declaração de independência da proposta

Declaração de elaboração independente da proposta de preços, firmada pelo licitante ou por seu representante legal devidamente identificado.

8.11.6. Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

Quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Aceitabilidade da proposta

A proposta vencedora deverá ser compatível com os preços de mercado e com os valores estimados pela Administração.

A Administração poderá realizar diligências para verificar:

- exequibilidade dos preços;
- compatibilidade da proposta com as especificações técnicas;
- inclusão de todos os custos necessários à execução;
- conformidade dos itens ofertados;
- capacidade de atendimento dos prazos;
- regularidade dos documentos apresentados.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações do edital;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- apresentarem valores acima do limite admitido, quando houver;
- contiverem vícios insanáveis;
- não comprovarem, quando solicitado, a viabilidade de execução pelo preço ofertado.

8.13. Custos incluídos na proposta

A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- aquisição e fornecimento dos itens;
- transporte e entrega dos equipamentos e mobiliários;
- deslocamento e logística necessária;
- instalação e montagem dos equipamentos, quando prevista;
- assistência técnica e suporte durante o período de garantia;
- manutenção ou ajustes necessários, quando aplicável;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- tributos, taxas e demais custos incidentes;
- seguros e outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Não será aceita cobrança adicional de valores referentes a despesas que deveriam estar incluídas na proposta apresentada pela contratada, devendo o preço ofertado contemplar todos os encargos necessários ao fornecimento integral do objeto.

8.14. Diligências

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo edital.

As diligências poderão ser utilizadas, entre outras finalidades, para:

- confirmar autenticidade de atestados;
- verificar certidões;
- consultar cadastros oficiais;
- esclarecer dados da proposta;
- confirmar informações técnicas;
- verificar a exequibilidade dos preços;
- complementar informações formais que não alterem a substância da proposta.

8.15. Adjudicação e homologação

Após o julgamento das propostas, a fase de habilitação e a análise de eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento será submetido à homologação pela autoridade competente, observadas as regras previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a homologação, poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.16. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante convocação do fornecedor registrado.

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A recusa injustificada em assinar o contrato, retirar instrumento equivalente ou atender ordem de fornecimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto, com a realidade de mercado e com os valores praticados em contratações públicas semelhantes.

A formação dos preços estimados considerou fontes diversificadas de consulta, com o objetivo de conferir maior segurança, razoabilidade e representatividade aos valores apurados, evitando distorções decorrentes de preços isolados, inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade do mercado.

9.1. Fontes utilizadas para formação dos preços

Para a formação da estimativa de preços da presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços em fontes compatíveis com a natureza do objeto, considerando contratações públicas similares e os valores praticados no mercado.

A pesquisa foi realizada no período de 23/07/2026 a 24/07/2026, mediante utilização do Banco de Preços adotado pelo Município, tendo como referência contratações públicas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com objeto compatível ou similar ao pretendido.

Foram considerados, para composição da estimativa, os valores obtidos nas pesquisas realizadas, buscando-se estabelecer parâmetros de preços compatíveis com as características, especificações e condições dos mobiliários e equipamentos médico-hospitalares objeto da contratação.

A utilização das fontes pesquisadas teve por finalidade proporcionar maior segurança na formação do preço estimado, ampliar a base de comparação e reduzir o risco de adoção de valores incompatíveis com aqueles praticados em contratações públicas semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Os documentos, consultas, resultados e demais elementos utilizados na pesquisa de preços deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo, de modo a possibilitar a verificação da metodologia empregada e a adequada motivação do valor estimado da contratação.

9.2. Critério de apuração dos valores estimados

Os valores estimados foram obtidos mediante análise comparativa dos preços coletados, considerando a compatibilidade entre os itens pesquisados e os serviços pretendidos pela Administração.

Na análise dos preços, foram observados, entre outros aspectos:

- descrição e especificação dos itens;
- unidade de medida;
- porte e complexidade dos serviços;

9.3. Fórmula de cálculo utilizada

Para a definição do valor estimado de cada item, foi utilizada a média aritmética simples dos preços considerados válidos na pesquisa.

A média aritmética consiste na soma de todas as cotações válidas dividida pelo número de cotações utilizadas, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média Aritmética} = \frac{P_1 + P_2 + P_3 + \dots + P_n}{n}$$

Onde:

- $P_1, P_2, P_3, \dots, P_n$ representam os preços válidos coletados;
 - n representa o número de preços utilizados na composição da média.
- Assim, para cada item, o valor estimado foi calculado com base na seguinte lógica:

$$\text{Valor Estimado do Item} = \frac{\text{Soma dos Preços Válidos Coletados}}{\text{Quantidade de Preços Válidos}}$$

9.4. Tratamento de preços destoantes e prevenção de outliers

A metodologia adotada buscou evitar a influência de outliers, entendidos como valores muito acima ou muito abaixo do padrão observado nas demais cotações e referências de mercado.

Para tanto, foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa, incluindo atas anteriores, cotações de fornecedores e dados extraídos do PNCP, permitindo comparação mais ampla e segura dos valores.

9.5. Ausência de sigilo do orçamento estimado

O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

Assim, os valores estimados pela Administração poderão constar expressamente no edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária ou nos demais anexos do processo licitatório, possibilitando maior transparência, controle social e adequada formulação das propostas pelos licitantes.

LOTE 1				
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
1	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (ADULTO); BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 50 G OU SUPERIOR, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA	R\$ 1.656,32
				R\$ 1.656,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V, PÉS REGULÁVEIS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
2	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (INFANTIL): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 G, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.315,61	R\$ 3.946,83
3	1	UN	DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL 220V: DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2 MHZ, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, FUNCIONAMENTO EM 220V, PORTÁTIL E LEVE, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO OBSTÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
4	14	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (ADULTO): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO PARA ADULTO, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA INTERNA, BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 211,21	R\$ 2.956,94
5	5	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (INFANTIL): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL INFANTIL, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL, BRAÇADEIRA INFANTIL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 206,33	R\$ 1.031,65
6	5	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC RESISTENTE, OLIVAS ANATÔMICAS MACIAS, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 402,77	R\$ 2.013,85
7	1	UN	OXÍMETRO DE PULSO MX - 300 220V: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OU DE MESA, VISOR DIGITAL COLORIDO, MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR ADULTO, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 6.220,67	R\$ 6.220,67
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 1					R\$ 19.009,59
LOTE 2					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COMPLETO - COR BRANCA 220V: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO COMPLETO, PORTÁTIL, COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO, TELA LCD COLORIDA, FUNCIONAMENTO EM 220V, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PÁS EXTERNAS ADULTO E INFANTIL, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, MODOS DEFIBRILAÇÃO MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, ACESSÓRIOS COMPLETOS, CERTIFICAÇÃO ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 27.008,64	R\$ 27.008,64
2	1	UN	DEA - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 220V:	R\$ 9.916,67	R\$ 9.916,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMANDOS POR VOZ EM PORTUGUÊS, PÁS ADESIVAS ADULTO E INFANTIL, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE CARDÍACA, DISPLAY INFORMATIVO, BOLSA DE TRANSPORTE, CERTIFICAÇÃO ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 2					R\$ 36.925,31
LOTE 3					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	UN	BERÇO HOSPITALAR INOX RECÉM NASCIDO COM CUNA EM ACRÍLICO: BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CUBA/CUNA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.955,00	R\$ 3.910,00
2	18	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: Cama Hospitalar Motorizada Tipo Fowler, Estrutura em Aço Carbono com Pintura Eletrostática, Movimentos Motorizados Mínimo de Cabeceira, Peseira, Elevação de Leito e Trendelenburg, Acionamento por Controle Remoto, Grades Laterais Escamoteáveis, Rodízios com Freio, Capacidade Mínima de 180 KG, Acompanha Colchão Hospitalar Impermeável de Densidade Adequada, Alimentação Elétrica 220V, Garantia Mínima de 12 MeSES.	R\$7.945,94	R\$ 143.026,92
3	2	UN	CAMA HOSPITALAR P/ PARTO (PPP) 4 MOV. MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: Cama Hospitalar PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) MOTORIZADA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, MOVIMENTOS ELÉTRICOS, LEITO ARTICULÁVEL, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GRADES LATERAIS, SUPORTE PARA SORO, COLCHÃO IMPERMEÁVEL, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ALIMENTAÇÃO 220V, DESTINADA AO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO HOSPITALAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 20.530,73	R\$ 41.061,46
4	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR 2 RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA OXIGÊNIO, SORO E BANDEJA INOX, CONTENDO 04 GAVETAS: CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO, BANDEJA SUPERIOR EM INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, LACRE DE SEGURANÇA, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO AO SUPORTE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	R\$ 4.974,91	R\$ 4.974,91
5	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM COBERTURA: CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM COBERTURA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO, SUPERFÍCIE LISA PARA HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 5.995,25	R\$ 5.995,25
6	22	UN	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÁLICA: ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PINTURA	R\$ 216,49	R\$ 4.762,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO A MACAS E LEITOS HOSPITALARES.		
7	1	UN	MESA AUXILIAR INOX REFORÇADO 4 PÉS COM RODÍZIOS: MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO LISO, 04 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R\$ 643,08	R\$ 643,08
8	1	UN	KIT MESA DE EXAMES MACA GINECOLÓGICA COMPLETA: MESA GINECOLÓGICA COMPLETA COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GAVETA COLETORA EM INOX, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ESCADA AUXILIAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DESTINADA A EXAMES GINECOLÓGICOS.	R\$ 3.395,38	R\$ 3.395,38
9	1	UN	CARRO MACA PADIOLA EMERGENCIA MESA DE EXAME RODAS: CARRO MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ACOLCHOADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRADES LATERAIS, RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA SORO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.	R\$ 2.182,00	R\$ 2.182,00
10	14	UN	MESA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA: MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO NO LEITO, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA AO APOIO ALIMENTAR E USO HOSPITALAR.	R\$ 697,33	R\$ 9.762,62
11	2	UN	SUPORTE PARA SORO INOX 04 GANCHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS: SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 04 GANCHOS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, DESTINADO AO USO HOSPITALAR.	R\$ 329,74	R\$ 659,48
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 3					R\$ 220.373,88
LOTE 4					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LED REFLETOR AMBULATORIAL 220V: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE, HASTE FLEXÍVEL, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.	R\$ 653,71	R\$ 653,71
2	2	UN	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO LED TELERRADIOGRAFICO BRANCO: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.070,23	R\$ 2.140,46
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 4					R\$ 2.794,17
LOTE 5					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3	UN	CADEIRA MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA BASE CROMADA - PRETO: CADEIRA TIPO MOCHO HOSPITALAR GIRATÓRIA, COM BASE CROMADA, ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA PARA	R\$ 619,47	R\$ 1.858,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
2	6	UN	POLTRONA DESCANSO HOSPITALAR RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO E ACOMPANHANTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, SISTEMA RECLINÁVEL MANUAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, DESTINADA AO USO HOSPITALAR.	R\$ 1.853,78	R\$ 11.122,68
3	3	UN	BIOMBO TRIPLO C/ RODRINHAS PARA CLINICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITALARES COR BRANCO LISA: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO OU INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, CORTINAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU PVC LAVÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE ALTURA, SISTEMA DOBRÁVEL, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 893,14	R\$ 2.679,42
4	1	UN	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR 03 LUGARES: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 03 LUGARES, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SISTEMA CONVERSÍVEL EM CAMA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESTINADO AO CONFORTO DE ACOMPANHANTES EM AMBIENTE HOSPITALAR.	R\$ 2.879,16	R\$ 2.879,16
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 5					R\$ 18.539,67
LOTE 6					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO + SUPORTES DESMONTÁVEIS 127/220V: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM SUPORTES DESMONTÁVEIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS 127/220V QUANDO APLICÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES.	R\$ 918,53	R\$ 918,53
2	1	UN	SMART TV 43 POLEGADAS HD WI-FI 220V: SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, FUNCIONAMENTO 220V, CONTROLE REMOTO E APLICATIVOS INTEGRADOS.	R\$ 1.636,00	R\$ 1.636,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 6					R\$ 2.554,53
LOTE 7					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4	UN	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 260 L COR BRANCA 220V: GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, COR BRANCA, FUNCIONAMENTO 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.314,00	R\$ 9.258,00
2	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO TRIPLA CHAMA COR PRETO: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, TRIPLA CHAMA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, GRELHAS REFORÇADAS, PINTURA RESISTENTE AO CALOR, DESTINADO AO PREPARO DE REFEIÇÕES.	R\$ 2.470,61	R\$ 2.470,61
3	2	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO 34L 220V: FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, FUNÇÕES TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO, PAINEL DIGITAL, FUNCIONAMENTO 220V, PRATO GIRATÓRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 883,99	R\$ 1.767,98
4	1	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADA COR CINZA 220V: BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA,	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			COR CINZA, FUNCIONAMENTO 220V, GABINETE RESISTENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, FILTRO PURIFICADOR INTEGRADO, DESTINADO AO USO COLETIVO.		
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 7					R\$ 14.821,59
LOTE 8					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UN	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 220V: EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, FUNCIONAMENTO 220V, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS.	R\$ 2.012,39	R\$ 2.012,39
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 8					R\$ 2.012,39
LOTE 9					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	4	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS, PROFUNDIDADE 39 CM, ALTURA 158 CM, LARGURA 90 CM, CONTENDO PUXADOR E FECHADURA: ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS INTERNAS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 39 CM, ALTURA APROXIMADA DE 158 CM, LARGURA APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE.	R\$ 1.437,14	R\$ 5.748,56
2	40	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTRUTURA RESISTENTE, RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO LAVÁVEL, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO.	R\$ 482,66	R\$ 19.306,40
3	21	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRETA PROFISSIONAL COM ALTA MOBILIDADE E CONFORTO AJUSTÁVEL. PROJETADA PARA LONGAS JORNADAS, COM BASE GIRATÓRIA 360°, RODÍZIOS ANTIRRISCO, AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA E APOIO ERGONÔMICO PARA COLUNA E BRAÇOS	R\$ 799,66	R\$ 16.792,86
4	5	UN	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DOS USUÁRIOS. BASE FIXA REFORÇADA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1.057,50	R\$ 5.287,50
5	1	UN	MESA PARA CONSULTÓRIO RÍGIDA COM 1 GAVETA 120 X 60: MESA RÍGIDA PARA CONSULTÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 01 GAVETA, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO LAVÁVEL.	R\$ 824,90	R\$ 824,90
6	3	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO RÍGIDA COM 2 GAVETAS 120 X 60: MESA PARA ESCRITÓRIO COM DIMENSÕES	R\$ 829,00	R\$ 2.487,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO ADMINISTRATIVO.		
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 9					R\$ 50.447,22
LOTE 10					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UN	GRUPO GERADOR (300 KVA): GRUPO GERADOR CABINADO COM POTÊNCIA 300 KVA, MOTOR DIESEL, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, PARTIDA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO, ISOLAMENTO ACÚSTICO, COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA, INSTALAÇÃO TRIFÁSICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	R\$ 297.749,33	R\$ 297.749,33
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 10					R\$ 297.749,33
VALOR TOTAL REFERENTE OS LOTES 1,2,3,4,5,6,7,8,9 E 10					R\$ 665.227,68

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. **155 a 163**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o prazo de defesa de 15 dias úteis, contado da intimação do interessado, conforme previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência:

11.1.1. Inexecução parcial ou total do contrato

Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Incluem-se nessa hipótese, entre outras condutas:

- deixar de entregar os mobiliários ou equipamentos de saúde solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- fornece apenas parte dos itens contratados sem justificativa aceita pela Administração;
- entregar produtos em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência;
- não cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento, entrega ou instalação, quando aplicável;
- disponibilizar equipamentos ou mobiliários com defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso;
- deixar de substituir itens recusados pela fiscalização;
- interromper ou suspender injustificadamente o fornecimento;
- não apresentar documentos técnicos ou certificados exigidos;
- deixar de corrigir irregularidades apontadas pela Administração;
- comprometer o atendimento das unidades de saúde em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2. Não entrega de documentação ou não manutenção da proposta

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a assinatura do contrato, para a execução dos serviços ou para fins de liquidação e pagamento.

Também constitui infração:

- não manter a proposta apresentada;
- deixar de comprovar condições de habilitação;
- não apresentar documentos técnicos exigidos;
- não renovar certidões necessárias;
- não apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou técnica, quando exigida;
- não apresentar, laudos ou documentos equivalentes, quando aplicáveis ao objeto.

11.1.3. Não celebração do contrato ou instrumento equivalente

Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar instrumento equivalente ou não aceitar a ordem de serviço dentro do prazo de validade da proposta, sem motivo justificado aceito pela Administração.

Essa conduta poderá caracterizar descumprimento grave, especialmente quando causar prejuízo ao planejamento do evento ou à continuidade dos serviços públicos.

11.1.4. Retardamento da execução ou da entrega

Será caracterizado como infração contratual o atraso injustificado no fornecimento, entrega, instalação ou disponibilização dos mobiliários e equipamentos destinados à área da saúde, em desacordo com os prazos estabelecidos pela Administração.

Considera-se retardamento da execução, entre outras situações:

- atraso injustificado na entrega dos mobiliários e equipamentos solicitados;
- descumprimento dos prazos definidos na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- demora injustificada na instalação, montagem ou disponibilização dos equipamentos, quando aplicável;
- atraso na substituição de itens com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações;
- demora na correção de falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização;
- conduta que prejudique o abastecimento das unidades de saúde ou comprometa o atendimento das necessidades da Administração.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a entrega adequada dos itens e a continuidade das atividades dos serviços públicos de saúde.

11.1.5. Falsidade documental ou declaração falsa

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação, a execução contratual ou qualquer fase do processo administrativo.

Incluem-se nessa hipótese:

- atestado de capacidade técnica falso;
- declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- declaração falsa de regularidade;
- documento fiscal, trabalhista, previdenciário ou técnico falso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- comprovação falsa de vínculo com responsável técnico;
- declaração falsa sobre cumprimento de requisitos do edital;
- informação inverídica prestada à fiscalização ou ao gestor do contrato.

Essa conduta possui gravidade elevada e poderá ensejar sanções mais severas.

11.1.6. Fraude à licitação ou à execução contratual

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

São exemplos de fraude:

- combinar preços ou propostas com outros licitantes;
- simular competição;
- manipular documentos ou informações;
- fornecer objeto diverso daquele contratado de forma consciente;
- utilizar documentos de terceiros sem autorização;
- executar serviço com qualidade inferior à contratada com intenção de obter vantagem indevida;
- falsear medições, quantitativos ou notas fiscais.

11.1.7. Comportamento inidôneo

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo toda conduta incompatível com a boa-fé, a ética, a probidade e a confiança necessárias à relação com a Administração Pública, tais como:

- agir de má-fé perante a Administração;
- tentar induzir servidor público a erro;
- criar embaraços indevidos à fiscalização;
- abandonar injustificadamente a execução;
- praticar condutas que comprometam a segurança do evento;
- omitir informações relevantes;
- praticar atos incompatíveis com a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.

11.1.8. Atos lesivos à Administração Pública

Praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção.

Incluem-se nessa hipótese, entre outros:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- financiar, custear ou patrocinar prática de ato ilícito;
- utilizar interpоста pessoa para ocultar interesses ou identidade;
- dificultar investigação ou fiscalização;
- fraudar contrato público;
- frustrar o caráter competitivo da licitação.

11.2. Sanções administrativas aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar;**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Advertência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

A advertência será registrada no processo administrativo e servirá como histórico para eventual dosimetria em caso de novas infrações.

11.2.2. Multa

A multa poderá ser aplicada em razão de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, falha na execução ou outra conduta prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Sem prejuízo de percentuais específicos previstos no edital ou contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- **multa moratória** por atraso injustificado na execução, montagem, instalação, substituição, correção ou desmontagem;
- **multa compensatória** por inexecução parcial ou total do objeto;
- **multa por descumprimento de obrigação acessória**, como ausência de documentação técnica, ausência de equipe, falta de preposto ou não atendimento à fiscalização.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O impedimento impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 anos**, conforme a gravidade da infração.

Poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de:

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- retardar a execução sem justificativa;
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida;
- apresentar conduta que comprometa a regularidade da contratação.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver:

- apresentação de documentação falsa;
- declaração falsa;
- fraude à licitação;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de ato lesivo à Administração Pública;
- conduta dolosa destinada a frustrar os objetivos da licitação.

11.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando, entre outros elementos:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração;
- impacto da conduta sobre a realização do evento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- risco à segurança de pessoas, bens ou estruturas;
- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- reincidência;
- histórico de execução contratual;
- grau de culpa ou dolo;
- adoção de medidas corretivas pela contratada;
- cooperação da contratada para solução do problema.

11.4. Circunstâncias agravantes

Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

- reincidência em falhas já notificadas;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades;
- abandono da execução;
- descumprimento ocorrido em momento próximo ou durante o evento;
- comprometimento da segurança dos participantes;
- prejuízo à continuidade do evento;
- apresentação de documento falso;
- conduta dolosa;
- tentativa de ocultar falha ou induzir a Administração a erro;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros.

11.5. Circunstâncias atenuantes

Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

- correção espontânea da falha antes de notificação formal;
- comunicação prévia de fato impeditivo devidamente comprovado;
- inexistência de prejuízo à Administração;
- adoção imediata de medidas saneadoras;
- colaboração com a fiscalização;
- histórico satisfatório de execução;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

11.6. Processo administrativo de responsabilização

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão ou agente competente, conforme o caso, nos termos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

O processo deverá assegurar ao interessado:

- ciência formal dos fatos imputados;
- acesso aos autos;
- prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa;
- possibilidade de produção de provas admitidas em direito;
- decisão motivada da autoridade competente;
- possibilidade de recurso, nos termos da legislação e do edital.

A ausência de contraditório e ampla defesa poderá invalidar a sanção aplicada.

11.7. Notificação e defesa

O licitante ou contratado será notificado formalmente para apresentar defesa no prazo legal, contado da data da intimação.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do processo administrativo;
- descrição objetiva da conduta imputada;
- indicação das cláusulas violadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- sanções eventualmente cabíveis;
- prazo para apresentação de defesa;
- local ou meio eletrônico para envio da manifestação;
- informação sobre acesso aos autos.

A defesa deverá ser analisada de forma motivada pela Administração antes da aplicação de qualquer penalidade.

11.8. Aplicação cumulativa das sanções

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

A aplicação de uma sanção não afasta:

- o dever de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a glosa de valores indevidos;
- a retenção de pagamentos nos limites legais;
- a cobrança administrativa ou judicial de prejuízos;
- a comunicação a órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

11.9. Registro das penalidades

As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando cabível, nos cadastros oficiais competentes, inclusive:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais sistemas ou cadastros previstos na legislação aplicável.

O registro deverá observar a natureza da sanção, o prazo de duração e os efeitos previstos em lei.

11.10. Reparação de danos

A aplicação de penalidades administrativas não afasta a responsabilidade da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou omissão durante a execução contratual.

Poderão ser objeto de ressarcimento, entre outros:

- danos causados aos mobiliários, equipamentos, instalações ou patrimônio público;
- prejuízos decorrentes do fornecimento de itens inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas;
- custos adicionais assumidos pela Administração para solucionar falhas ou substituir produtos;
- despesas decorrentes da contratação emergencial de terceiros para suprir o descumprimento da contratada;
- valores referentes a multas, indenizações ou encargos gerados por falhas na execução;
- prejuízos decorrentes de acidentes, danos materiais ou qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento inadequado dos equipamentos e mobiliários.

A contratada permanecerá responsável pelos danos comprovadamente decorrentes de sua conduta, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11.11. Rescisão contratual

Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, conforme hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir providência imediata para resguardar o interesse público.

11.12. Responsabilidade por atos lesivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

A apuração de atos lesivos previstos na **Lei Federal nº 12.846/2013** poderá ocorrer de forma autônoma ou articulada ao processo administrativo de responsabilização previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da conduta e a competência da autoridade responsável.

A eventual responsabilização com fundamento na Lei Anticorrupção não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis.

11.13- Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
 2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
 3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
 4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.14- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

14.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:

14.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

14.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7 - **A PROPOSTA READEQUADA** ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

14.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

14.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

14.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

14.8. A exequibilidade das propostas:

14.8.1- Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

14.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

14.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.4.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.4.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.5 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

14.5.1 - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E

b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

14.5.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

14.6 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

14.6.1 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou necessidade de esclarecimento sobre sua composição, o Pregoeiro poderá realizar diligência, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a viabilidade e exequibilidade dos preços ofertados.

14.6.2 - O licitante será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos e esclarecimentos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observado o limite e as condições previstos no edital e na legislação aplicável.

14.6.3 - Em resposta à diligência, poderão ser solicitados documentos e informações capazes de demonstrar a viabilidade dos preços ofertados, tais como:

a) planilha ou memória de formação dos preços, quando necessária à análise;

b) notas fiscais ou documentos fiscais relativos à aquisição ou comercialização de produtos de características semelhantes;

c) propostas ou orçamentos de fornecedores, quando pertinentes;

d) contratos, atas de registro de preços ou outros documentos que demonstrem a prática dos preços ofertados em condições compatíveis; e

e) outros documentos idôneos que possam contribuir para a comprovação da exequibilidade da proposta.

14.6.4 - A solicitação de documentos e informações em diligência deverá guardar pertinência com a necessidade de esclarecimento ou comprovação da exequibilidade da proposta, não podendo resultar na criação de exigência de habilitação ou condição de participação não prevista no edital.

14.6.5 - A proposta apresentada em resposta à diligência, quando houver necessidade de sua adequação formal, deverá manter os preços e condições originalmente ofertados, sendo vedada a majoração do valor final proposto.

14.6.6 - Erros ou falhas de preenchimento da planilha de preços que não alterem a substância da proposta e que possam ser corrigidos sem majoração do preço poderão ser saneados pelo licitante, mediante diligência do Pregoeiro, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.7 - Caso o licitante não demonstre a exequibilidade da proposta quando regularmente solicitado, ou caso a Administração conclua, de forma motivada, pela sua inexequibilidade, a proposta poderá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a observância do procedimento previsto na legislação e no edital.

15- DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

15.1.1- A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.1.2- É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

15.1.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.1.4- Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

15.1.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

15.1.6- Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

15.1.7- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.8. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.1.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.1.11.1. Por razão de interesse público;

15.1.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.1.11.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

15.2- DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

15.3. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

15.4. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.5- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

15.5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.5.3. Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

15.6.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.6.2 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.6.3- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.6.4- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.1.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.1.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.1.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

16.1.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

16.1.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.1.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

16.1.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

16.1.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

16.1.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção

17- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18- DO REAJUSTE.

18.1- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2- O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

18.3- O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

18.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10- O reajuste será realizado por apostilamento

19- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

19.1- Em observância ao art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto por lotes constitui alternativa tecnicamente viável e economicamente adequada para a futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, adequação e melhoria dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ambientes administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

19.2- A divisão em lotes permite agrupar itens de natureza semelhante, com características técnicas, funcionais e comerciais compatíveis, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos de fornecimento. A medida também evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, sem comprometer a eficiência do fornecimento e o adequado atendimento das necessidades da Administração.

19.3- O agrupamento dos itens em lotes deverá observar a compatibilidade entre os produtos, sua finalidade, características técnicas e condições de fornecimento, evitando-se a reunião de bens sem relação entre si ou que possa restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

19.4- Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento, mostrando-se adequado às características da presente contratação e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

20- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, especificações usuais de mercado e pode ser fornecido por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

A pesquisa de mercado realizada no âmbito do planejamento da contratação indica a existência de fornecedores aptos a atender individualmente ao objeto, de modo que a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame. Além disso, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, e o objeto será dividido em lotes, conforme as características e a compatibilidade dos bens, favorecendo a participação de fornecedores especializados.

A admissão de consórcios não se mostra necessária diante das características do objeto, constituído por mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, cujo fornecimento não demanda, em regra, a conjugação de diferentes capacidades empresariais para seu cumprimento. A contratação individual também favorece a comunicação direta com a Administração, o acompanhamento do fornecimento, a correção de eventuais desconformidades e a responsabilização da contratada.

Assim, a vedação à participação em consórcio mostra-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público, considerando as características do objeto, a existência de mercado fornecedor apto a atender individualmente à contratação e a divisão do objeto por lotes, sem impor restrição indevida à competitividade.

21- CONCLUSÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 33 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 494/2025 de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020100 - Gabinete do Prefeito		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito		
3.3.50.41.00 / 15000000 - CONTRIBUICOES	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00
020300 - Fundo Municipal de Saúde		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	0,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	20.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	19.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16320000 - Material de Consumo	0,00	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00
Total por Ação:	89.000,00	89.000,00
2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	70.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	7.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	6.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	70.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	24.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	1.000,00
Total por Ação:	101.000,00	101.000,00
2.290 - Gestão das Ações do CAPS		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	13.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00	0,00
Total por Ação:	13.000,00	13.000,00
2.331 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicilio		
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	4.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	7.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00 / 16210000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	1.000,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	230.000,00	230.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	30.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
1.258 - Ampliação e Manutenção da Frota da Educação		
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	115.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	115.000,00	0,00
Total por Ação:	115.000,00	115.000,00
2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00	500.000,00
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.3.90.18.00 / 15001001 - Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	121,42
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.93.00 / 15430000 - Indenizações e Restituições	121,42	0,00
Total por Ação:	5.121,42	5.121,42
2.117 - Comemoração de Festividades		
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 / 17010000 - Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
2.211 - Manutenção do Desporto Amador		
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiações Cult, Artíst. Científicas, Desp.e outs	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura		
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiações Cult, Artíst. Científicas, Desp.e outs	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.700,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.700,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 17190000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00
Total por Ação:	5.200,00	5.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	658.321,42	658.321,42
020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 17550000 - Material de Consumo	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	22.000,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	85.000,00	85.000,00
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.305 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS		
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
Total Geral:	1.026.321,42	1.026.321,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 34 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.175.000,00 (Quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 505 de 03 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$4.175.000,00 (Quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020300 - Fundo Municipal de Saúde		
2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		300.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao		50.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		200.000,00
Total por Ação:		550.000,00
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		50.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		70.000,00
Total por Ação:		120.000,00
2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
2.331 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicilio		
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		6.000,00
Total por Ação:		6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		906.000,00
020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado		400.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		150.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	380.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	315.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomocao	205.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	76.000,00
Total por Ação:	1.736.000,00
2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	210.000,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	60.000,00
Total por Ação:	270.000,00
2.211 - Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 / 17060000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	192.000,00
Total por Ação:	208.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.244.000,00
020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	
1.134 - Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	460.000,00
Total por Ação:	460.000,00
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	122.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	402.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	862.000,00
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social	
2.057 - Manutenção do FMAS	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
2.294 - Outros Programas do FNAS	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	53.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	163.000,00
Total Suplementado:	4.175.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - Fundo Municipal de Saúde****1.073 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada**

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	195.000,00
Total por Ação:	245.000,00

1.075 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária

4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460.000,00
3.3.50.43.00 / 15001002 - Subvencoes Sociais	50.000,00
3.3.50.43.00 / 16000000 - Subvencoes Sociais	250.000,00
4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalacoes	120.000,00
Total por Ação:	880.000,00

2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	412.000,00
Total por Ação:	412.000,00

2.290 - Gestão das Ações do CAPS

3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	8.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00
Total por Ação:	188.000,00

2.315 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde

3.3.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236.000,00
Total por Ação:	236.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	2.381.000,00
020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
1.107 - Construção e Ampliação das Creches Municipais			
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes			40.000,00
	Total por Ação:		40.000,00
1.207 - Contrução de Quadra, Ginásio , Praça de Esportes e Estádio			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes			60.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes			56.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes			50.000,00
	Total por Ação:		166.000,00
1.258 - Ampliação e Manutenção da Frota da Educação			
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação			
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			400.000,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais			100.000,00
	Total por Ação:		500.000,00
2.211 - Manutenção do Desporto Amador			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			55.000,00
	Total por Ação:		55.000,00
2.235 - Manutenção das Creches Municipais			
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			260.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo			25.000,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo			40.000,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			70.000,00
	Total por Ação:		395.000,00
2.314 - Manutenção do Cine Teatro			
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado			3.000,00
	Total por Ação:		3.000,00
2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil			
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		1.229.000,00
020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento			
2.126 - Manutenção de Cemitérios			
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			85.000,00
3.3.90.33.00 / 17200000 - Passagens e Despesas com Locomocao			50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	135.000,00
2.338 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes			60.000,00
		Total por Ação:	60.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	245.000,00
020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA			
1.159 - Construção de Tanques e Barragens			
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes			120.000,00
		Total por Ação:	120.000,00
2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente			
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	220.000,00
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.294 - Outros Programas do FNAS			
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
		Total Anulado:	4.175.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 35 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 494/2025 de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.107 - Construção e Ampliação das Creches Municipais		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	56.214,25	0,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes	0,00	56.214,25
Total por Ação:	56.214,25	56.214,25
Total por Unidade Orçamentária:	56.214,25	56.214,25
Total Geral:	56.214,25	56.214,25

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO Nº 2.008, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o loteamento denominado “F. SOUZA CONSTRUTORA”, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caculé**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo o disposto no inciso XXI, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “**LOTEAMENTO F. SOUZA CONSTRUTORA**”, sendo proprietária a empresa **F. SOUZA CONSTRUTORA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 43.412.896/0001-29, localizado na Rua José Valmiro de Oliveira, bairro Lagoa de Cima, sede do Município de Caculé, Estado da Bahia, com área total do terreno de 2.381,37 m² (dois mil, trezentos e oitenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), contendo 01 (uma) quadra e 11 (onze) lotes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito 10 de setembro de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Prefeitura	Validade
Nº 36/2026	09/09/2026	09/09/2028
Empresa/Nome: TERRACOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17/2026, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, à TERRACOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 64.925.404/0001-79, para implantação de um LOTEAMENTO (PARCELAMENTO DO SOLO) – LOTEAMENTO IPANEMA, com endereço na Fazenda Boa Esperança, s/n, Zona de Expansão Urbana, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Promover arborização no empreendimento utilizando, preferencialmente, espécies nativas adequadas para a área urbana;

II – Preservar lagoa localizada nas coordenadas 14°30'49"S 42°12'52"W;

III – Exigir dos compradores dos lotes o comprometimento dos mesmos em promover a destinação/ tratamento adequado dos efluentes a serem gerados;

IV – Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado;

V - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

VI – Promover o controle de emissão de poeira na área do empreendimento, através da umidificação das áreas de circulação;

VII - Apoiar Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc.,

VIII - É de responsabilidade do empreendimento implantar a parte urbanística e paisagística do mesmo;

IX - Utilizar, na execução desta obra, apenas materiais provenientes de locais com licenciamento ambiental;

X - Em caso de mudança no projeto apresentado, comunicar imediatamente a Semeia;

XI - Atenuar as consequências da atividade no combate a qualquer tipo de degradação que venha ocorrer em decorrência da instalação do empreendimento;

XII - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

XIII - Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto;

XIV - Promover junto a SEMEIA de Caculé a manutenção do Viveiro Municipal como forma de compensação ambiental, através da doação de 1.000 (mil) saquinhos para mudas no tamanho 15x25x50 e de sementes de Aroeira-pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), Sibipuruna (*Caesalpinia pluviosum*) e Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) na quantidade mínima de 300 (trezentas) sementes de cada. Prazo: 90 dias a contar a partir da data de publicação desta Licença Ambiental em Diário Oficial Municipal.

Prça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 09 de Setembro de 2026.

Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente	Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico
Pedro Dias da Silva Prefeito Municipal	

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**MUNICIPIO DE CACULE
CACULÉ-BA****ATA DE SESSÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

Processo Administrativo Nº 128/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GLEIDE JEANE PEREIRA GOMES

Data de Publicação: 11/08/2026 08:57:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/08/2026 13:44:15	CADASTRO DE PROPOSTA	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
11/08/2026 21:00:10	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
13/08/2026 15:49:43	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE LTDA
13/08/2026 15:50:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE LTDA
23/08/2026 20:05:13	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
23/08/2026 23:28:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
24/08/2026 15:26:47	CADASTRO DE PROPOSTA	TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA
24/08/2026 15:35:08	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
24/08/2026 19:40:24	CADASTRO DE PROPOSTA	LÓTTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
25/08/2026 08:18:38	CADASTRO DE PROPOSTA	BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA EPP
25/08/2026 11:12:17	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGETEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
25/08/2026 16:02:23	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVAR SERVICOS LTDA
25/08/2026 21:35:16	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
26/08/2026 16:16:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
26/08/2026 16:18:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
26/08/2026 16:27:37	CADASTRO DE PROPOSTA	VSG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
26/08/2026 17:06:06	CADASTRO DE PROPOSTA	G3 POLARIS SERVICOS LTDA
26/08/2026 17:30:36	CADASTRO DE PROPOSTA	AS ENGENHARIA LTDA
26/08/2026 17:55:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
27/08/2026 12:02:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O arquivo ANALISE PROPOSTA INICIAL - PAULO.pdf foi adicionado ao processo.
27/08/2026 15:07:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O arquivo ANALISE PROPOSTA INICIAL - AS.pdf foi adicionado ao processo.
27/08/2026 15:15:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
27/08/2026 15:38:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante AS ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo d33367ca6bb54f849ba1144ad4a20f5c.pdf aos documentos complementares.
28/08/2026 09:07:25	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O arquivo ANALISE COMPLEMENTAR PROPOSTA INICIAL - AS.pdf foi adicionado ao processo.
28/08/2026 09:58:41	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante AS ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo a1af9fffb06f497b8e1156af466873df.pdf aos documentos complementares.
28/08/2026 16:34:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O arquivo ANALISE PROPOSTA FINAL - AS.pdf foi adicionado ao processo.
31/08/2026 10:41:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante AS ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 0df1bce5fdbf4ea3af3551713a8ab846.pdf aos documentos complementares.
01/09/2026 09:53:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante AS ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 2bd5dafdcf4545e89b31dedeef713ec5.pdf aos documentos complementares.
01/09/2026 13:25:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O arquivo ATA COMPLEMENTAR.pdf foi adicionado ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**MUNICÍPIO DE CACULÉ
CACULÉ-BA****LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LOTE ÚNICO - GLOBAL****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a revitalização da Praça da Lagoa com Reforma da Academia ao Ar Livre, Melhoria da Iluminação, da Pista de Caminhada e da Ciclofaixa, no Município de Caculé/BA, conforme Plano de Ação nº 09032025-078575, Emenda Parlamentar nº 202543550001 e condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.188.658,88	Valor Total: 1.188.658,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AS ENGENHARIA LTDA	373	17.700.934/0001-39	1.350.748,73	1.188.658,88		Não
2 CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	289	08.272.139/0001-04	1.215.673,88	1.215.673,88	2,27	Sim
3 GPS EMPREENDIMENTOS,	385	04.888.428/0001-73	1.229.181,34	1.229.181,34	1,11	Sim
4 VSG EMPREENDIMENTOS E	622	45.084.642/0001-54	1.350.688,23	1.242.688,83	1,10	Sim
5 G3 POLARIS SERVICOS LTDA	033	20.155.999/0001-55	1.350.748,73	1.283.211,29	3,26	Não
6 ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E	630	19.195.190/0001-78	1.329.030,55	1.295.800,00	0,98	Sim
7 LÓTTUS CONSTRUTORA	976	37.646.035/0001-02	1.300.000,00	1.300.000,00	0,32	Sim
8 ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	955	02.518.547/0001-09	1.320.748,73	1.320.748,73	1,60	Sim
9 AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	636	45.963.536/0001-40	1.330.000,00	1.330.000,00	0,70	Sim
10 TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA	403	41.148.523/0001-67	1.350.548,73	1.350.548,73	1,55	Sim
11 ENGETEC ENGENHARIA E	946	58.994.418/0001-41	1.350.748,72	1.350.748,72	0,01	Sim
12 CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE	743	26.506.409/0001-78	1.350.748,73	1.350.748,73	0,00	Sim
13 INOVAR SERVICOS LTDA	851	33.866.941/0001-61	1.350.748,73	1.350.748,73	0,00	Sim
14 BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA EPP	225	34.635.783/0001-00	1.350.748,73	1.350.748,73	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	527	16.491.457/0001-86	1.340.000,00	1.141.000,00		Não
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	604	17.420.778/0001-52	1.145.874,69	1.145.874,69	0,4272	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2026 08:57:35	PUBLICADO				
11/08/2026 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/08/2026 18:00:00	AGUARDANDO DISPUTA				
27/08/2026 10:00:25	DISPUTA				
27/08/2026 10:00:25	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE			1.340.000,00
27/08/2026 10:00:25	LANCE	VSG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 622)			1.350.688,23
27/08/2026 10:00:25	LANCE	ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 630)			1.329.030,55
27/08/2026 10:00:25	LANCE	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 604)			1.145.874,69
27/08/2026 10:00:25	LANCE	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA			1.229.181,34
27/08/2026 10:00:25	LANCE	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 955)			1.320.748,73
27/08/2026 10:00:25	LANCE	CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE LTDA (PARTICIPANTE 743)			1.350.748,73
27/08/2026 10:00:25	LANCE	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA (PARTICIPANTE 289)			1.215.673,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**MUNICIPIO DE CACULE
CACULÉ-BA**

27/08/2026 10:00:25	LANCE	TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	1.350.548,73
27/08/2026 10:00:25	LANCE	LÓTTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	1.300.000,00
27/08/2026 10:00:25	LANCE	BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA EPP (PARTICIPANTE 225)	1.350.748,73
27/08/2026 10:00:25	LANCE	ENGETEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (PARTICIPANTE 946)	1.350.748,72
27/08/2026 10:00:25	LANCE	INOVAR SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 851)	1.350.748,73
27/08/2026 10:00:25	LANCE	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 636)	1.330.000,00
27/08/2026 10:00:25	LANCE	G3 POLARIS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 033)	1.350.748,73
27/08/2026 10:00:25	LANCE	AS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)	1.350.748,73
27/08/2026 10:00:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Prezados licitantes, bom dia! Iniciamos a disputa no modo aberto. Ofertem seus melhores lances!			
27/08/2026 10:01:40	LANCE	VSG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 622)	1.242.688,83
27/08/2026 10:05:54	LANCE	G3 POLARIS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 033)	1.283.211,29
27/08/2026 10:07:20	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	1.141.000,00
27/08/2026 10:07:49	LANCE	AS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)	1.240.000,00
27/08/2026 10:10:23	LANCE	ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 630)	1.295.800,00
27/08/2026 10:10:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/08/2026 10:11:32	LANCE	AS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)	1.188.658,88
27/08/2026 10:13:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 743, PARTICIPANTE 851, PARTICIPANTE 225 que apresentaram o valor de 1,350,748.73.			
27/08/2026 10:13:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 604 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/08/2026 10:13:33	DESEMPATE		
27/08/2026 10:18:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 289 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/08/2026 10:18:33	DESEMPATE		
27/08/2026 10:23:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 385 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/08/2026 10:23:33	DESEMPATE		
27/08/2026 10:28:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 622 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/08/2026 10:28:34	DESEMPATE		
27/08/2026 10:33:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI			
27/08/2026 10:33:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/08/2026 10:33:34	NEGOCIAÇÃO		
27/08/2026 10:35:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 527: Prezado licitante, objetivando obter uma oferta mais vantajosa solicito contraproposta.			
27/08/2026 10:37:11	MENSAGEM	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	
Prezada Agente de Contratação, informamos que o valor de R\$ 1.141.000,00 corresponde à nossa melhor e última oferta, considerando todos os custos necessários à execução integral do objeto. Mantemos nossa proposta nesse valor.			
27/08/2026 10:37:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 527: Justificativa aceita!			
27/08/2026 10:37:54	JULGAMENTO		
27/08/2026 10:44:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Prezados licitantes, com suporte da área técnica, daremos inicio a fase de julgamento das propostas iniciais, para verificar a compatibilidade com o determinado no item 4.14 e 4.16 do Edital.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**MUNICIPIO DE CACULE
CACULÉ-BA****27/08/2026 12:12:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

27/08/2026 12:12:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/08/2026 12:12:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI desclassificado. Motivo: Conforme análise técnica anexa ao sistema, houve descumprimento de exigências do item 4.14.6 do Edital, ao não apresentar até o prazo final de recebimento das propostas, documento obrigatório da Proposta Inicial, referente as Composições Analíticas de Preços Unitários. Tal falha, conforme análise técnica, constitui vício material, pois impede a adequada análise da formação dos preços iniciais e compromete a integridade da proposta inicialmente apresentada. Dessa forma, nos termos do item 6.5 do Edital, impõe-se a desclassificação da licitante, em virtude de vício insanável (6.5.1) e desconformidade com exigências editalícias (6.5.5), não sendo possível saneamento e envio posterior, sem violar a competitividade do certame, em virtude da natureza do documento e das composições ausentes, que implicaria na complementação substancial da proposta inicial após o conhecimento das ofertas.

27/08/2026 12:13:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Participante 527 desclassificado pelas razões que constam em campo próprio do sistema e em conformidade com a análise técnica anexa.

27/08/2026 12:14:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 604: Prezado licitante, objetivando obter uma oferta mais vantajosa solicito contraproposta.

27/08/2026 12:28:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 604: Prezado licitante, reitero o pedido de contraproposta para seguimento dos trabalhos pertinentes ao certame.

27/08/2026 12:37:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a ausência de manifestação, entende-se que a oferta na fase de lances, constitui a proposta final. Daremos continuidade com análise da proposta inicial.

27/08/2026 12:44:49 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Descumprimento de exigências dos itens 4.14 e 4.16 e seus subitens, ao não apresentar, até o prazo final de recebimento das propostas, os documentos obrigatórios da Proposta Inicial (Carta Proposta, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma, Encargos Sociais e Composições de Preços Unitários) e ausência do anexo da garantia de proposta, requisito obrigatório de pré-habilitação. Tais falhas configuram vício material, pois inviabilizam a análise da proposta e comprometem a integridade do certame. Nos termos do item 6.5 do Edital, impõe-se a desclassificação da licitante, em virtude de vício insanável (6.5.1) e desconformidade com exigências editalícias (6.5.5), não sendo possível saneamento e envio posterior, em virtude da natureza dos documentos e da ausência completa da proposta inicial e garantia da proposta, que implicaria na complementação substancial após o conhecimento das ofertas.

27/08/2026 12:44:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AS ENGENHARIA LTDA

27/08/2026 12:44:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/08/2026 12:45:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Participante 604 desclassificado pelas razões que constam em campo próprio do sistema.

27/08/2026 12:45:23 DESEMPATE**27/08/2026 12:45:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 289 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

27/08/2026 12:50:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 385 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

27/08/2026 12:50:25 DESEMPATE**27/08/2026 12:55:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 622 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

27/08/2026 12:55:25 DESEMPATE**27/08/2026 13:00:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 630 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

27/08/2026 13:00:25 DESEMPATE**27/08/2026 13:05:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 976 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

27/08/2026 13:05:25 DESEMPATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**MUNICIPIO DE CACULE
CACULÉ-BA**

27/08/2026 13:10:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AS ENGENHARIA LTDA

27/08/2026 13:10:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/08/2026 13:10:26 NEGOCIAÇÃO

27/08/2026 13:12:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 373: Prezado licitante, objetivando obter uma oferta mais vantajosa solicito contraproposta.

27/08/2026 13:35:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 373: Prezado licitante, reitero o pedido de contraproposta para seguimento dos trabalhos pertinentes ao certame.

27/08/2026 13:51:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a ausência de manifestação, entende-se que a oferta na fase de lances, constitui a proposta final. Daremos continuidade com análise da proposta inicial.

27/08/2026 13:51:41 JULGAMENTO

27/08/2026 13:53:16 MENSAGEM AS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)

Boa tarde!

27/08/2026 13:55:15 MENSAGEM AS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)

Sr. Pregoeiro, estamos fazendo uma consulta com fornecedores para ver a possibilidade de maior desconto.

27/08/2026 13:59:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 373: Prezando pelo princípio da economicidade, aguardaremos a possibilidade de contraproposta.

27/08/2026 13:59:44 MENSAGEM AS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)

Sr. Pregoeiro, não conseguimos o desconto esperado, por tanto continuaremos com o nosso preço.

27/08/2026 14:00:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 373: Justificativa aceita!

27/08/2026 15:11:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 373: Prezado licitante, considerando a análise técnica anexada ao sistema, que reconheceu a ausência da Carta-Proposta como falha de natureza formal, sem alteração da substância da proposta ou dos elementos econômicos e técnicos tempestivamente apresentados, fica determinada a realização de diligência para saneamento da irregularidade.

27/08/2026 15:11:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 373: Solicita-se, portanto, o encaminhamento da Carta-Proposta no prazo de 2 (duas) horas, devendo o documento limitar-se a formalizar as condições já constantes da proposta inicial, vedada qualquer alteração de preços, quantitativos, BDI, cronograma, especificações ou demais elementos materiais da oferta, de modo a preservar a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

27/08/2026 17:13:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados licitantes, tendo em vista o encerramento do prazo, o documento anexo será submetido a análise da área técnica.

27/08/2026 17:14:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados licitantes, considerando o horário e final de expediente, a sessão será interrompida, com seu reinício desde já designado para 28/08/2026 às 08h30min.

28/08/2026 08:30:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados licitantes, bom dia! Sessão reiniciada conforme aviso anterior!

28/08/2026 09:08:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados licitantes, fora anexado ao sistema, análise complementar da proposta inicial, na qual a área técnica delibera pelo atendimento da diligência e saneamento da falha meramente formal anteriormente identificada.

28/08/2026 09:10:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 373: Prezado arrematante, considerando a conformidade da proposta inicial, solicito Proposta Reajustada ao lance vencedor, acompanhada dos demais arquivos reajustados exigidos no item 4.14 do Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados desta solicitação, conforme estabelece o ato convocatório.

28/08/2026 11:29:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A proposta final foi submetida para análise da área técnica.

28/08/2026 16:36:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados licitantes, fora anexa ao sistema análise da área técnica da proposta final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**MUNICIPIO DE CACULE
CACULÉ-BA****28/08/2026 16:46:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a análise técnica e o atendimento integral aos requisitos formais da proposta, a consistência dos documentos de proposta final apresentados, a adequação do desconto ofertado frente ao valor estimado pela Administração e a inexistência de indícios de inexecutabilidade, desnecessidade de prestação de garantia adicional, ratifico a análise técnica realizada, com aprovação da proposta final apresentada pelo Participante 373 e regular prosseguimento do certame.

28/08/2026 16:49:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados licitantes, considerando a execução de recursos da União, será concedido oportunidade de recurso acerca do julgamento das propostas em conjunto com o julgamento da habilitação, em virtude de funcionalidade do sistema e indisponibilidade de abertura de fases distintas para manifestação de recursos, nos termos do Art. 40 da IN/ SEGES nº 73/2022.

28/08/2026 16:50:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Dessa forma, solicito atenção dos licitantes que pretenderem recorrer do julgamento das propostas, pois a manifestação deverá ocorrer após o julgamento da habilitação. A fase de apreciação se dará em fase única, após seção de habilitação, conforme disciplina a Lei 14.133/21, em seu Art. 165, inciso II.

28/08/2026 16:51:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados licitantes, considerando o horário e final de expediente, a sessão será interrompida, com seu reinício desde já designado para 31/08/2026 às 09h00min.

31/08/2026 09:01:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia a todos, conforme aviso anterior, estamos reiniciando o certame.

31/08/2026 09:07:54 HABILITAÇÃO**31/08/2026 09:09:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PARA PARTICIPANTE 373: Prezados arrematante, nos termos do item 7.1.1. do ato convocatório, fica concedido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação, contados desta solicitação.

31/08/2026 09:38:39 MENSAGEM AS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 373)

Bom dia! Iremos anexar os documentos solicitados.

31/08/2026 17:00:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados licitantes, considerando o horário e final de expediente, a sessão será temporariamente interrompida, ficando seu reinício desde já determinado para 01/09/2026 às 09h00min, oportunidade na qual daremos continuidade aos trabalhos de análise de habilitação.

01/09/2026 09:01:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados licitantes, sessão reiniciada conforme aviso anterior.

01/09/2026 09:04:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado arrematante, fora verificado a apresentação do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025, extraído do SPED, porém não foram localizados a DRE, os Termos de Abertura e Encerramento e o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital.

01/09/2026 09:12:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Dessa forma, com fundamento no art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021, solicita-se, no prazo de 02 (duas) horas, a apresentação dos referidos documentos, desde que correspondentes à mesma escrituração contábil e ao mesmo exercício de 2025 do balanço já apresentado, destinando-se exclusivamente à comprovação de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 1.788/2026 - Plenário.

01/09/2026 09:13:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ressalta-se que a diligência não autoriza a criação, alteração ou regularização posterior de condição de habilitação inexistente à época própria.

01/09/2026 13:25:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Os documentos de habilitação apresentados pelo arrematante encontram-se em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme consignado na Ata Complementar anexa ao sistema.

01/09/2026 13:27:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Licitante declarado vencedor! Concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, do julgamento das propostas, conforme anteriormente avisado e justificado, bem como do ato de habilitação, conforme estabelece o item 14.3. do ato convocatório.

01/09/2026 13:27:06 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**01/09/2026 13:28:34 RECURSO MANIFESTADO GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E**

Manifestamos intenção de recurso.

01/09/2026 13:29:06 RECURSO MANIFESTADO AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Intenção de recurso manifestada.

01/09/2026 13:31:37 RECURSO MANIFESTADO ENGETEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Manifesto intenção de recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**MUNICIPIO DE CACULE
CACULÉ-BA****01/09/2026 13:33:42 RECURSO MANIFESTADO** CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Intenção de recurso manifestada.

01/09/2026 13:37:07 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**01/09/2026 13:39:19 MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a manifestação da intenção de recurso por parte de licitantes, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando, desde já, a recorrida intimada, para querendo, apresentar contrarrazões aos recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal, conforme dispõe o ato convocatório.

01/09/2026 13:39:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sessão pública encerrada! Agradeço a todos pela participação.

04/09/2026 13:56:44 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Nome do arquivo: Recurso_Cacule_assinado.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/054e980369e9409588a6b1ca9dd03bba.pdf)

04/09/2026 13:57:12 RECURSO REGISTRADO AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Recurso anexado.

05/09/2026 00:00:02 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**09/09/2026 11:17:46 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** AS ENGENHARIA LTDA

Nome do arquivo: Contrarrazoes_AS_Engenharia-CACULE OK.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/033b603873c2445285b0a2251332b9a0.pdf)

09/09/2026 11:18:07 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA AS ENGENHARIA LTDA

CONTRARRAZÃO

11/09/2026 00:00:00 JULGAMENTO DE RECURSOS**14/09/2026 12:09:54 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA AO RECURSO - CE004-2026.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/a549690284b343e081896fcc02676e1b.pdf)

14/09/2026 12:13:25 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Com base nos princípios da LEGALIDADE, ISONOMIA e VINCULAÇÃO AO EDITAL, e com base na resposta ao Recurso Administrativo, verifica-se que não existe razão nas alegações do Recurso. Assim, recebo o recurso da empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e, no seu mérito, jugo IMPROCEDENTE os seus pleitos.

14/09/2026 12:13:44 EM ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICIPIO DE CACULE
CACULÉ-BA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GLEIDE JEANE PEREIRA GOMES

Equipe de apoio GUILJEFESON OLIVEIRA SANTOS

EQUIPE DE APOIO GRACIELA CUNHA NASCIMENTO

AUTORIDADE: PEDRO DIAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA o objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 - Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a revitalização da Praça da Lagoa com Reforma da Academia ao Ar Livre, Melhoria da Iluminação, da Pista de Caminhada e da Ciclofaixa, no Município de Caculé/BA, conforme Plano de Ação nº 09032025-078575, Emenda Parlamentar nº 202543550001 e condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa: AS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.934/0001-39, no lote único, com um valor global de R\$ 1.188.658,88 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 16 de setembro de 2026. Pedro Dias da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pela Sra. Daniela Rodrigues Moreira, Secretária Municipal, e **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.148/0001-30, com endereço comercial Rua Isaque Alves Dos Santos, nº 350, São Cristóvão, Caculé, Bahia, representado neste ato pelo o Sr. Rosenildo Dos Santos Nunes, portador da cédula de identidade nº 04.685.996-90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 477627995-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 136/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 016/2025, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição parcelada de materiais gráficos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais.1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste termo de prorrogação, conforme previsto no item 5.1 da Ata. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:** Os itens, quantitativos e preços da Ata de Registro de Preços serão renovados, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	UNI	60	AGENDA PERSONALIZADA, F9, CAPA DURA, 200 FLS	PSR	R\$ 8,89	R\$ 533,40
2	BL	300	ATESTADO DE SAÚDE, BLOCO 100 FLS, F18, OFFSET 63G	PSR	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
3	BL	500	ATESTADO MÉDICO, BLOCO 100 FLS, F18, OFFSET 63G	PSR	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
4	BL	50	BLOCO MS FNS-PCFAD, F9, 100 FOLHAS	PSR	R\$ 6,11	R\$ 305,50
5	BL	100	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 100 FLS, F9	PSR	R\$ 6,11	R\$ 611,00
6	BL	100	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PREVENTIVO C/ 100 FOLHAS FORMATO 9, CONFORME MODELO	PSR	R\$ 6,11	R\$ 611,00
7	BL	50	BLOCO DE RESULTADO SEMANAL DO LAB. C/ 100 FOLHAS, FORMATO 9 CONFORME MODELO	PSR	R\$ 6,11	R\$ 305,50
8	BL	150	BLOCOS DE BUSCA ATIVA DE PARAL. FLÁCIDA, C/100 FOLHAS, FORMATO 9	PSR	R\$ 6,11	R\$ 916,50
9	BL	50	BLOCOS DE DESINTERDIÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) 3 VIAS, COM 100 FOLHAS, FORMATO 9	PSR	R\$ 5,93	R\$ 296,50
10	BL	50	BLOCOS DE INFRAÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) 3 VIAS, COM 100 FOLHAS, FORMATO 9	PSR	R\$ 5,93	R\$ 296,50
11	BL	50	BLOCOS DE PLANILHA DE NOTIFIC. SEMANAL, FORMATO 9, C/ 100 FOLHAS	PSR	R\$ 6,11	R\$ 296,50

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

12	BL	30	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO-LIRAA/BLOCO C100 FLS POR ANO). EM PAPEL OFF-SET CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 6,11	R\$ 183,30
13	BL	50	BOLETIM DE IMOVÉIS PEDENTES/ BLOCOS C 100 FLS /FORMATO 9, EM PAPEL OFF-SET ,CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 6,11	R\$ 296,50
14	BL	30	BOLETIM DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO ESTRATÉGICO. BLOCOS COM 100 FLS / EM PAPEL OFF-SET CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 6,11	R\$ 183,30
15	BL	1000	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA), BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, PAPEL OFF- SET GRAM. 63. CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
16	BL	50	BOLETIM DO RECONHECIMENTO/ BLOCOS COM 100 FLS EM PAPEL OFF-SET/ CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 6,11	R\$ 296,50
17	BL	500	CADASTRO NO HIPERDIA, BLOCO COM 100 FLS COM 2ª VIAS, FORMATO 9, PAPEL OFFSET, GRAM. 63, CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
18	UNI	600	CADERNETA DA GESTANTEEM PAPEL OFF-SET GRAMATURA 150G, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
19	BL	150	CADERNO PERSONALIZADO F/18 FRENTE E VERSO, CAPA DURA COM 100FLS, PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE3.	PSR	R\$ 4,74	R\$ 711,00
20	UNI	1200	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE HORÁRIO NO CEO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 120	PSR	R\$ 0,58	R\$ 696,00
21	UNI	6000	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
22	UNI	1000	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, CONFORME O MODELO	PSR	R\$ 0,58	R\$ 580,00
23	UNI	1000	CARTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO EM PAPEL CARTÃO GRAM. 120, CONFORME MODELO	PSR	R\$ 0,58	R\$ 580,00
24	UNI	1000	CARTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DO DIABETES EM PAPEL CARTÃO, GRAM. 120, CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 0,58	R\$ 580,00
25	UNI	1000	CARTÃO VACINA COVID COFORME MODELO	PSR	R\$ 0,58	R\$ 580,00
26	UNI	1000	CARTEIRINHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR EM PAPEL CARTÃO GRAM. 120, MEDINDO 21,5X8CM, PICOTADA NO CENTRO SEM NUMERAÇÃO, CONFORME MODELO	PSR	R\$ 0,58	R\$ 580,00
27	UNI	1000	CONFECCAO DE CARTAO DO IDOSO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO, EM PAPEL ALTA ALVURA, IMPRESSAO OFF-SET, NA COR BRANCA, 180 GRS, 1 X 1 COR,DIMENSOES 115 X 80 MMM.	PSR	R\$ 0,58	R\$ 580,00
28	UNI	7000	CONFECCÃO DE JORNAL, INFORMATIVO COLORIDO COM INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 115 GR, DIMENSÕES 230X315 MM, COM 12 PAGINAS, EM 4X4 CORES	PSR	R\$ 0,60	R\$ 4.200
29	BL	30	CONSOLIDADO MENSAL DE REGISTRO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO,BLOCO PEQUENO C 100 FLS	PSR	R\$ 0,61	R\$ 18,30

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

30	BL	30	ETIQUETA MS/ DENGUE/ ENTOMOLOGIA/BLOCO C 100 FOLHAS/ EM PAPEL OFF-SET/ CONFORME O MODELO	PSR	R\$ 0,61	R\$ 18,30
31	BL	200	FICHA B GESTANTE, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, OFF-SET GRAM. 63 CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 978,00
32	BL	200	FICHA CADASTRO DOMICILIAR GRAM 63 OFF-SET	PSR	R\$ 4,89	R\$ 978,00
33	BL	500	FICHA CADASTRO PLAN. FAMILIAR VISITA SUBSEQUENTE, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO PAPEL OFF-SET GRAM. 63 CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
34	BL	500	FICHA D DOS ACS, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, OFF-SET, GRAM 63. CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
35	UNI	3000	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, GRAM. 120, FORMATO 18, CONFORME MODELO	PSR	R\$ 0,23	R\$ 690,00
36	BL	300	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL OFF- SET GRAM 63 FRENTE E VERSO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
37	BL	300	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA OFF- SET GRAM 63 FRENTE E VERSO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
38	BL	300	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, PAPEL OFF-SET GRAM. 63.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
39	BL	300	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL OFF- SET GRAM 63 FRENTE E VERSO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
40	UNI	300	FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO, CONFORME O MODELO	PSR	R\$ 0,58	R\$ 174,00
41	BL	300	FICHA DE CONTROLE DE VISITAS E ACOMPANHAMENTO DOS ACS, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, PAPEL OFF- SET GRAM. 63 CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
42	BL	300	FICHA DE HIPERDIA PARA ACOMPANHAMENTO, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, PAPEL OFF- SET, GRAM. 63, CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
43	BL	300	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SARAMPO E RUBÉOLA, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 0, PAPEL OFF-SET GRAM63. CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
44	BL	300	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL (DENGUE), BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, PAPEL OFF-SET GRAM. 63 CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
45	BL	500	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL SINAN (NOT NEG), BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, PAPEL OFF-SET GRAM. 63 CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
46	BL	300	FICHA DE PROCEDIMENTO OFF-SET GRAM 63	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
47	BL	500	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA, BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 18, PAPEL OFF-SET GRAM. 63.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
48	BL	100	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DE CHAGAS, BLOCO COM 100 FLS/ EM PAPEL OFF-SET CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 489,00
49	BL	300	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FRENTE OFF-SET GRAM 63	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

50	BL	50	FICHA DE VISITA-PCFAD/BLOCOS COM 100 FLS/ EM PAPEL OFF-SET, MODELO 9, CONFORME O MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 244,50
51	BL	600	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, PAPEL OFF-SET GRAM. 63 CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
52	BL	300	FICHA PERINATAL BLOCO C/100FLS, EM PAPEL OFF-SET/9 FRENTE E VERSO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
53	BL	120	FICHA PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE FICHA DE VISITA, BLOCO COM 100 FOLHAS, FOMATO 9,PAPEL OFF-SET GRAM 63,CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 586,80
54	BL	100	FOLHA DIARIA DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO, BLOCOS COM 100 FOLHAS , OFF-SET, CONFORME O MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 489,00
55	BL	100	FORMULARIO DE EXAME TRIATOMINEOS/ BLOCO COM 100 FLS/ EM PAPEL OFF-SET,FORMATO 9 CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 489,00
56	BL	30	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS (FRENTE E VERSO)BLOCO C/100 FOLHAS,FORMATO 9	PSR	R\$ 4,89	R\$ 146,70
57	BL	100	INTINERARIO DE CAPTURA E BORRIFICAÇÃO/ BLOCO COM 100 FLS/ OFF-SET, FORMATO 9,CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 489,00
58	BL	500	MAPA DE REGISTRO DA VISITA DO ACS	PSR	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
59	BL	400	MAPA PARA REGISTRO DIÁRIO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, PAPEL OFF-SET GRAM. 63, CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
60	BL	30	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA(VIGILÂNCIA SANITÁRIA)BLOCO C/100 FOLHAS,FORMATO 9	PSR	R\$ 4,89	R\$ 144,00
61	BL	100	PLANILHA DE BUSCA ATIVA DE PARALISIA FLÁCIDA AGUDA/BLOCO C 100 FOLHAS	PSR	R\$ 3,67	R\$ 367,00
62	BL	50	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA/BLOCO C 100FOLHAS,FORMATO 9	PSR	R\$ 4,89	R\$ 244,50
63	BL	100	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL/CONSOLIDADO/BLOCO C 100 FOLHAS	PSR	R\$ 4,89	R\$ 489,00
64	BL	30	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE MENINGITES/ BLOCO C 100FOLHAS	PSR	R\$ 4,89	R\$ 146,70
65	BL	100	PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS/ BLOCO COM 100FLS/ OFF-SET CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 489,00
66	UNI	500	PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA, EM PAPEL CARTÃO	PSR	R\$ 0,35	R\$ 175,00
67	BL	300	RASCUNHO LABORATÓRIO, BLOCO COM 100 FLS EM PAPEL OFF-SET GRAM. 63, CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
68	BL	1000	RECEITUÁRIO, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 18, PAPEL OFF-SET, GRAM. 3 CONFORME MODELO	PSR	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

69	BL	1000	RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO COM 100 FLS, EM PAPEL OFF-SET, GRAM. 63, EM FORMATO 30 CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
70	BL	500	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 100FLS, F/18	PSR	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
71	BL	50	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME/ BLOQUEIO DE CASO/ CONTROLE DE DIGITAÇÃO/ BLOCO COM 100 FLS/ EM PAPEL OFF-SET CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 244,50
72	BL	30	REGISTRO DIÁRIO DE UBV./BLOCO COM 100 FLS,FORMATO9, EM PAPEL OFF-SET, CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 146,70
73	BL	300	REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DA GESTANTE, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, PAPEL OFF-SET GRAM. 63, CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
74	BL	50	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PMCD.(BLOCOS C 100 FLS / EM PAPEL OFF- SET,FORMATO 9, CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 244,50
75	BL	600	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, BLOCO COM 100 FLS.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
76	BL	100	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DAS DOENÇAS DE CHAGAS-1-/ BLOCO COM 100 FLS EM PAPEL OFF-SET, FORMATO 9, CONFORME O MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 489,00
77	BL	500	REQUISICÃO DE EXAME DE CITOLOGIA GERAL, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 9, PAPEL OFF-SET GRAM. 63 CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
78	BL	100	RESULTADO SEMANAL DO LABORATÓRIO/BLOCOS COM 100 FLS,FORMATO 9, EM PAPEL OFF-SET,CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 489,00
79	BL	50	RESUMO DO RECONHECIMENTO/BLOCO C 100 FLS / EM PAPEL OFF- SET, CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 244,50
80	BL	50	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL/CONTROLE DA DIGITAÇÃO/ BLOCOS C 100 FLS/ EM PAPEL OFF-SET /CONFORME O MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 244,50
81	BL	100	RESUMO SEMANAL DOS TRABALHOS DE CAMPO/ BLOCO COM 100 FLS/ OFF-SET /CONFORME O MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 489,00
82	BL	600	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 32, PAPEL OFF-SET GRAM. 63 CONFORME MODELO	PSR	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
83	BL	200	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, PARA LABORATÓRIO LACEN, BLOCO COM 100 FLS, FORMATO 18 PAPEL OFF- SET GRAM. 63 CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 978,00
84	BL	600	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO SUS (AZUL) BLOCO COM 100 FOLHAS DE PAPEL OFF-SET EM FORMATO 18, CONFORME MODELO.	PSR	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
85	BL	40	TALÃO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD – REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL.(FRENTE E VERSO)FORMATO 9,COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 4,89	R\$ 195,60

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

86	BL	50	Auto De Apreensao E Deposito/Inutilizacao- (Vigilancia Sanitaria) Blocos Carbonados De Formularios Tamanho 21 X 29,7 Cm, 1/0, Em Papel 75G, Com 03 Vias Com Impressão Idêntica, Com Papel Nas Cores Branca, Rosa e amarela.	PSR	R\$ 4,74	R\$ 237,00
87	BL	50	TERMO DE VISTORIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA BLOCO COM 100FLS, EM DUAS VIAS, CARBONADO, PAPEL OFF-SET F9	PSR	R\$ 4,74	R\$ 237,00
88	UNI	600	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARACRIANÇA (MENINO). Cor azul, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressao frente e verso com 96 paginas.	PSR	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00
VALOR TOTAL : R\$ 106.115,10						

1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** 3.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 6.1.4 da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** 5.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 07 de agosto de 2026. **MUNICÍPIO DE CACULÉ** Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal **ÓRGÃO GERENCIADOR** Daniela Rodrigues Moreira **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES** Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2026, objetivando: Aquisição de painel de LED outdoor, incluindo módulos, processadora de vídeo, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinado à exibição de conteúdos culturais, artísticos, audiovisuais, educativos e informativos em espaços públicos e eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor da CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.275.851/0001-15 situada, Setor Comercial Norte q 4 bl b s/n sala: 702; parte 1461, cep: 70.714-020, Brasília-DF, doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). Caculé-BA, 16 de setembro de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 702/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caculé, CNPJ nº 13.676.788/0001-00 CONTRATADO: CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.275.851/0001-15 situada, Setor Comercial Norte q 4 bl b s/n sala: 702; parte 1461, cep: 70.714-020, Brasília-DF, OBJETO: Aquisição de painel de LED outdoor, incluindo módulos, processadora de vídeo, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinado à exibição de conteúdos culturais, artísticos, audiovisuais, educativos e informativos em espaços públicos e eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) Caculé-BA, 16 de setembro de 2026. Vigência: 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

	BANCOS				BDI	Encargos Sociais
OBRA: Revitalização da Praça da Lagoa, Pista de Caminhada e Iluminação	SINAPI	maio-26	Bahia	21,35%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
	SBC	junho-26	Bahia			
	SICRO3	janeiro-26	Bahia			
	ORSE	março-26	Sergipe			
	SEINFRA	028	Ceará			
	EMBASA	junho-25				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços Preliminares		1		14.002,04	14.002,04	1,18%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022.PS	m²	8	390,01	473,27	3.786,16	0,32%
1.2	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	6	939,05	1.139,53	6.837,18	0,58%
1.3	012223	SBC	TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA	M	230	12,11	14,69	3.378,70	0,28%
2			Demolições e Retirada		1		80.825,41	80.825,41	6,80%
2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	790,49	5,28	6,40	5.059,13	0,43%
2.2	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	400,13	134,64	163,38	65.373,23	5,50%
2.3	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1233	0,64	0,77	949,41	0,08%
2.4	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	130	2,14	2,59	336,70	0,03%
2.5	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2800,91	1,45	1,75	4.901,59	0,41%
2.6	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	115,5	30,01	36,41	4.205,35	0,35%
3			Piso		1		383.753,84	383.753,84	32,28%
3.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	5001,68	1,52	1,84	9.203,09	0,77%
3.2	97085	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS METÁLICAS. AF_09/2021	m²	25,2	129,77	157,47	3.968,24	0,33%
3.3	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	400,13	682,74	828,50	331.507,70	27,89%
3.4	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	5001,68	4,37	5,30	26.508,90	2,23%
3.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	460,29	22,50	27,30	12.565,91	1,06%
4			Muro		1		8.717,44	8.717,44	0,73%
4.1	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	53	67,39	81,77	4.333,81	0,36%
4.2	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	53	68,16	82,71	4.383,63	0,37%
5			Guarda-Corpo		1		248.445,28	248.445,28	20,90%
5.1	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	240	67,47	81,87	19.648,80	1,65%
5.2	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,77	859,44	1.042,93	3.931,84	0,33%
5.3	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	m²	1056	146,19	177,40	187.334,40	15,76%
5.4	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1056	11,44	13,88	14.657,28	1,23%
5.5	100736	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1056	17,85	21,66	22.872,96	1,92%
6			Ponte		1		56.121,64	56.121,64	4,72%
6.1	101746	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	105,6	319,66	387,90	40.962,24	3,45%
6.2	102216	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA POLIURETÂNICA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	105,6	28,91	35,08	3.704,44	0,31%
6.3	4521	ORSE	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m²	132	42,23	51,24	6.763,68	0,57%
6.4	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	132	11,44	13,88	1.832,16	0,15%
6.5	100736	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	132	17,85	21,66	2.859,12	0,24%
7			Instalações Elétricas e Iluminação		1		197.949,94	197.949,94	16,65%
7.1	97886	SINAPI	CAIXA DE TERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM 1 TUBULO CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M. AF_12/2021	UN	67	186,14	225,88	15.133,96	1,27%
7.2	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	362,90	440,37	880,74	0,07%
7.3	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	390,84	474,28	474,28	0,04%
7.4	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500	11,65	14,13	21.195,00	1,78%
7.5	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	5,31	6,44	19.320,00	1,63%
7.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	10,99	13,33	2.666,00	0,22%
7.7	CPU14	Próprio	POSTE DE AÇO CURVO SIMPLES, H=7M	un	67	1.018,65	1.236,13	82.820,71	6,97%


Tullio Vilasboas Reis
Eng. Civil
CREA-BA 38076

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



OBRA: Revitalização da Praça da Lagoa, Pista de Caminhada e Iluminação

	BANCOS		BDI	Encargos Sociais
SINAPI	maio-26	Bahia	21,35%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
SBC	junho-26	Bahia		
SICRO3	janeiro-26	Bahia		
ORSE	março-26	Sergipe		
SEINFRA	028	Ceará		
EMBASA	junho-25			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7.8	105921	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	67	657,85	798,30	53.486,10	4,50%
7.9	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	67	24,27	29,45	1.973,15	0,17%
8			Instalações Hidráulicas		1		1.967,32	1.967,32	0,17%
8.1	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	206,29	250,33	250,33	0,02%
8.2	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	40,16	48,73	48,73	0,00%
8.3	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	180	4,84	5,87	1.056,60	0,09%
8.4	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	12,50	15,16	181,92	0,02%
8.5	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	7,99	9,69	96,90	0,01%
8.6	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	7,67	9,30	186,00	0,02%
8.7	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	20,42	24,77	99,08	0,01%
8.8	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	13,12	15,92	47,76	0,00%
9			Arquibancada, Portais e Quiosques		1		25.102,49	25.102,49	2,11%
9.1	88478	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	40,5	40,59	49,25	1.994,62	0,17%
9.2	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	40,5	51,96	63,05	2.553,52	0,21%
9.3	103295	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM MESA E QUATRO BANCOS PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 90 CM X 95 CM (MESA) E 20 CM X 80 CM (BANCO), SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	4	1.364,82	1.656,20	6.624,80	0,56%
9.4	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	44	190,98	231,75	10.197,00	0,88%
9.5	278	ORSE	Limpeza (Lavagem) de telhas	m²	50	3,64	4,41	220,50	0,02%
9.6	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	167,8	17,25	20,93	3.512,05	0,30%
10			Construção Deck		1		60.629,39	60.629,39	5,10%
10.1	CPU15	Próprio	Montagem de estrutura metálica para Deck flutuante	m²	30,15	586,74	712,00	21.466,80	1,81%
10.2	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	30,15	32,23	39,11	1.179,16	0,10%
10.3	170040	SBC	DECK EM PRANCHOES DE MADEIRA DE LEI	m²	61,85	379,56	460,59	28.487,49	2,40%
10.4	110845	SBC	GUARDA-CORPO MADEIRA DE LEI PARA VARANDAS	M	34,87	160,92	195,27	6.809,06	0,57%
10.5	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	96,72	22,90	27,78	2.686,88	0,23%
11			Playground		1		53.762,87	53.762,87	4,52%
11.1	13091	ORSE	Brinquedo - Forte Apache, modelo M218, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	20.507,40	24.885,72	24.885,72	2,09%
11.2	9483	ORSE	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	un	1	1.230,75	1.493,51	1.493,51	0,13%
11.3	2406	ORSE	Balanco 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1	2.420,33	2.937,07	2.937,07	0,25%
11.4	7185	ORSE	Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar)	un	2	2.108,17	2.558,26	5.116,52	0,43%
11.5	103185	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3	5.309,73	6.443,35	19.330,05	1,63%
12			Serviços Complementares, Paisagismo e Acessórios		1		57.381,22	57.381,22	4,83%
12.1	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	58	226,45	274,79	15.937,82	1,34%
12.2	2003868	SICRO3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	120	135,48	164,40	19.728,00	1,66%
12.3	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	675,01	16,93	20,54	13.864,70	1,17%
12.4	10536	ORSE	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	10	287,94	349,41	3.494,10	0,29%
12.5	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1457,06	2,47	2,99	4.356,60	0,37%

Total sem BDI	979.529,36
Total do BDI	209.129,52
Total Geral	1.188.658,88

Túlio Vilasboas Reis
Eng. Civil
CREA-BA 38076

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 701/2026**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** AS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.934/0001-39, sediado(a) na Av. Tancredo Neves 620, Mundo Plaza SL 1405, Caminho das Árvores, Salvador – BA, 41820-020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a revitalização da Praça da Lagoa com Reforma da Academia ao Ar Livre, Melhoria da Iluminação, da Pista de Caminhada e da Ciclofaixa, no Município de Caculé/BA, conforme Plano de Ação nº 09032025-078575, Emenda Parlamentar nº 202543550001 e condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.188.658,88 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **ASSINATURA:** 16 de setembro de 2026. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 460 (quatrocentos e sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Caculé – Ba, em 15 de SETEMBRO de 2026.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 010/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 16/09/2026 a 22/09/2026:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTÍVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: CACULÉ - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,82	R\$ 6,75
DIESEL S-10	R\$ 7,70	R\$ 7,63
DIESEL S-500	R\$ 7,23	R\$ 7,16
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 7,18	R\$ 7,11
DIESEL S-10	R\$ 7,41	R\$ 7,34
DIESEL S-500	R\$ 7,08	R\$ 7,01

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,39	R\$ 6,32
DIESEL S-10	R\$ 7,23	R\$ 7,16
DIESEL S-500	R\$ 7,01	R\$ 6,94
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SALVADOR – BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,51	R\$ 6,44
DIESEL S-10	R\$ 7,45	R\$ 7,38
DIESEL S-500	R\$ 7,11	R\$ 7,04

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME.**CNPJ:** 08.031.923/0001-12**OBJETO:** Aquisição de material de copa e cozinha para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação Cordeiros- Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus Anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 28/08/2026 a 28/08/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.170,02 (treze mil cento e setenta reais dois centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** FAMA DISTRIBUIDORA LTDA.**CNPJ:** 53.464.411/0001-02**OBJETO:** Aquisição de material de copa e cozinha para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 28/08/2026 a 28/08/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.812,88 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais oitenta e oito centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-
2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com

**DECRETO Nº 064, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da obrigatoriedade de concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I- **Presidente:** Igor da Solva Val, cargo: enfermeiro, Matrícula nº 2911;
- II- **Secretário:** Joice Miriam Santos Freitas, cargo: enfermeira, Matrícula nº 2842;
- III- **Membro:** José Manoel Ribeiro, cargo: agente vigilância epidemiológica, Matrícula nº 199;

Parágrafo único. Em caso de impedimento legal ou ausência justificada do Presidente, este será substituído pelo Secretário da Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão ora instituída não farão jus a qualquer remuneração adicional pelos trabalhos nela desenvolvidos, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Fica vedada a participação na Comissão Especial de Concurso Público de servidores que tenham cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, inscritos no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiros/BA, 16 de setembro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 077/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.373.522/0001-15, estabelecida Avenida Progresso, nº 263 – C, bairro Bela Vista no município de Barra do Choça– Bahia CEP 45.122-020, representada pelo Sra Candice Nogueira Lima, brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF 020.xxx.xxx-86, residente na Avenida Anel de Contorno, nº 030, Cond. Vila Verda, Quadra 02, bairro Primavera no município de Vitória da Conquista – Bahia, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 077/2026, cujo objeto é Contratação a Adesão à Ata de Registro de Preço para o Registro de preços para futura e eventual locação de veículos, máquinas com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 077/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 065, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre exoneração do Diretor de Projetos de Análise e Convênios do Município de Cordeiros/Ba e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o Sr. Isaque de Almeida Sousa portador do CPF nº: ***481.595-** do cargo de Diretor de Projetos de Análise e Convênios da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA,

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 16 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração do IPREVIB, realizada em primeiro de setembro de dois mil e vinte e seis (01/09/2026), às quatorze horas nas instalações da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Praça Américo Martins Junior, Centro de Ibicoara/Ba, reuniu-se o **Conselho de Administração** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibicoara – IPREVIB, contando com a presença dos seguintes conselheiros titulares: Elizabete Maria de Jesus Santos Silva, Solange Amorim Santana Passos, Vanessa Rosa dos Anjos e Yrochi Costa Ferreira, e a conselheira suplente Maria Aparecida Guimarães Reis. A pauta tratada na presente reunião foi a apreciação do Regimento Interno do Conselho de Administração do IPREVIB, criado e regulamentado pela Lei Complementar n.º 327/2022. O Presidente do Conselho de Administração Srº Yrochi Ferreira, iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes, explicou que a presente reunião extraordinária foi convocada em detrimento da necessidade do conselho tomar total conhecimento das normas regulamentadoras sobre o Conselho de Administração da IPREVIB; em seguida foi feita a leitura integral do regimento interno, apresentação de vídeos com o tema “obrigações e competências” do curso Abipem; momento em que o senhor presidente pontuou a importância da apreciação das pastas da prestação de contas da IPREVIB, salientando que apenas a apreciação dos dados expostos pelo senhor diretor Luciano Aguiar nas reuniões bimestrais não são suficientes para determinar a aprovação destas, fato que todos os presentes concordaram, momento em que a conselheira senhora Vanessa Rosa pontuou que já havia feito esse questionamento na última reunião de prestação de contas, e que o senhor Luciano Aguiar informou a inteira disposição para apresentar a prestação de contas de forma integral com acesso às pastas. Ficando estabelecido que será feita a solicitação à diretoria executiva do IPREVIB das pastas para apreciação deste Conselho e também estabelecido o cronograma de reuniões ordinárias mensais do conselho de

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000

CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA**

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000

administração para ano de 2026 nos meses de outubro, novembro e dezembro. Seguindo com a leitura do regimento no capítulo VI da convocação dos suplentes, o senhor presidente reforçou o que consta no regimento, que será excluído da condição de membros titulares do Conselho de Administração aquele que deixar de comparecer, injustificadamente, até 03 (três) sessões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas sem motivos justificados, quando será convocado o seu suplente para cumprir o restante do mandato. Foi pontuado entre os conselheiros sobre a importância da participação dos membros em palestras, cursos, congressos, simpósios, e outros eventos assemelhados, onde o próprio conselho autoriza a participação como prevê o inciso XXI do artigo 17º do regimento. Ainda na leitura, já no capítulo VII da competência deste Conselho foi salientada a importância de considerar o inciso XIX do artigo 48º da Lei Complementar nº 327/2022 que diz que o conselho de administração deve "Aprovar previamente o parcelamento de débitos previdenciários do Município com o IPREVIB", o que não foi observado na aprovação da Lei Municipal nº 447/2026. Após o término da leitura do regimento foi aberto momento de conversa entre os conselheiros presentes, onde foi discutida a importância e atribuições deste Conselho. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Yrochi Ferreira declarou encerrada a sessão, onde foi lavrada a ata, a qual, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Ibicoara/Ba, 01 de setembro de 2026.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000

CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 01 / 09 /2026

- 1- Marina Aparecida da S. S. Reis
- 2- Yechi Costa Ferreira
- 3- Elizabete Maria de Jesus Santos Silva
- 4- Vamos por do pap
- 5- Galvão Amorim Santana Passos

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000

CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Estado da Bahia
Secretaria de Meio Ambiente

**PORTARIA SEMA Nº 08/2026**

“Dispõe sobre a captação e a autorização para uso comercial de imagem do Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME, estabelece critérios para cobrança de preço público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal, na qualidade de órgão responsável pela gestão do Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, especialmente quanto aos objetivos, à gestão e à exploração comercial da imagem das unidades de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece a necessidade de autorização prévia para a exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou produzidos a partir dos recursos da unidade de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, quanto à aplicação dos recursos obtidos pelas unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral mediante arrecadação, serviços e atividades da própria unidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a cobrança pela exploração comercial da imagem de unidade de conservação e estabelece hipóteses de gratuidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, quanto à competência dos Municípios para gerir as unidades de conservação por eles instituídas, observadas as normas gerais de proteção ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 015/2005, especialmente em seu art. 19, que estabelece que o uso de imagens do Parque Natural Municipal do Espalhado com finalidade comercial será cobrado conforme ato administrativo do órgão executor, bem como prevê a gratuidade para utilização preponderantemente científica, educativa ou cultural;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 045/2025 e no Regulamento do Parque Natural Municipal do Espalhado, especialmente quanto à necessidade de autorização ou anuência do órgão executor para atividades desenvolvidas no interior da unidade de conservação;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa ICMBio nº 12, de 2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos relacionados à captação e ao uso comercial de imagens em unidades de conservação federais, utilizada como referência técnica e administrativa, no que couber, para a presente regulamentação municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na proteção do patrimônio natural, paisagístico, cultural e institucional do Parque Natural Municipal do Espalhado;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a proteção ambiental, a segurança dos visitantes, a conservação dos atributos naturais e paisagísticos da unidade e a promoção do turismo sustentável, da educação ambiental, da pesquisa e da divulgação institucional;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público que regem a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para:

- I – a captação de imagens no Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME;
- II – a autorização para uso comercial de imagens do PNME;
- III – a autorização especial para captação de imagens em situações que possam interferir na rotina da unidade de conservação;
- IV – a cobrança de taxa municipal pela utilização comercial autorizada da imagem do PNME;
- V – as hipóteses de gratuidade e dispensa de pagamento;
- VI – as condicionantes aplicáveis às atividades de captação e utilização de imagens.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I – captação de imagem:** atividade de produção, registro ou obtenção de fotografias, vídeos, filmagens ou outros materiais audiovisuais no interior do PNME;
- II – uso comercial de imagem:** utilização da imagem do PNME associada à promoção, divulgação ou oferta de marca, produto, subproduto ou serviço disponibilizado ao público com finalidade comercial, independentemente da percepção de lucro direto pelo produtor ou usuário;
- III – uso não comercial:** utilização destinada preponderantemente a fins científicos, educativos, culturais, jornalísticos, institucionais ou de interesse público, observadas as disposições desta Portaria;
- IV – captação especial:** captação que, em razão de sua natureza, escala, horário, local, equipamentos, estruturas, número de integrantes ou forma de execução, possa alterar a rotina de visitação, interferir na conservação dos recursos naturais ou demandar acompanhamento específico do órgão gestor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

V – produto audiovisual: fotografia, conjunto fotográfico, filme, vídeo, documentário, publicidade, campanha, peça para redes sociais ou qualquer outro produto de comunicação que utilize imagens do PNME;

VI – autorização de uso comercial: ato administrativo pelo qual o órgão gestor permite determinado uso comercial de imagem do PNME, nas condições nele estabelecidas;

VII – autorização especial de captação: ato administrativo destinado a disciplinar captação que exija condições diferenciadas de acesso, horário, estrutura, segurança ou proteção ambiental.

Art. 3º A autorização prevista nesta Portaria não substitui outras licenças, autorizações, anuências ou registros eventualmente exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. A autorização de uso comercial de imagem não implica autorização para uso da imagem ou dos direitos autorais de pessoas, obras, marcas, bens particulares, manifestações culturais, conhecimentos tradicionais ou quaisquer outros elementos pertencentes a terceiros.

CAPÍTULO II**DA CAPTAÇÃO DE IMAGENS**

Art. 4º A captação de fotografias e vídeos realizada em áreas abertas à visitação, durante o horário regular de funcionamento do PNME, sem alteração da rotina da unidade e observadas as normas de visitação e proteção ambiental, poderá ser realizada independentemente de autorização especial, qualquer que seja a finalidade da captação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa a autorização prévia para o uso comercial da imagem do PNME, quando caracterizado nos termos do art. 2º, inciso II, e do Capítulo III desta Portaria.

Art. 5º Dependerá de autorização especial do órgão gestor a captação que envolva, entre outras situações:

I – acesso a áreas restritas ou fechadas à visitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- II – realização fora do horário regular de visitação;
- III – alteração da rotina de visitação;
- IV – restrição ou interrupção temporária do acesso de visitantes;
- V – montagem de cenários, estruturas ou instalações;
- VI – utilização de equipamentos de grande porte;
- VII – utilização de geradores ou fontes especiais de energia;
- VIII – presença de elenco, figurantes, modelos ou equipes numerosas;
- IX – utilização de veículos para fins de produção;
- X – realização de atividades que possam causar impacto sobre fauna, flora, solo, recursos hídricos ou patrimônio natural;
- XI – utilização de aeronaves remotamente pilotadas, drones ou equipamentos similares, quando exigida autorização específica pelo órgão gestor;
- XII – outras situações que, mediante avaliação técnica, possam representar risco ou interferência relevante na unidade de conservação.

Art. 6º O pedido de autorização especial de captação deverá indicar, no mínimo:

- I – identificação do requerente;
- II – finalidade da produção;
- III – data e horário pretendidos;
- IV – local ou locais de captação;
- V – número de integrantes da equipe;
- VI – equipamentos a serem utilizados;
- VII – veículos que ingressarão na unidade, quando houver;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

VIII – utilização de drone ou equipamento similar, quando houver;

IX – descrição das atividades a serem realizadas;

X – necessidade de estruturas, cenários ou instalações;

XI – produto final pretendido e meios de divulgação, quando aplicável.

Art. 7º O órgão gestor poderá estabelecer condicionantes específicas, determinar acompanhamento por servidor, restringir horários ou locais e exigir medidas adicionais de segurança e proteção ambiental.

Art. 8º Quando a atividade apresentar risco significativo aos recursos naturais, ao patrimônio da unidade ou a terceiros, o órgão gestor poderá exigir, mediante decisão fundamentada, seguro de responsabilidade civil, termo de responsabilidade ou outra garantia adequada.

CAPÍTULO III**DO USO COMERCIAL DE IMAGEM**

Art. 9º O uso comercial de imagem do PNME dependerá de autorização prévia do órgão gestor e do recolhimento do preço público previsto nesta Portaria, quando aplicável.

Art. 10. A autorização de uso comercial será específica para o produto, campanha, serviço, finalidade, mídia e período indicados no requerimento e no ato autorizativo.

§ 1º A autorização para captação de imagens não implica autorização para sua utilização comercial.

§ 2º A autorização de uso comercial não confere exclusividade sobre a imagem do PNME.

Art. 11. O requerimento de autorização para uso comercial deverá conter, no mínimo:

I – identificação do requerente;

II – CPF ou CNPJ, conforme o caso;

III – endereço e contatos;

IV – descrição do produto, serviço, campanha ou finalidade comercial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

V – indicação das fotografias, vídeos ou demais materiais a serem utilizados;

VI – meios e plataformas de divulgação;

VII – período pretendido de utilização;

VIII – abrangência territorial da divulgação;

IX – indicação da necessidade de captação adicional de imagens;

X – declaração de responsabilidade quanto à obtenção dos direitos de terceiros eventualmente envolvidos.

Art. 12. O órgão gestor poderá solicitar informações ou documentos complementares sempre que necessário à análise do pedido.

CAPÍTULO IV**DA GRATUIDADE E DA DISPENSA DE PAGAMENTO**

Art. 13. Não será cobrado preço público quando a utilização da imagem tiver finalidade preponderantemente:

I – científica;

II – educativa;

III – cultural;

IV – jornalística;

V – institucional de órgão ou entidade pública;

VI – de divulgação ambiental de interesse público.

§ 1º A gratuidade prevista neste artigo não se aplica quando a imagem do PNME estiver associada à promoção de marca, produto, subproduto ou serviço com finalidade comercial.

§ 2º A caracterização da finalidade preponderante será realizada pelo órgão gestor, mediante análise das características concretas da produção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 14. Fica dispensado o pagamento da taxa municipal nas hipóteses abaixo, desde que a utilização da imagem não esteja associada à promoção de marca, produto, subproduto ou serviço com finalidade comercial:

I – órgãos e entidades da Administração Pública;

II – instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, sem finalidade comercial relacionada ao uso;

III – entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse ambiental, científico, educacional, cultural ou social;

IV – veículos de comunicação, quando a produção tiver finalidade exclusivamente jornalística;

V – produções científicas, educativas ou de divulgação ambiental promovidas por instituições ou entidades sem finalidade comercial.

VI – Associações de condutores credenciados que possuem termo de cooperação com o órgão gestor.

Parágrafo único. A dispensa de pagamento não afasta o cumprimento das normas de proteção da unidade nem a obtenção de autorização especial de captação, quando exigível.

CAPÍTULO V**DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

Art. 15. Nos produtos autorizados para uso comercial deverá constar, sempre que tecnicamente compatível com o meio de divulgação, a identificação da origem das imagens mediante a indicação:

“Parque Natural Municipal do Espalhado – Ibicoara/BA”.

§ 1º O órgão gestor poderá aprovar forma alternativa de identificação institucional, considerando as características do produto e do meio de divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

§ 2º A obrigação prevista neste artigo poderá ser ajustada ou dispensada mediante decisão fundamentada quando sua aplicação for tecnicamente incompatível com o formato ou finalidade específica do produto.

CAPÍTULO VI**DAS VEDAÇÕES**

Art. 16. Não será autorizado o uso comercial da imagem do PNME que:

- I – associe a unidade de conservação a cigarros, produtos fumígenos ou similares;
- II – associe a unidade de conservação a bebidas alcoólicas;
- III – promova produtos, serviços ou atividades incompatíveis com os objetivos da unidade de conservação;
- IV – incentive práticas que possam causar danos ambientais;
- V – apresente a unidade de conservação de maneira que possa induzir o público a erro quanto a produtos, serviços, atividades ou posicionamentos institucionais do Município;
- VI – utilize a imagem do PNME para fins ilícitos ou incompatíveis com a legislação vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se sem prejuízo de outras restrições decorrentes do Plano de Manejo, regulamento da unidade ou legislação ambiental.

CAPÍTULO VII**DA TAXA MUNICIPAL**

Art. 17. O uso comercial autorizado da imagem do PNME estará sujeito ao recolhimento de taxa municipal, conforme os valores constantes do Anexo I desta Portaria.

§ 1º A taxa municipal possui natureza de contraprestação pela utilização autorizada da imagem institucional e paisagística da unidade de conservação, não se confundindo com taxa ou tributo.

§ 2º O recolhimento da taxa municipal não afasta a obrigação de cumprimento das demais normas e condicionantes aplicáveis à atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

§ 3º Os valores do **Anexo I** serão aplicados por autorização, produto ou campanha, conforme o enquadramento do tipo de mídia, da dimensão do conteúdo e do porte econômico, observadas as regras de cálculo do art. 18 e as notas do Anexo I.

§ 4º Os valores poderão ser revistos por ato administrativo específico, mediante justificativa técnica e observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e interesse público.

§ 5º O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Espalhado poderá isentar as taxas ou estabelecer parcerias.

Art. 18. Para fins de enquadramento e cálculo da taxa municipal prevista no Anexo I, serão considerados:

I – o tipo de produto final autorizado: fotografia, peça gráfica/card ou vídeo;

II – a quantidade total de fotografias objeto de utilização comercial;

III – a quantidade total de peças gráficas ou cards objeto de utilização comercial;

IV – a duração total acumulada dos vídeos objeto de utilização comercial;

V – o porte econômico definido nos termos do art. 19 e do Anexo I; e

VI – outras características objetivamente previstas no Anexo I.

§ 1º Quando fotografias ou outros registros forem utilizados exclusivamente como insumo para elaboração de peça gráfica/card ou vídeo, sem utilização comercial autônoma das imagens originais, será cobrada apenas a categoria correspondente ao produto final.

§ 2º Havendo utilização comercial autônoma em mais de uma categoria de produto final, os valores correspondentes serão somados.

§ 3º Quando houver várias fotografias, peças gráficas/cards ou vídeos vinculados à mesma autorização, produto ou campanha, suas quantidades ou durações serão consideradas de forma acumulada para fins de enquadramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 19. O interessado deverá comprovar, quando aplicável, o enquadramento econômico declarado, mediante documentação idônea.

§ 1º A pessoa física, o profissional autônomo e o Microempreendedor Individual - MEI serão enquadrados na Categoria A do Anexo I.

§ 2º Quando o requerimento for formulado por agência, produtora, representante ou terceiro em benefício de marca, empresa ou grupo econômico distinto, será considerado, para fins de cobrança, o maior porte econômico entre o requerente e o beneficiário final da divulgação.

§ 3º Quando o requerente ou beneficiário integrar grupo econômico, o enquadramento considerará a receita bruta anual consolidada do grupo, sempre que essa informação estiver disponível ou for exigida pelo órgão gestor.

§ 4º A declaração falsa quanto ao porte econômico, ao beneficiário final ou às características da produção sujeitará o interessado às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei.

Art. 20. Os valores arrecadados serão recolhidos na forma da legislação orçamentária, financeira e patrimonial do Município e aplicados observando-se os critérios e finalidades previstos no art. 35 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como as normas municipais pertinentes à gestão dos recursos destinados às unidades de conservação.

CAPÍTULO VIII**DA REDUÇÃO DA TAXA MUNICIPAL**

Art. 21. O órgão gestor poderá conceder redução de até 50% da taxa municipal quando a produção apresentar relevante interesse público e contribuição comprovada para a promoção do turismo sustentável, educação ambiental, conservação ou divulgação institucional do PNME.

§ 1º A redução deverá ser concedida mediante decisão fundamentada e observar critérios objetivos, impessoais e previamente demonstráveis.

§ 2º Para fins de concessão da redução, poderão ser considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- I – divulgação institucional relevante da unidade;
- II – produção de conteúdo de educação ambiental;
- III – disponibilização gratuita de material audiovisual ao órgão gestor;
- IV – produção de fotografias ou vídeos destinados à divulgação institucional do PNME;
- V – contrapartidas ambientais ou educativas diretamente relacionadas à unidade;
- VI – alcance e relevância pública da produção;
- VII – outros benefícios objetivos e comprováveis para a unidade de conservação.

§ 3º É vedada a concessão de redução baseada exclusivamente na capacidade de negociação ou no interesse comercial do requerente.

§ 4º A redução será aplicada sobre o valor apurado após o enquadramento previsto nos arts. 18 e 19, não sendo cumulativa com outra redução de mesma natureza, além da isenção da taxa.

CAPÍTULO IX
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 22. A autorização será formalizada por documento emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo, no mínimo:

- I – identificação do autorizado;
- II – descrição do uso permitido;
- III – produto ou campanha autorizada;
- IV – período de validade;
- V – locais e condições de captação, quando aplicável;
- VI – valor do preço público ou indicação da gratuidade/dispensa de pagamento;
- VII – condicionantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

VIII – obrigações de identificação institucional;

IX – demais condições consideradas necessárias pelo órgão gestor.

Art. 23. A autorização poderá ter validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, desde que o uso permaneça limitado ao produto, finalidade, mídia e condições originalmente autorizadas.

§ 1º Alterações relevantes no produto, campanha, finalidade, mídia, período ou forma de utilização dependerão de nova análise do órgão gestor.

§ 2º A continuidade do uso após o término da autorização dependerá de renovação previamente solicitada pelo interessado.

Art. 24. A autorização poderá ser suspensa ou revogada quando:

I – houver descumprimento das condicionantes;

II – forem prestadas informações falsas ou incompletas relevantes;

III – houver risco à conservação da unidade;

IV – ocorrer utilização diversa daquela autorizada;

V – houver descumprimento da legislação aplicável;

VI – houver motivo de interesse público devidamente fundamentado;

VII – sobrevier fato que justifique a revisão do ato.

Parágrafo único. A suspensão ou revogação não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CAPÍTULO X
DA RESPONSABILIDADE

Art. 25. O autorizado será responsável pelos danos ambientais, materiais ou a terceiros decorrentes da atividade realizada em razão da autorização, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 26. A autorização prevista nesta Portaria não exime o interessado da obrigação de obter autorização ou anuência para utilização de imagem de pessoas, patrimônio material ou imaterial, manifestações culturais, conhecimentos tradicionais ou quaisquer outros elementos protegidos por direitos de terceiros.

Art. 27. Quando a produção envolver patrimônio material ou imaterial, manifestações culturais, espaços de uso comunitário ou conhecimentos tradicionais de comunidades, o interessado deverá obter as autorizações e anuências legalmente exigíveis.

CAPÍTULO XI**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Art. 28. O requerimento será protocolado perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhado da documentação exigida nesta Portaria e de outras informações necessárias à análise.

Art. 29. A análise considerará, conforme o caso:

I – compatibilidade com os objetivos do PNME;

II – Plano de Manejo e demais instrumentos de gestão;

III – riscos ambientais;

IV – impacto sobre a visitação;

V – segurança de visitantes e equipe;

VI – compatibilidade com a imagem institucional da unidade;

VII – finalidade e características da produção;

VIII – necessidade de acompanhamento ou medidas de mitigação.

Art. 30. O órgão gestor poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública ou de instituições competentes quando a natureza da atividade assim exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 31. Os procedimentos de notificação, defesa e recurso observarão a legislação municipal de processo administrativo aplicável.

Parágrafo único. Quando houver risco iminente à integridade da unidade de conservação, dos visitantes ou dos recursos naturais, poderão ser adotadas medidas cautelares imediatamente, sem prejuízo da posterior observância do contraditório e da ampla defesa na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. A autorização de uso comercial de imagem não confere ao interessado qualquer direito de propriedade sobre a unidade de conservação, seus atributos naturais, paisagísticos ou institucionais.

Art. 33. A autorização não implica exclusividade de exploração comercial da imagem do PNME.

Art. 34. O órgão gestor poderá editar formulários, modelos de requerimento, termos de responsabilidade, modelos de autorização e orientações complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas a legislação ambiental, o SNUC, o Regulamento do PNME, o Plano de Manejo e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicoara – BA, 15 de setembro de 2026.

RINALDO DE CASTILHO ROSSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Prefeitura Municipal de Ibicoara – BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO I – TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS PARA USO COMERCIAL DE IMAGEM**

Categoria	Quantidade/duração	A – PF/Autôn./MEI	B – ME	C – EPP	D – Média	E – Grande
F1	até 20 fotos	R\$ 50	R\$ 80	R\$ 120	R\$ 180	R\$ 250
F2	21–100 fotos	R\$ 80	R\$ 120	R\$ 180	R\$ 250	R\$ 400
F3	acima de 100	R\$ 120	R\$ 180	R\$ 250	R\$ 400	R\$ 600
C1	até 10 peças/cards	R\$ 80	R\$ 120	R\$ 180	R\$ 250	R\$ 350
C2	11–30 peças/cards	R\$ 120	R\$ 180	R\$ 280	R\$ 400	R\$ 600
C3	acima de 30 peças/cards	R\$ 180	R\$ 280	R\$ 400	R\$ 600	R\$ 900
V1	até 30 s	R\$ 180	R\$ 280	R\$ 450	R\$ 700	R\$ 1.000
V2	31 s–2 min	R\$ 350	R\$ 450	R\$ 700	R\$ 1.100	R\$ 1.600
V3	acima de 2–10 min	R\$ 450	R\$ 700	R\$ 1.000	R\$ 1.500	R\$ 2.000
V4	acima de 10 min	R\$ 600	R\$ 900	R\$ 1.300	R\$ 1.700	R\$ 2.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**NOTAS DE ENQUADRAMENTO E CÁLCULO**

1. Os valores são expressos em reais e correspondem à autorização de cada produto ou campanha, observado o período de validade definido no ato autorizativo;
2. Categoria A: pessoa física, profissional autônomo e Microempreendedor Individual - MEI;
3. Categoria B: Microempresa - ME, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, excluído o MEI para fins desta tabela;
4. Categoria C: Empresa de Pequeno Porte - EPP, com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;
5. Categoria D: média empresa, com receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00;
6. Categoria E: grande empresa, com receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00;
7. Quando houver agência, produtora ou representante atuando para terceiro, aplica-se o maior porte entre o requerente e o beneficiário final; em grupo econômico, poderá ser considerada a receita consolidada;
8. Fotografias utilizadas exclusivamente como insumo de peça gráfica/card ou vídeo, sem uso comercial autônomo, não geram cobrança cumulativa; usos autônomos em categorias distintas serão somados;
9. Para várias peças da mesma categoria vinculadas à mesma autorização, produto ou campanha, as quantidades ou durações serão acumuladas para fins de enquadramento;
10. A redução prevista no art. 21 incidirá sobre o valor final apurado conforme estas regras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO E USO DA
IMAGEM DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ESPALHADO**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA)

**EMPRESA/INSTITUIÇÃO**

NOME:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

NOME:	
IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	
FINALIDADE: ☐ PROPAGANDA ☐ JORNALÍSTICA ☐ CONFECÇÃO DE PRODUTO ☐ DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA ☐ CULTURAL/ ARTÍSTICO	

CONDIÇÕES DA CAPTAÇÃO DA IMAGEM

DATA E HORÁRIO:
LOCAL DA CAPTAÇÃO:
RESPONSÁVEL PELA CAPTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PRODUZIDOS (TIPO: FOTO/VÍDEO, QUANTIDADE DE FOTOS, DURAÇÃO TOTAL DOS VÍDEOS, PLATAFORMA DE DIVULGAÇÃO, PERÍODO DE UTILIZAÇÃO...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

EQUIPAMENTOS:
VEÍCULOS (OPCIONAL):
DRONE (OPCIONAL):
ESTRUTURAS/CENÁRIOS (OPCIONAL):
EXISTÊNCIA DE ATORES/MODELOS (OPCIONAL):
NÚMERO DE PESSOAS (OPCIONAL):

VEICULAÇÃO

MÍDIA DE VEICULAÇÃO:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA/SERVIÇO ASSOCIADO:
PERÍODO DA CAMPANHA/EXPOSIÇÃO:
BENEFICIÁRIO FINAL/MARCA ANUNCIANTE:
CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL:
PORTE ECONÔMICO DO REQUERENTE:
PORTE ECONÔMICO DO BENEFICIÁRIO FINAL:
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DA DIVULGAÇÃO:
OUTRAS INFORMAÇÕES:

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Estado da Bahia
Secretaria de Meio Ambiente

**PORTARIA SEMA Nº 09/2026**

“Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e autuação no Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME e regulamenta os critérios de enquadramento e dosimetria das multas administrativas decorrentes do descumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 045/2025, estabelecendo valores-base para as infrações passíveis de enquadramento no âmbito da competência municipal, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Poder Público e da coletividade de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 015/2005, que regulamenta o Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME, atribuindo à Secretaria Municipal responsável pela gestão ambiental o controle e a fiscalização da Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 015/2005 estabelece que a visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas pelo Plano de Manejo, pelas normas do órgão gestor, pelo Conselho Gestor e pelos regulamentos aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 402/2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA e estabelece normas relativas à fiscalização, às infrações e às penalidades administrativas ambientais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 402/2025 considera infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente e admite a previsão de outras infrações em regulamentação municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 402/2025 estabelece que as infrações podem ser classificadas como leves, graves e gravíssimas, considerando a gravidade do fato, suas consequências, as circunstâncias atenuantes e agravantes, os antecedentes do infrator, seu grau de compreensão e escolaridade e a natureza formal ou material da infração;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 402/2025 estabelece valor mínimo geral de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e determina que a graduação da multa observe regulamento e as circunstâncias atenuantes e agravantes;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 402/2025 determina que a autoridade competente deve majorar, manter ou minorar o valor da multa, respeitados os limites estabelecidos nos dispositivos legais aplicáveis e observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 402/2025 estabelece regras próprias para reincidência e infração continuada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 045, de 12 de março de 2025, que institui o Plano de Ações de Proteção, Fiscalização e Uso do Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME e disciplina a utilização da Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 045/2025 se aplica aos visitantes, turistas, moradores, condutores, agências, operadores de turismo, comerciantes e demais usuários e prestadores de serviços que atuem direta ou indiretamente no PNME;

CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto Municipal nº 045/2025 estabelece as principais restrições e proibições aplicáveis aos usuários do PNME;

CONSIDERANDO que o próprio Decreto Municipal nº 045/2025 determina que a SEMA é responsável pela implementação e efetivo cumprimento do Plano de Ações de Proteção, Fiscalização e Uso do PNME, bem como pela publicação das portarias destinadas à regulamentação de suas disposições;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 402/2025 determina que o processo administrativo de apuração de infração ambiental assegure o contraditório e a ampla defesa e autoriza que o detalhamento do procedimento seja disciplinado por Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir objetividade, uniformidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e previsibilidade à fiscalização ambiental realizada no âmbito do PNME;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, os procedimentos de fiscalização e autuação e os critérios de enquadramento e dosimetria das multas administrativas decorrentes do descumprimento das normas de proteção, conservação, visitação e uso do Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME, especialmente aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 045/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se aos visitantes, turistas, moradores, condutores de visitantes, agências e operadores de turismo, pesquisadores, comerciantes, prestadores de serviços, organizadores de eventos e demais pessoas físicas ou jurídicas que ingressem, permaneçam ou desenvolvam atividades no interior do PNME.

Art. 3º A presente Portaria não cria novas proibições ou infrações administrativas, limitando-se a regulamentar, no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os procedimentos de fiscalização, constatação, enquadramento, dosimetria e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 015/2005, no Decreto Municipal nº 045/2025 e demais normas ambientais aplicáveis.

Art. 4º O enquadramento jurídico da conduta deverá observar a legislação vigente no momento de sua prática.

§ 1º Quando a conduta estiver prevista de forma específica na legislação federal, estadual ou municipal, deverá ser utilizado o enquadramento específico correspondente, observados seus elementos, limites e critérios próprios.

§ 2º O art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008 poderá ser utilizado para as condutas que consistam na realização de atividade ou adoção de comportamento em desacordo com os objetivos da Unidade de Conservação, seu Plano de Manejo ou regulamentos, **quando não houver enquadramento específico mais adequado.**

§ 3º A utilização do art. 90 não prejudica a aplicação de dispositivo específico quando a conduta efetivamente constatada preencher seus requisitos.

CAPÍTULO II**DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 5º A fiscalização ambiental do PNME será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio dos agentes públicos legalmente competentes e formalmente designados para atividades de fiscalização ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

§ 1º Os monitores do PNME exercerão as funções de orientação, monitoramento, controle de acesso, apoio à segurança, conservação e apoio à fiscalização, nos limites das atribuições que lhes forem formalmente conferidas.

§ 2º Os monitores que não possuírem competência legal específica para lavratura de Auto de Infração não aplicarão diretamente penalidades administrativas, devendo comunicar a ocorrência ao agente competente.

§ 3º A orientação realizada por monitor ou servidor deverá, sempre que possível, ser registrada quando relacionada à cessação de conduta potencialmente infracional.

Art. 6º A fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica, interesse público, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III**DO ENQUADRAMENTO DAS CONDUTAS**

Art. 7º As condutas proibidas pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 045/2025 serão enquadradas conforme a matriz constante do **Anexo I** desta Portaria.

§ 1º A matriz tem finalidade de padronização administrativa e de orientação da atividade fiscalizatória, não podendo ser interpretada de forma a criar infração ou penalidade não prevista em lei ou regulamento válido.

§ 2º A descrição constante do Auto de Infração deverá individualizar a conduta efetivamente praticada, não sendo suficiente a mera indicação genérica do inciso do art. 9º do Decreto nº 045/2025.

Art. 8º Quando a conduta prevista no art. 9º do Decreto nº 045/2025 também configurar infração administrativa prevista no Decreto Federal nº 6.514/2008 ou em outra legislação ambiental específica, será aplicado o enquadramento correspondente à conduta efetivamente constatada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 9º Quando a conduta não possuir enquadramento específico mais adequado e consistir no descumprimento das regras de proteção, visitação ou uso da Unidade de Conservação, poderá ser utilizado o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, observados seus requisitos e limites.

Art. 10. O enquadramento no art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008 não será utilizado quando a conduta estiver integralmente abrangida por tipo infracional específico previsto em legislação ambiental aplicável.

CAPÍTULO IV**DOS VALORES-BASE**

Art. 11. Os valores constantes do Anexo I desta Portaria constituem valores-base para fins de dosimetria administrativa, não representando, por si só, o valor definitivo da multa.

§ 1º O valor definitivo da multa será estabelecido pela autoridade competente no respectivo processo administrativo, mediante fundamentação.

§ 2º A autoridade competente poderá manter, majorar ou minorar o valor-base, observados:

I – os limites mínimo e máximo previstos no enquadramento legal aplicável;

II – a classificação da infração;

III – a gravidade da conduta;

IV – as consequências para o meio ambiente;

V – a extensão e intensidade do dano ou risco;

VI – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

VII – os antecedentes do infrator;

VIII – a situação econômica do infrator, quando legalmente pertinente;

IX – a vantagem econômica obtida ou pretendida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

X – os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 12. Nenhum valor-base previsto nesta Portaria poderá:

I – ser inferior ao limite mínimo estabelecido pelo Art. 194 da Lei Municipal nº 402/2025;

II – ultrapassar o limite máximo estabelecido pela norma aplicável;

III – substituir critério de cálculo obrigatório estabelecido em legislação específica;

IV – afastar a aplicação de multa calculada por unidade, hectare, indivíduo, quilograma ou outra unidade de medida prevista na legislação específica.

Art. 13. Para fins de padronização da fiscalização e de uniformização da aplicação das penalidades, os valores-base das multas referentes às infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 045/2025 serão estabelecidos considerando a natureza da conduta, o caráter administrativo da irregularidade, o risco ambiental potencial ou constatado e o grau de afetação dos atributos ambientais protegidos pelo Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 402/2025 e demais legislações aplicáveis.

§ 1º A atribuição do valor-base não implica presunção de ocorrência de dano ambiental, devendo a autoridade competente considerar, no caso concreto, a existência, extensão, intensidade, duração e relevância do dano ou do risco ambiental efetivamente constatado.

§ 2º Para fins de estabelecimento dos valores-base previstos nos Anexos desta Portaria, consideram-se:

I – infração de natureza administrativa: aquela cuja conduta consiste predominantemente no descumprimento de regra de visitação, controle, organização ou funcionamento do PNME, sem constatação de dano ou risco ambiental relevante;

II – infração com risco ambiental: aquela cuja conduta, embora não tenha produzido dano ambiental diretamente constatado, seja capaz de criar risco potencial ou concreto à conservação da fauna, flora, recursos hídricos, solo, paisagem ou demais atributos ambientais do PNME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

III – infração com potencial ou efetiva afetação ambiental: aquela cuja conduta tenha potencial significativo ou tenha efetivamente atingido atributos ambientais protegidos, considerando-se, para a fixação do valor da multa, a extensão e a gravidade da afetação constatada.

§ 3º Os valores-base estabelecidos nos Anexos desta Portaria constituem referências para a dosimetria da multa, não afastando a análise individualizada das circunstâncias do caso concreto nem a aplicação das circunstâncias agravantes e atenuantes previstas na Lei Municipal nº 402/2025.

§ 4º Quando a conduta constatada também configurar infração prevista em legislação federal ou estadual com enquadramento específico e faixa própria de multa, deverá ser observado o enquadramento jurídico específico e a respectiva metodologia de dosimetria, sem prejuízo da aplicação das normas municipais naquilo que for de competência do Município.

Quando o enquadramento legal específico possuir faixa de multa própria, o Anexo I indicará a faixa legal, podendo estabelecer valor-base dentro dela somente para fins de dosimetria.

CAPÍTULO V**DA DOSIMETRIA**

Art. 14. Na definição dos valores-base das infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 045/2025, considerou-se a relevância ambiental do Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME, especialmente sua condição de unidade de conservação, a presença de áreas de preservação permanente, a inserção no Bioma Caatinga e também inserido na área de abrangência estadual da Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) e a ocorrência de espécies da fauna e da flora de relevância ecológica, inclusive espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção.

Parágrafo único. A relevância ambiental referida no caput constitui fundamento para a diferenciação dos valores-base segundo o grau de risco ou de afetação ambiental da conduta, não dispensando a autoridade competente da análise das circunstâncias específicas verificadas no caso concreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 15. Constituem circunstâncias atenuantes, sem prejuízo das demais previstas na Lei Municipal nº 402/2025:

- I – baixa escolaridade, condição socioeconômica do infrator e problemas de saúde, espectro autista, etc;
- II – contenção, redução ou reparação espontânea do dano;
- III – prática decorrente de ato costumeiro de população tradicional, quando aplicável;
- IV – comunicação prévia ou imediata da ocorrência;
- V – colaboração com a fiscalização;
- VI – primariedade do infrator;
- VII – bom histórico de condutas ambientais.

Art. 16. Constituem circunstâncias agravantes, sem prejuízo das demais previstas na Lei Municipal nº 402/2025:

- I – ocorrência da infração em Unidade de Conservação ou área de preservação permanente;
- II – reincidência;
- III – prática continuada;
- IV – ocorrência de danos materiais;
- V – exposição ao perigo da saúde pública ou do meio ambiente;
- VI – atingimento de espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou ameaçadas de extinção;
- VII – obtenção ou tentativa de obtenção de vantagem pecuniária;
- VIII – coação de terceiros para execução da infração;
- IX – demais hipóteses previstas na legislação municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 17. Nenhuma circunstância atenuante ou agravante poderá ser considerada mais de uma vez para o mesmo efeito na dosimetria.

Art. 18. Os valores-base estabelecidos nos Anexos desta Portaria têm natureza exclusivamente orientativa para fins de dosimetria administrativa, não constituindo criação ou instituição de nova infração administrativa ou de nova espécie de penalidade.

§ 1º A aplicação do valor-base dependerá da existência de previsão legal da infração e da correspondente competência administrativa para aplicação da penalidade.

§ 2º O valor-base será utilizado como parâmetro inicial para a dosimetria, devendo a autoridade competente considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes, a gravidade da conduta, a extensão do dano ou risco ambiental, a vantagem econômica e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

§ 3º Havendo enquadramento específico previsto em legislação federal, estadual ou municipal que estabeleça faixa ou metodologia própria de cálculo da multa, prevalecerá o regime específico, não se aplicando o valor-base previsto nos Anexos desta Portaria.

§ 4º A existência de valor-base específico para determinada conduta não impede o reenquadramento jurídico do fato quando, no caso concreto, estiverem presentes elementos que caracterizem infração diversa ou mais grave prevista na legislação aplicável.

Art. 19. A classificação das condutas em infração de natureza administrativa, infração com risco ambiental e infração com potencial ou efetiva afetação ambiental, tem finalidade exclusivamente orientativa para a dosimetria, não substituindo a classificação jurídica estabelecida pela legislação municipal, estadual ou federal aplicável.

Art. 20. A circunstância agravante ou atenuante deverá ser expressamente indicada e fundamentada na decisão administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CAPÍTULO VI****DA REINCIDÊNCIA E DA INFRAÇÃO CONTINUADA**

Art. 21. A reincidência será caracterizada na forma estabelecida pelo art. 179 da Lei Municipal nº 402/2025.

§ 1º A prática de nova infração não será considerada reincidência quando entre as ocorrências tiver decorrido o prazo legal de três anos.

§ 2º Caracterizada a reincidência, a multa será aplicada pelo equivalente ao dobro da multa correspondente à nova infração, observada a legislação municipal.

Art. 22. A infração continuada será caracterizada e penalizada na forma do art. 180 da Lei Municipal nº 402/2025.

Parágrafo único. A multa diária somente será aplicada quando presentes os requisitos legais para caracterização da infração continuada, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO VII**DAS INFRAÇÕES DO ART. 9º DO DECRETO Nº 045/2025**

Art. 23. O descumprimento das proibições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 045/2025 sujeitará o infrator às consequências administrativas previstas na legislação aplicável, conforme o enquadramento constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 24. Quando a conduta prevista em qualquer dos incisos do art. 9º do Decreto Municipal nº 045/2025 não possuir enquadramento específico mais adequado na legislação ambiental aplicável, poderá ser utilizado o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, desde que presentes os requisitos do referido dispositivo.

Art. 25. As condutas previstas nos incisos VII e VIII do art. 9º do Decreto nº 045/2025, relacionadas à coleta e à fauna silvestre, deverão ser enquadradas conforme a legislação ambiental específica aplicável à conduta efetivamente constatada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 26. A conduta prevista no inciso XVII do art. 9º do Decreto nº 045/2025, relativa à comercialização de produtos e serviços sem autorização ou anuência do órgão executor, será enquadrada, quando presentes seus requisitos, no art. 87 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 27. A conduta prevista no inciso XVIII do art. 9º do Decreto nº 045/2025, relativa ao desacato a funcionário público, será encaminhada às autoridades competentes quando presentes os elementos de eventual ilícito penal, sem prejuízo das medidas administrativas relacionadas à visitação, permanência, credenciamento ou prestação de serviços que tenham fundamento jurídico próprio.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a aplicação, por esta Portaria, de multa administrativa ambiental fundada exclusivamente no art. 331 do Código Penal.

CAPÍTULO VIII**DAS DETERMINAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E VISITAÇÃO**

Art. 28. Os visitantes e usuários do PNME deverão cumprir as determinações regularmente emitidas pelos agentes competentes relacionadas à proteção ambiental, segurança, controle de acesso, capacidade de carga, circulação e cumprimento das normas da Unidade.

§ 1º A simples discordância, reclamação ou manifestação verbal do visitante não constitui, por si só, infração ambiental.

§ 2º O descumprimento de determinação administrativa somente constituirá infração quando houver fundamento legal ou regulamentar que caracterize a conduta como infração administrativa.

Art. 29. Quando a conduta obstar ou dificultar efetivamente a ação do Poder Público no exercício da fiscalização ambiental, poderá ser aplicado o art. 77 do Decreto Federal nº 6.514/2008, cuja faixa legal atualmente é de R\$500,00 a R\$100.000,00.

Parágrafo único. A mera recusa em cumprir orientação de visitação, desacompanhada de efetivo embaraço à fiscalização ambiental, não deverá ser automaticamente enquadrada no art. 31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CAPÍTULO X****DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Art. 30. Constatada infração administrativa ambiental, o agente competente lavrará Auto de Infração, observados os requisitos da Lei Municipal nº 402/2025 e desta Portaria.

Art. 31. O Auto de Infração deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do infrator;
- II – descrição clara, objetiva e circunstanciada da conduta;
- III – data, hora e localização geográfica da ocorrência, mediante coordenadas geográficas, quando tecnicamente possível.
- IV – indicação do dispositivo do Decreto Municipal nº 045/2025 ou da norma infringida;
- V – indicação do enquadramento legal da infração;
- VI – indicação do valor-base, quando aplicável;
- VII – indicação das circunstâncias relevantes para a dosimetria;
- VIII – identificação do agente autuante;
- IX – elementos de prova disponíveis;
- X – prazo para apresentação de defesa.

Art. 32. A descrição da infração deverá permitir a compreensão objetiva:

- I – do que ocorreu;
- II – de quem praticou a conduta;
- III – de onde ocorreu;
- IV – de quando ocorreu;
- V – da norma infringida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

VI – do enquadramento legal utilizado;

VII – do dano ou risco ambiental, quando existente;

VIII – das orientações ou determinações emitidas, quando relevantes para a caracterização da infração.

Art. 33. Sempre que possível, o Auto de Infração deverá ser acompanhado de relatório de fiscalização, fotografias, vídeos, documentos, declarações, registros de acesso ou outros elementos de prova.

Art. 34. A assinatura do autuado não constitui confissão e sua recusa não será utilizada, isoladamente, como circunstância agravante.

CAPÍTULO XI**DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 35. Sem prejuízo da multa, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação municipal e ambiental aplicável, tais como:

I – advertência;

II – apreensão;

III – suspensão;

IV – interdição;

V – embargo, quando cabível;

VI – suspensão ou cancelamento de autorização, licença ou credenciamento, quando houver fundamento legal;

VII – retirada do infrator do Parque, quando necessária à cessação da conduta, à proteção ambiental ou à segurança dos usuários;

VIII – demais medidas legalmente cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 36. A retirada imediata do visitante ou usuário poderá ser determinada quando necessária para:

- I – cessar uma conduta proibida;
- II – impedir dano ambiental;
- III – proteger a integridade física dos usuários;
- IV – garantir o cumprimento de interdição ou restrição de acesso;
- V – preservar a segurança da Unidade de Conservação.

Parágrafo único. A retirada do visitante não substitui a lavratura do Auto de Infração quando presentes os requisitos para autuação.

CAPÍTULO XII**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 37. O processo administrativo de apuração de infração ambiental será instaurado e processado no âmbito da Lei Municipal nº 402/2025.

Art. 38. Será assegurado ao autuado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 39. Da aplicação das penalidades administrativas caberá defesa escrita e fundamentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de 20 (vinte) dias, contado da ciência do Auto de Infração.

Art. 40. Da decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente caberá recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da ciência da decisão, na forma da Lei Municipal nº 402/2025.

Art. 41. A defesa e o recurso serão apreciados pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

Art. 42. A decisão administrativa deverá analisar, no mínimo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

I – a materialidade;

II – a autoria ou responsabilidade administrativa;

III – o enquadramento jurídico;

IV – as provas produzidas;

V – os argumentos apresentados pela defesa;

VI – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

VII – a classificação da infração;

VIII – a dosimetria;

IX – o valor definitivo da multa;

X – as demais medidas administrativas eventualmente aplicadas.

CAPÍTULO XIII**DA REPARAÇÃO DO DANO**

Art. 43. A aplicação de multa administrativa não afasta a obrigação de reparar integralmente o dano ambiental, quando existente.

Art. 44. Constatado dano ambiental, a autoridade competente poderá determinar medidas de contenção, recuperação, restauração ou mitigação, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV**DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 45. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá celebrar Termo de Compromisso com os responsáveis pelas fontes de degradação ambiental, visando à adoção de medidas específicas para a correção das irregularidades constatadas, nos termos do art. 219 da Lei Municipal nº 402/2025 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

§ 1º O Termo de Compromisso poderá ser celebrado no âmbito do processo administrativo de apuração da infração ambiental, quando a natureza da conduta, das irregularidades ou do dano constatado permitir a adoção de medidas de correção, contenção, mitigação, recuperação ou reparação.

§ 2º A celebração do Termo de Compromisso não impede a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas a cessar a infração, impedir a continuidade do dano ou assegurar a proteção do Parque Natural Municipal do Espalhado – PNME.

Art. 46. O Termo de Compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial e deverá conter, obrigatoriamente:

I – a descrição do objeto;

II – a descrição das irregularidades constatadas;

III – as medidas a serem adotadas pelo compromissário;

IV – o cronograma físico estabelecido para o cumprimento das obrigações;

V – os prazos e condições para cumprimento das obrigações;

VI – a forma de acompanhamento e comprovação do cumprimento;

VII – as penalidades e demais consequências aplicáveis em caso de inadimplemento;

VIII – as demais cláusulas necessárias à adequada execução do compromisso.

Art. 47. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas no Termo de Compromisso, a multa administrativa poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor original, nos termos do § 3º do art. 219 da Lei Municipal nº 402/2025.

§ 1º A redução prevista no caput não será automática e dependerá de decisão expressamente motivada e fundamentada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Para fins de definição do percentual de redução, a autoridade competente poderá considerar, entre outros aspectos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

I – o grau de cumprimento das obrigações assumidas;

II – a relevância e efetividade das medidas adotadas;

III – a extensão e a gravidade da irregularidade ou do dano;

IV – a tempestividade do cumprimento;

V – a efetiva cessação, contenção, mitigação ou reparação do dano ambiental;

VI – a colaboração do compromissário com a fiscalização e com a recuperação ambiental.

§ 3º A redução prevista neste artigo será aplicada somente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso e mediante decisão administrativa fundamentada.

Art. 48. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Compromisso ensejará a adoção das medidas previstas no § 4º do art. 219 da Lei Municipal nº 402/2025, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

§ 1º Verificado o inadimplemento, poderão ser executadas as obrigações decorrentes do Termo de Compromisso, observada a legislação aplicável.

§ 2º O débito decorrente da multa será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, quando cabível, para cobrança do valor devido, observados os efeitos previstos no art. 219 da Lei Municipal nº 402/2025.

§ 3º O inadimplemento implicará o retorno da penalidade ao valor originalmente aplicável, sem prejuízo dos custos necessários à recomposição do dano ambiental e das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 49. Os recursos financeiros decorrentes da pena pecuniária prevista no Termo de Compromisso serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, nos termos do § 6º do art. 219 da Lei Municipal nº 402/2025.

Art. 50. O cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso será acompanhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá realizar vistorias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

solicitar documentos, registros fotográficos, relatórios técnicos e outros elementos necessários à comprovação da execução das medidas pactuadas.

Parágrafo único. Concluído o cumprimento das obrigações, será elaborado relatório ou manifestação técnica acerca da execução do Termo de Compromisso, que subsidiará a decisão administrativa quanto à sua quitação e, quando cabível, à redução da multa prevista no art. 45.

CAPÍTULO XV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 51. O Anexo I desta Portaria constitui instrumento de padronização da atividade fiscalizatória e integra o presente ato normativo para todos os fins.

Art. 52. Os valores-base previstos no Anexo I deverão ser revistos sempre que houver alteração da legislação que fundamenta o respectivo enquadramento ou dos limites legais das multas.

Art. 53. Havendo alteração da legislação federal, estadual ou municipal que modifique o enquadramento, os limites ou a metodologia de cálculo da penalidade, prevalecerá a legislação superveniente, independentemente de alteração imediata do Anexo I.

Art. 54. As disposições desta Portaria não prejudicam a atuação dos demais órgãos integrantes do SISNAMA, dentro de suas respectivas competências.

Art. 55. Esta Portaria deverá ser aplicada em conjunto com a Lei Municipal nº 015/2005, a Lei Municipal nº 402/2025, o Decreto Municipal nº 045/2025 e demais normas ambientais aplicáveis.

Art. 56. Fica revogada a Portaria nº 002, de 1º de fevereiro de 2022, ressalvadas as situações jurídicas definitivamente constituídas sob sua vigência.

Art. 57. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicoara – BA, 15 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

RINALDO DE CASTILHO ROSSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Ibicoara – BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO I****ANEXO I — MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA ENQUADRAMENTO E DOSIMETRIA DAS
CONDUTAS PREVISTAS NO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025**

Inciso	Conduta prevista no Decreto 045/2025	Natureza para fins de dosimetria	Enquadramento	Valor-base
I	Causar poluição mediante descarte de resíduos ou contaminação das águas, sem enquadramento específico mais gravoso	Potencial dano / dano ambiental	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, quando presentes seus requisitos	R\$ 10.000
II	Provocar estampidos, gritos, aparelhos sonoros ou barulhos capazes de perturbar a fauna	Risco/dano ambiental	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, quando não houver outro enquadramento específico	R\$ 5.000
III	Realizar atividade religiosa em desacordo com as regras do PNME, quando gerar perturbação da fauna, resíduos ou risco de incêndio	Risco/dano ambiental	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo de enquadramento específico pelo dano produzido	R\$ 10.000
IV	Ingressar com animal doméstico sem autorização	Administrativa/risco	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, quando a conduta configurar descumprimento das regras da UC	R\$ 1.000
V	Acender fogueira ou fogo sem autorização	Risco ambiental elevado	Art. 90 do Decreto Federal nº	R\$ 5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

			6.514/2008, quando não houver dano/incêndio que determine enquadramento específico	
VI	Portar arma branca, arma de fogo, atiradeira, armadilha, facão, foice ou similar nas hipóteses proibidas	Risco ambiental	legislação ambiental específica eventualmente aplicável; art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, quando caracterizado descumprimento de regulamento da UC e inexistente enquadramento específico mais adequado.	Conforme legislação específica aplicável; art. 90 apenas subsidiariamente, quando presentes seus requisitos.
VII	Coletar plantas, flores ou sementes sem autorização	Potencial dano ambiental	Enquadramento específico da legislação ambiental aplicável; art. 90 apenas subsidiariamente, quando cabível	Conforme enquadramento
VIII	Caçar, pescar, instalar armadilhas, capturar, molestar, perseguir ou alimentar animais silvestres	Dano ambiental grave	Art. 24 e demais dispositivos aplicáveis do Decreto Federal nº 6.514/2008, conforme a conduta	Conforme enquadramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IX	Gravar nomes, datas ou sinais em pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens do Parque	Dano/afetação da UC	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo de enquadramento específico quando aplicável	R\$ 2.000
X	Utilizar atalhos, áreas interditadas ou trilhas não autorizadas	Risco ambiental	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008	R\$ 2.000
XI	Deixar de apresentar documento que autorize a permanência no PNME, quando solicitado	Administrativa	Infração administrativa de controle/fiscalização, sujeita à multa somente quando houver fundamento legal específico para a penalização.	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, quando presentes seus requisitos. Valor-base: R\$ 500,00, observada a dosimetria prevista nesta Portaria.
XII	Negar-se a apresentar identificação pessoal quando solicitado por agente competente	Administrativa	Infração administrativa de controle/fiscalização, sujeita à multa somente quando houver fundamento legal específico para a penalização.	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, quando presentes seus requisitos. Valor-base: R\$ 500,00, observada a dosimetria prevista nesta Portaria.
XIII	Consumir bebida alcoólica, fumar ou utilizar substância entorpecente no Parque	Administrativa/risco	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, quando caracterizado descumprimento de regulamento da UC	R\$ 1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

XIV	Incentivar ou executar ação de risco à integridade física dos usuários	Risco à segurança	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo de outros enquadramentos quando houver dano	R\$ 2.000
XV	Realizar refeições, piqueniques ou aglomerações em áreas de passagem ou acima da capacidade de carga	Administrativa/risco	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008	R\$ 500
XVI	Ultrapassar o limite de dois visitantes na área restrita do mirante da Cachoeira do Buracão	Administrativa/risco	Art. 90 ou art. 92, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.514/2008, conforme as circunstâncias	R\$ 2.000
XVII	Comercializar produtos ou serviços sem autorização ou anuência do órgão executor	Administrativa/risco	Art. 87 do Decreto Federal nº 6.514/2008, quando presentes seus requisitos	R\$ 1.500
XVIII	Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela	Não é multa ambiental	Art. 331 do Código Penal, quando caracterizado	Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO II****INFRAÇÕES COM ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO**

Conduta	Enquadramento	Faixa legal
Obstar ou dificultar a fiscalização ambiental	Art. 77 do Decreto Federal nº 6.514/2008	R\$ 500,00 a R\$ 100.000,00
Realizar pesquisa científica em UC sem autorização	Art. 86 do Decreto Federal nº 6.514/2008	R\$ 500,00 a R\$ 10.000,00
Explorar comercialmente produtos, serviços ou recursos da UC sem autorização	Art. 87 do Decreto Federal nº 6.514/2008	R\$ 1.500,00 a R\$ 100.000,00
Fazer uso comercial de imagem da UC sem autorização	Art. 88 do Decreto Federal nº 6.514/2008	R\$ 5.000,00 a R\$ 2.000.000,00
Realizar atividade ou adotar conduta em desacordo com objetivos, Plano de Manejo ou regulamentos da UC	Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008	R\$ 500,00 a R\$ 10.000,00
Causar dano à UC	Art. 91 do Decreto Federal nº 6.514/2008	R\$ 200,00 a R\$ 100.000,00*
Ingressar em UC portando instrumentos ou substâncias próprias para caça, pesca ou exploração de recursos sem licença, quando exigível	Art. 92 do Decreto Federal nº 6.514/2008	R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00

ANEXO III**DOSIMETRIA DO VALOR DA MULTA****1. Etapa inicial**

O agente autuante deverá identificar:

a) a conduta efetivamente praticada;

b) a norma municipal violada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- c) o enquadramento legal correspondente;
- d) a faixa legal aplicável;
- e) o valor-base previsto nesta Portaria, quando existente.

2. Circunstâncias atenuantes

Serão consideradas as circunstâncias atenuantes previstas na Lei Municipal nº 402/2025 e nesta Portaria, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. O cumprimento integral das obrigações estabelecidas em Termo de Compromisso poderá ensejar a redução da multa em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor original, mediante decisão expressamente motivada e fundamentada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 219, § 3º, da Lei Municipal nº 402/2025, não se confundindo tal redução com as circunstâncias atenuantes utilizadas na dosimetria inicial da multa.

3. Circunstâncias agravantes

Serão consideradas as circunstâncias previstas no art. 178 da Lei Municipal nº 402/2025.

4. Reincidência

Caracterizada a reincidência nos termos do art. 179 da Lei Municipal nº 402/2025, será aplicada a multa em dobro, conforme determina a legislação municipal.

5. Fundamentação

Toda majoração ou minoração deverá indicar:

- a) o valor-base;
- b) a circunstância considerada;
- c) a relação da circunstância com a conduta;
- d) a razão pela qual a circunstância justifica a alteração;
- e) o valor final aplicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Segundo Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato Administrativo nº 146/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, celebrado com a empresa SERCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.820.238/0001-32.

ONDE SE LÊ: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026"

LEIA-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026"

ONDE SE LÊ: "...vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2026..."

LEIA-SE: "...vinculada ao Processo Administrativo nº 126/2026..."

ONDE SE LÊ: "...conforme a planilha orçamentária de supressão e a justificativa técnica integrantes do Processo Administrativo nº 115/2026."

LEIA-SE: "...conforme a planilha orçamentária de supressão e a justificativa técnica integrantes do Processo Administrativo nº 126/2026."

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas, condições e informações constantes do Segundo Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato Administrativo nº 146/2026, que permanecem inalteradas.

Licínio de Almeida/BA, 16 de Setembro de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O Município de Maetinga – Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar-condicionado para atendimento das necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data/Hora da disputa 01/10/2026 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> - bnc.org.br Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 16 de setembro 2026. Edmar Queiroz Leal - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA – BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

EDITAL Nº 07/2026 – CMDCA / MAETINGA-BA**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SESSÃO DE ESCOLHA
INDIRETA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Maetinga/BA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pela Portaria nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 229, de 30 de março de 2023, com o Edital nº 01/2026 e Edital nº 06/2026, e com a Resolução CONANDA nº 231/2022, DIVULGA e HOMOLOGA o Resultado Final da Sessão de Escolha Indireta realizada no dia 16 de setembro de 2026:

I – DO RESULTADO FINAL

Após a realização da votação secreta e a consequente apuração dos votos, na forma prevista no Edital nº 01/2026, fica proclamado o seguinte resultado e respectiva ordem de classificação para composição do Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar:

Ordem	Candidata	Votos Obtidos	Classificação Final
1º	JESSICA OLIVEIRA BARROS	03	2º Lugar
2º	NEUSA DA ROCHA LIMA	00	3º Lugar
3º	ROSIMAR DE QUEIROZ SANTOS	04	1º Lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MAETINGA – BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Resumo da Apuração

Item	Quantidade
Total de membros votantes presentes	07
Votos válidos	07
Votos em branco	00
Votos nulos	00
Total de cédulas apuradas	07

II – DA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTE

Art. 1º Fica formado o Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar de Maetinga/BA, observada a ordem de classificação decrescente por número de votos obtidos, conforme tabela acima, para convocação nas hipóteses de vacância, impedimento, licença ou ausência de membros titulares, durante o prazo de validade do presente processo.

Art. 2º Em caso de empate, foram aplicados os critérios de desempate previstos no Edital nº 01/2026.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O presente resultado entra em vigor na data de sua publicação, ficando afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA - BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA de Maetinga/BA.

Maetinga/BA, 16 de setembro de 2026.

ROBERTA KELLE SANTOS SPÍNOLA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Portaria de Designação nº 07/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 088/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções – Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Municipal, a Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, e**, na condição de **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções – Bahia, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado **COPARTICIPANTE**, resolve formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 088/2026**, referente a **ROMÁRIO LEAL DE OLIVEIRA**, decorrente do **Chamamento Público nº 017/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em atendimento ao requerimento expedido em 03 de setembro de 2026 pela Secretária Municipal de Educação (documento anexo) – MEMO nº166/2026, o objeto do presente é o **cancelamento do Termo de Credenciamento nº 088/2026, decorrente do Chamamento Público nº 017/2026**, tendo como credenciado **ROMÁRIO LEAL DE OLIVEIRA**, pelas razões expostas no referido requerimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O presente cancelamento decorre da ausência de interesse do credenciado **ROMÁRIO LEAL DE OLIVEIRA** em formalizar o respectivo Termo de Credenciamento e em prestar os serviços objeto do Chamamento Público nº 017/2026.

Embora tenha sido habilitado no procedimento de credenciamento e tenha sido emitido empenho relacionado ao respectivo credenciamento, o interessado não demonstrou interesse na prestação dos serviços e não realizou qualquer serviço em favor do Município ou do Fundo Municipal de Educação.

Diante da ausência de prestação dos serviços, torna-se necessária a formalização do presente cancelamento, para fins de regularização dos registros administrativos, contábeis e financeiros, bem como para permitir o regular prosseguimento do procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Registra-se que, em razão do Credenciamento nº 088/2026, houve emissão de empenho, conforme documentação constante dos autos.

Entretanto, não houve qualquer prestação de serviço por parte do credenciado **ROMÁRIO LEAL DE OLIVEIRA**, não tendo sido emitida nota fiscal, medição, atesto ou qualquer documento que comprove a execução do objeto.

Consequentemente, não houve liquidação ou pagamento de despesa referente à prestação dos serviços, uma vez que inexistiu execução do objeto.

Diante da inexistência de prestação dos serviços, deverão ser adotadas, pelo setor competente, as providências contábeis necessárias quanto ao cancelamento/anulação do saldo do empenho eventualmente existente, observada a situação contábil do processo e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

Desse modo, fica cancelado o Termo de Credenciamento nº 088/2026. O presente cancelamento será registrado nos autos do procedimento administrativo correspondente, para fins de regularização e adoção das providências administrativas e contábeis pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE CRÉDITO EM FAVOR DO CREDENCIADO

Em razão da inexistência de prestação dos serviços, não há valores devidos ao credenciado **ROMÁRIO LEAL DE OLIVEIRA** a título de contraprestação pelos serviços objeto do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A existência de empenho, por si só, não caracteriza a execução do objeto nem constitui comprovação de prestação dos serviços, devendo o setor contábil adotar as providências pertinentes quanto ao saldo eventualmente não utilizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Chamamento Público nº 017/2026, nas condições estabelecidas no respectivo procedimento de credenciamento e no Decreto Municipal nº 004/2021, especialmente quanto à competência atribuída à Secretária Municipal de Educação para a prática dos atos administrativos pertinentes.

O cancelamento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O presente Termo será juntado aos autos do processo administrativo correspondente e publicado nos meios oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação aplicável, para fins de publicidade, transparência e registro administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente Termo produzirá seus efeitos administrativos a partir de sua publicação, ficando encerrada a condição de credenciado de **ROMÁRIO LEAL DE OLIVEIRA** no âmbito do Chamamento Público nº 017/2026.

E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, lavra-se o presente Termo.

Poções – Bahia, 11 de setembro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 090/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções – Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Municipal, a Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, e**, na condição de **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções – Bahia, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado **COPARTICIPANTE**, resolve formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 090/2026**, referente a **GEONETE ANDRADE LIBARINO**, decorrente do **Chamamento Público nº 017/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em atendimento ao requerimento expedido em 03 de setembro de 2026 pela Secretária Municipal de Educação (documento anexo) – MEMO nº 167/2026, o objeto do presente é o **cancelamento do Termo de Credenciamento nº 090/2026, decorrente do Chamamento Público nº 017/2026**, tendo como credenciado **GEONETE ANDRADE LIBARINO**, pelas razões expostas no referido requerimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O presente cancelamento decorre da ausência de interesse do credenciado **GEONETE ANDRADE LIBARINO** em formalizar o respectivo Termo de Credenciamento e em prestar os serviços objeto do Chamamento Público nº 017/2026.

Embora tenha sido habilitado no procedimento de credenciamento e tenha sido emitido empenho relacionado ao respectivo credenciamento, o interessado não demonstrou interesse na prestação dos serviços e não realizou qualquer serviço em favor do Município ou do Fundo Municipal de Educação.

Diante da ausência de prestação dos serviços, torna-se necessária a formalização do presente cancelamento, para fins de regularização dos registros administrativos, contábeis e financeiros, bem como para permitir o regular prosseguimento do procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Registra-se que, em razão do Credenciamento nº 090/2026, houve emissão de empenho, conforme documentação constante dos autos.

Entretanto, não houve qualquer prestação de serviço por parte do credenciado **GEONETE ANDRADE LIBARINO**, não tendo sido emitida nota fiscal, medição, atesto ou qualquer documento que comprove a execução do objeto.

Consequentemente, não houve liquidação ou pagamento de despesa referente à prestação dos serviços, uma vez que inexistiu execução do objeto.

Diante da inexistência de prestação dos serviços, deverão ser adotadas, pelo setor competente, as providências contábeis necessárias quanto ao cancelamento/anulação do saldo do empenho eventualmente existente, observada a situação contábil do processo e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

Desse modo, fica cancelado o Termo de Credenciamento nº 090/2026. O presente cancelamento será registrado nos autos do procedimento administrativo correspondente, para fins de regularização e adoção das providências administrativas e contábeis pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE CRÉDITO EM FAVOR DO CREDENCIADO

Em razão da inexistência de prestação dos serviços, não há valores devidos ao credenciado **GEONETE ANDRADE LIBARINO** a título de contraprestação pelos serviços objeto do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A existência de empenho, por si só, não caracteriza a execução do objeto nem constitui comprovação de prestação dos serviços, devendo o setor contábil adotar as providências pertinentes quanto ao saldo eventualmente não utilizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Chamamento Público nº 017/2026, nas condições estabelecidas no respectivo procedimento de credenciamento e no Decreto Municipal nº 004/2021, especialmente quanto à competência atribuída à Secretária Municipal de Educação para a prática dos atos administrativos pertinentes.

O cancelamento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O presente Termo será juntado aos autos do processo administrativo correspondente e publicado nos meios oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação aplicável, para fins de publicidade, transparência e registro administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente Termo produzirá seus efeitos administrativos a partir de sua publicação, ficando encerrada a condição de credenciado de **GEONETE ANDRADE LIBARINO** no âmbito do Chamamento Público nº 017/2026.

E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, lavra-se o presente Termo.

Poções – Bahia, 15 de setembro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 179/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções – Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Municipal, a Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, e**, na condição de **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções – Bahia, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado **COPARTICIPANTE**, resolve formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 179/2026**, referente a **REGINALDO DE JESUS NUNES**, decorrente do **Chamamento Público nº 017/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em atendimento ao requerimento expedido em 03 de setembro de 2026 pela Secretária Municipal de Educação (documento anexo) – MEMO nº168/2026, o objeto do presente é o **cancelamento do Termo de Credenciamento nº 179/2026, decorrente do Chamamento Público nº 017/2026**, tendo como credenciado **REGINALDO DE JESUS NUNES**, pelas razões expostas no referido requerimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O presente cancelamento decorre da ausência de interesse do credenciado **REGINALDO DE JESUS NUNES** em formalizar o respectivo Termo de Credenciamento e em prestar os serviços objeto do Chamamento Público nº 017/2026.

Embora tenha sido habilitado no procedimento de credenciamento e tenha sido emitido empenho relacionado ao respectivo credenciamento, o interessado não demonstrou interesse na prestação dos serviços e não realizou qualquer serviço em favor do Município ou do Fundo Municipal de Educação.

Diante da ausência de prestação dos serviços, torna-se necessária a formalização do presente cancelamento, para fins de regularização dos registros administrativos, contábeis e financeiros, bem como para permitir o regular prosseguimento do procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Registra-se que, em razão do Credenciamento nº 179/2026, houve emissão de empenho, conforme documentação constante dos autos.

Entretanto, não houve qualquer prestação de serviço por parte do credenciado **REGINALDO DE JESUS NUNES**, não tendo sido emitida nota fiscal, medição, atesto ou qualquer documento que comprove a execução do objeto.

Consequentemente, não houve liquidação ou pagamento de despesa referente à prestação dos serviços, uma vez que inexistiu execução do objeto.

Diante da inexistência de prestação dos serviços, deverão ser adotadas, pelo setor competente, as providências contábeis necessárias quanto ao cancelamento/anulação do saldo do empenho eventualmente existente, observada a situação contábil do processo e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

Desse modo, fica cancelado o Termo de Credenciamento nº 179/2026. O presente cancelamento será registrado nos autos do procedimento administrativo correspondente, para fins de regularização e adoção das providências administrativas e contábeis pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE CRÉDITO EM FAVOR DO CREDENCIADO

Em razão da inexistência de prestação dos serviços, não há valores devidos ao credenciado **REGINALDO DE JESUS NUNES** a título de contraprestação pelos serviços objeto do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A existência de empenho, por si só, não caracteriza a execução do objeto nem constitui comprovação de prestação dos serviços, devendo o setor contábil adotar as providências pertinentes quanto ao saldo eventualmente não utilizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Chamamento Público nº 017/2026, nas condições estabelecidas no respectivo procedimento de credenciamento e no Decreto Municipal nº 004/2021, especialmente quanto à competência atribuída à Secretária Municipal de Educação para a prática dos atos administrativos pertinentes.

O cancelamento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O presente Termo será juntado aos autos do processo administrativo correspondente e publicado nos meios oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação aplicável, para fins de publicidade, transparência e registro administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente Termo produzirá seus efeitos administrativos a partir de sua publicação, ficando encerrada a condição de credenciado de **REGINALDO DE JESUS NUNES** no âmbito do Chamamento Público nº 017/2026.

E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, lavra-se o presente Termo.

Poções – Bahia, 15 de setembro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poções-BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 041/2026**, cujo objeto é a Locação de um galpão situado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 62, bairro Lagoa Grande, na cidade de Poções/BA, (medindo 5 metros de frente, 5 metros de fundo, 5 metros do lado direito e 5 metros do lado esquerdo, totalizando 250m² imóvel cadastrado na Municipalidade sob o nº 010400090606001), destinado à armazenar os materiais e enfeites utilizados no natal da cidade.

À vista dos elementos constantes do presente processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a inexigibilidade de licitação está em conformidade com o disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO**, ainda, que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais; e no uso das atribuições que lhe foram conferidas, especialmente o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA e HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 041/2026**, em favor de **FABIO DA SILVA ROCHA**.

Valor Global: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Poções-BA, 14 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

RESUMO DO CONTRATO 420/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Contratada: FABIO DA SILVA ROCHA

Objeto: Locação de um galpão situado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 62, bairro Lagoa Grande, na cidade de Poções/BA, (medindo 5 metros de frente, 5 metros de fundo, 5 metros do lado direito e 5 metros do lado esquerdo, totalizando 250m² imóvel cadastrado na Municipalidade sob o nº 010400090606001), destinado à armazenar os materiais e enfeites utilizados no natal da cidade.

Valor do Contrato: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Prazo de Duração: 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****DESPACHO MOTIVADO (CREDENCIAMENTO Nº 07/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO MOTIVADO**Processo Administrativo nº 007/2026****Credenciamento nº 07/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços especializados de odontologia, nas especialidades de endodontia e odontopediatria, e serviços de prótese dentária, de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio de Contas/BA.

I — DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de Credenciamento, formalizado como procedimento auxiliar nos termos do **art. 78, I**, e fundamentado na inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, IV, ambos da Lei nº 14.133/2021**, instaurado por este Município para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços especializados de odontologia, nas especialidades de endodontia e odontopediatria, e de serviços de prótese dentária, de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

No curso da revisão final dos autos, constatou-se erro material na descrição da carga horária dos Lotes 1 e 2 do edital de chamamento público: onde deveria constar a carga horária de 20 horas semanais, constou 20 horas mensais. O equívoco repercute diretamente na estimativa do quantitativo de serviço e, por consequência, no valor global da planilha orçamentária dos referidos lotes.

Em razão disso, foi realizada nova cotação de preços, cuja memória de cálculo e resultado foram juntados aos autos, apurando-se variação de pequena monta no valor global, sem alteração da natureza do objeto contratado.

II — DA NATUREZA DO VÍCIO

O equívoco identificado configura erro material, de natureza meramente formal e sanável, não se confundindo com vício de legalidade que pudesse ensejar anulação do procedimento. A correção deve ser feita de ofício, por ato administrativo próprio e motivado, em

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

homenagem aos princípios da legalidade, da publicidade, da segurança jurídica e da autotutela administrativa.

III — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente despacho encontra amparo nos seguintes dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**:

- Art. 5º — princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desburocratização;
- Art. 8º — atribuições do Agente de Contratação, a quem compete conduzir o procedimento e dar impulso ao certame;
- Art. 54, caput e § 1º — obrigatoriedade de divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do ente federativo;
- Art. 55, § 1º — regra da nova divulgação e reabertura de prazos em caso de modificação do edital;
- Art. 72 — instrução do processo de contratação direta;
- Art. 74, IV — inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- Art. 78, I — credenciamento como procedimento auxiliar;
- Art. 79, caput e parágrafo único — hipóteses de cabimento do credenciamento e regras do procedimento de chamamento público.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

"Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, com os mesmos prazos dos atos originais, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV — DA ANÁLISE E DA MOTIVAÇÃO

A correção da carga horária de 20 horas mensais para 20 horas semanais nos Lotes 1 e 2 altera o volume de serviço a ser prestado e, conseqüentemente, a base de cálculo das propostas. Trata-se, portanto, de modificação que afeta inquestionavelmente a formulação das propostas, o que atrai a regra do **art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, impondo a nova divulgação do edital e a reabertura dos prazos.

A circunstância de a variação no valor global da planilha ser de pequena monta não afasta a obrigação legal de nova divulgação e reabertura de prazos, porquanto o critério normativo é a afetação da formulação das propostas, e não a magnitude do impacto financeiro.

Dessa forma, a retificação restringe-se materialmente aos Lotes 1 e 2, com a correção da carga horária e a atualização dos respectivos valores, devendo o prazo do certame ser recontado integralmente a partir da data de publicação do edital com as alterações, garantindo-se a todos os interessados igualdade de condições na formulação de novas propostas.

V — DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS**Ante o exposto, determino:**

1. A retificação do edital no que se refere exclusivamente aos Lotes 1 e 2, corrigindo-se a carga horária para 20 horas semanais e atualizando-se os valores constantes da planilha orçamentária, conforme a nova cotação de preços juntada aos autos;
2. A juntada da nova cotação de preços e da memória de cálculo atualizada ao processo administrativo;
3. A nova divulgação do edital consolidado, pela mesma forma de divulgação inicial, no PNCP, no sítio eletrônico oficial deste Município e nos demais meios utilizados, nos termos do art. 54, caput e § 1º, e do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. A recontagem integral do prazo para apresentação das propostas, contado a partir da data da nova publicação do edital, com a consequente atualização do cronograma do certame;
5. A notificação formal dos interessados já inscritos ou que tenham manifestado interesse, cientificando-os da retificação e do novo prazo;
6. A atualização do Termo de Referência e demais anexos, quando aplicável, para que permaneçam aderentes ao edital retificado;
7. O registro de todos os atos no processo administrativo, garantindo a rastreabilidade e a auditabilidade do procedimento.

VI — DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para ciência e ratificação, e à equipe de apoio para cumprimento das providências acima, retomando-se o certame com o novo cronograma após a publicação do edital retificado.

Rio de Contas – Ba, 16 de setembro de 2026.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Francielle Barreto Nascimento – Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - INEXIGIBILIDADE
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

I - RELATÓRIO:

Retornou a esta Assessoria Jurídica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - INEXIGIBILIDADE**, na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**, que tem por objeto “...O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços especializados de odontologia, nas especialidades de endodontia e odontopediatria, e serviços de prótese dentária, de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio de Contas/BA.”.

Trata-se de solicitação de parecer jurídica acerca da necessidade de retificação formal do instrumento convocatório do certame em apreço, no qual se verificou a ocorrência de erro material, no que se refere aos **Lotes 01 e 02**, tendo constado erroneamente a carga horária de **20 horas mensais**, quando o correto seria **20 horas semanais**.

Tal divergência exigiu a realização de nova cotação de preços, para a atualização da planilha orçamentária dos referidos lotes.

Diante do equívoco, exarou a Agente de Contratação um *Despacho Motivado*, determinando a retificação do instrumento convocatório, a atualização da cotação/planilha orçamentária, a republicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a reabertura integral dos prazos de apresentação de propostas, submetendo os autos para validação.

É o relatório. Passo ao opinativo.

II.II - DA NATUREZA DO ERRO MATERIAL E DO DEVER DE AUTOTUTELA

A divergência no campo de carga horária, entre **20 horas mensais** e **20 horas semanais**, verificada nos **Lotes 1 e 2**, reflete equívoco na redação do quantitativo do serviço pretendido.

Tem a administração pública o dever-poder de corrigir de ofício os seus próprios atos, quando eivados de erros materiais, com esteio nos princípios da autotutela, da legalidade e da segurança jurídica.

Vejamos:

- SÚMULA 346 DO STF

“A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

- SÚMULA 473 DO STF

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

- ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

III - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA/QUANTITATIVA E A NECESSIDADE DE REABERTURA DE PRAZOS:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no art. 55, §1º, os critérios aplicáveis às modificações em editais, nos termos seguintes:

" Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

[...]

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."

A alteração da carga horária de **20 horas mensais** para **20 horas semanais** implica na multiplicação por quatro do volume de serviço exigido por mês, mudança que interfere diretamente na capacidade operacional exigida do prestador, na precificação e na formulação das propostas de credenciamento e - finalmente - na estimativa do valor global da planilha orçamentária da municipalidade.

Tal alteração, por conseguinte, afeta direta e inquestionavelmente a formulação de propostas.

A decisão da Agente de Contratação, ao reabrir o prazo e promover nova publicação, se mostra não apenas correta, mas também impositiva por força legal, não sendo mitigada pelo fato de ter sido o ajuste financeiro classificado como de *"pequena monta"*.

IV - DA PUBLICIDADE E DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES:

Para que reste assegurada não somente a transparência, como a ampla competitividade (art. 5º e art. 54 da Lei nº 14.133/2021), devem as modificações apontadas cumprir os mesmos requisitos de publicação em veículos de divulgação originalmente utilizados (Diário Oficial do município, sítio eletrônico municipal e PNCP).

Além disso, é oportuno ressaltar que a notificação individualizada dos prestadores - que eventualmente já tenham se cadastrado ou manifestado interesse no cadastramento - assegura o respeito à boa-fé e à isonomia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**V - DA CONCLUSÃO:**

Ex positis, opina esta assessoria jurídica pela legalidade e regularidade procedimental da medida adotada pela Agente de Contratação no *Despacho Motivado*, posto que plenamente atendidas as disposições dos arts. 54, 55, § 1º, 74, IV, e 78, I, da Lei nº 14.133/2021.

Recomendamos, para o regular prosseguimento do certame, que sejam observados os seguintes passos:

- a juntada e homologação da nova pesquisa de preços, devendo ser certificado que as novas memória de cálculo e cotação de preços referentes aos **Lotes 1 e 2** estejam devidamente atuadas e aprovadas formalmente pela autoridade competente;
- a atualização dos anexos, para que se garanta a perfeita consonância entre o instrumento convocatório retificado, o Termo de Referência e as Minutas de Contrato/Termo de Credenciamento;
- a ampla publicação do extrato de retificação e da íntegra do edital retificado no Diário Oficial do município, sítio eletrônico municipal e PNCP;
- a integral devolução dos prazos, com vistas a garantir que a contagem do prazo limite para credenciamento/envio de propostas seja integralmente reaberta a partir da nova publicação; e
- a notificação dos participantes, formalizar por e-mail ou outro meio oficial a todos os interessados previamente inscritos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio de Contas-BA, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO
AUGUSTO
TRINDADE LIMA
ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
OAB/BA nº 12.074

Assinado de forma digital por
ANTONIO AUGUSTO TRINDADE
LIMA
Dados: 2026.09.16 09:59:44
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 01/2026, Processo Administrativo 001/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesso, vidraceiro, eletricitista, ajudante de eletricitista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, conforme a demanda e a necessidade da administração pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS - BA

CONTRATADA: DJALMA LIBERATO MAFRA, Portador da CIN nº 094.478.968-47 SSP-BA residente e domiciliado Povoado Mato Grosso, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas/ BA, CEP 46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.094,20 (seis mil, noventa e quatro reais e vinte centavos).

Rio de Contas, 16 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 156/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

Processo Administrativo nº 001/2026, Chamamento Público nº 01/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesso, vidraceiro, eletricista, ajudante de eletricista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, conforme a demanda e a necessidade da administração pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: DJALMA LIBERATO MAFRA, PORTADOR DA CIN Nº 094.478.968-47 SSP-BA RESIDENTE E DOMICILIADO POVOADO MATO GROSSO, DISTRITO DE MATO GROSSO, RIO DE CONTAS/ BA, CEP 46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.094,20 (seis mil, noventa e quatro reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2026.

Vigência: 16/09/2026 até 20/11/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
15.451.0024.2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 001/2026, Chamamento Público nº 01/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesseiro, vidraceiro, eletricista, ajudante de eletricista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, conforme a demanda e a necessidade da administração pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: DJALMA LIBERATO MAFRA, Portador da CIN nº 094.478.968-47 SSP-BA residente e domiciliado Povoado Mato Grosso, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas/ BA, CEP 46170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.094,20 (seis mil, noventa e quatro reais e vinte centavos).

Rio de Contas, 16 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 86/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 86, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 227 da Constituição Federal e 4º, 19, 86 a 88, 90 e 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações da Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, que asseguram a crianças e adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária e determinam a integração operacional dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para o atendimento daqueles inseridos em serviços de acolhimento;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006, que orienta a elaboração de planos municipais e a constituição de comissões intersetoriais para sua implementação e monitoramento;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 663, de 31 de março de 2022, que institui o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, e o Decreto Municipal nº 53, de 15 de junho de 2026, que a regulamenta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo IDEA nº 294.9.174666/2023, em curso na Promotoria de Justiça de Sapeaçu, que acompanha a regularidade do funcionamento do Serviço de Acolhimento Familiar do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de articulação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade promover a integração operacional dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, com vistas a:

- I – elaborar, revisar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, em consonância com o Plano Nacional;
- II – acompanhar o funcionamento do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar e de eventuais serviços de acolhimento institucional que atendam crianças e adolescentes do Município;
- III – prevenir o afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar e abreviar o período de acolhimento, mediante ações articuladas de fortalecimento das famílias de origem;
- IV – agilizar o atendimento das crianças e adolescentes acolhidos, com vista à reintegração familiar ou, quando comprovadamente inviável, à colocação em família substituta.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

CNPJ:15.039099/0001-02, Rua Osano Japiassu, nº 226 – Centro- Sapeaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que a coordenará;
- II – Coordenação do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar;
- III – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- IV – órgão municipal gestor da política de Saúde;
- V – órgão municipal gestor da política de Educação;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VIII – Conselho Tutelar.

§ 1º Serão convidados a integrar a Comissão, na condição de membros colaboradores, representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do órgão de segurança pública com atuação no Município, das organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos de crianças e adolescentes e de outros órgãos municipais cuja participação se mostre pertinente.

§ 2º Os representantes de que trata o caput serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados por Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – coordenar a elaboração ou a revisão do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, submetendo-o à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – monitorar e avaliar a execução das ações, metas e prazos previstos no Plano Municipal, propondo os ajustes necessários;
- III – acompanhar o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar quanto ao cadastro, à seleção, à capacitação e ao acompanhamento das famílias

CNPJ:15.039099/0001-02, Rua Osano Japiassu, nº 226 – Centro- Sapeaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

acolhedoras, à elaboração dos Planos Individuais de Atendimento e ao trabalho com as famílias de origem;

IV – acompanhar, a partir das informações prestadas pelo Conselho Tutelar, pelo CRAS, pela equipe do serviço de acolhimento e pelos demais serviços da rede socioassistencial, o levantamento das situações de risco e vulnerabilidade de crianças e adolescentes com possível demanda de acolhimento no Município, resguardado o sigilo dos casos;

V – propor fluxos de atendimento e protocolos de articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente para as situações de aplicação da medida protetiva de acolhimento e de reintegração familiar;

VI – acompanhar a reavaliação periódica da situação das crianças e adolescentes acolhidos, na forma do art. 19, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – propor ações de capacitação continuada dos profissionais da rede de atendimento e de sensibilização da comunidade para a cultura do acolhimento familiar;

VIII – sugerir ao Poder Executivo e aos Conselhos Municipais a previsão de recursos orçamentários e a captação de recursos para as ações do Plano Municipal e do Serviço de Acolhimento Familiar;

IX – apresentar ao CMDCA, ao CMAS e, quando solicitado, ao Ministério Público e à autoridade judiciária, relatórios sobre suas atividades e sobre a execução do Plano Municipal;

X – elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido em seu regimento interno e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação ou por um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, que ficará arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social e será disponibilizada aos membros e aos Conselhos Municipais.

CNPJ:15.039099/0001-02, Rua Osano Japiassu, nº 226 – Centro- Sapeaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo à coordenação o voto de desempate.

§ 3º Os dados relativos a crianças, adolescentes e famílias tratados nas reuniões são sigilosos, nos termos do art. 100, parágrafo único, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedada sua divulgação em atas, relatórios ou documentos públicos com identificação nominal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temáticos e convidar especialistas, servidores e representantes de instituições para subsidiar suas atividades.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Comissão, ouvidos os seus membros e observadas as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 16 de setembro de 2026.

RAMOM DE SENA
Prefeito Municipal

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001